RENAN LEAL DE OLIVEIRA:10732722730
Assinado de forma digital por RENAN LEAL DE OLIVEIRA:10732722730
Dados: 2025.03.27 16:29:45 -03'00'

RELUCI[1]

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO[2]

Emitente: Unidade Central de Controle Interno
Unidade Gestora: UG 019E0100001 - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental
Gestor responsável: Sebastião Demuner e Yoshito de Souza Fukuda
Exercício: 2024
Natureza: Contas de Gestão [3]

Sumário

1. Relatório....3
1.1 Da Unidade Gestora – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental....4
1.2 Pontos de Controle selecionados....7
2. Constatações e proposições....12
2.1 Quanto aos pontos de controle elencados na Tabela Referencial da IN 68 do TCEES....12
2.2 Quanto as demais auditorias internas realizadas....152
2.2.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA 006/2024 – ACOMPANHAMENTO....152
2.2.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA 008/2024....153
2.2.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA 014/2024 – ACOMPANHAMENTO....154
2.2.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA 016/2024 - ACOMPANHAMENTO....155
2.3 Quanto ao monitoramento das recomendações emitidas pelo Controle Interno....156
2.3.1 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 018/2021: GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL – SANEAR....156
2.3.2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 008/2022: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SANEAR....161

1 Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos sugeridos no item 3.2 do Anexo da IN68. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013).
2 As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo da unidade responsável pelo controle interno, do respectivo órgão ou entidade, os quais deverão conter os elementos indicados em ato normativo do Tribunal.
3 Conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança as tomadas ou prestações de contas dos administradores de recursos públicos, permitindo ao TCEES o julgamento técnico, manifestado por meio de acórdão, realizado em caráter definitivo sobre as contas dos ordenadores de despesas, examinando, dentre outros aspectos, a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas na gestão dos recursos;

2.3.3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 012/2022: GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - SANEAR.....163
2.3.4 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 026/2022: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS - SANEAR.....163
2.3.5 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 15/2023: GESTÃO DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.....169
2.3.6 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 17/2023: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....171
2.3.7 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 23: GESTÃO DE SANEAMENTO.....173
2.3.8 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 02/2023: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.....173
2.3.9 *MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA* AÇÃO Nº 05/2023: GESTÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS.....175
2.4 Quanto ao Exame Técnico Contábil.....176
3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG.....176
4. PARECER DO CONTROLE INTERNO.....176
ANEXO - Exame Técnico Contábil.....178

1. Relatório

A Constituição Federal do Brasil estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
>
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
>
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
>
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno de Colatina não foi somente uma exigência das Constituições Federal e Estadual, mas também uma oportunidade para dotar a administração pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo maior tranquilidade aos gestores e melhores resultados à sociedade.

No intuito de promover e fortalecer ainda mais essa ideia destacamos que no exercício de 2023 o Sistema de Controle Interno do Município de Colatina passou a contar com uma Unidade Executora de Controle Interno (Unidade Setorial) para realizar as atividades de controle interno na Unidade Gestora do Sanear (administração indireta). Isso ocorreu com a aprovação da Lei Complementar Municipal n° 134/2022.

Na estrutura administrativa do Município de Colatina, a UG Sanear trata-se de uma Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público própria, gerência e orçamento autônomos. Conforme a Lei 6.931/2022 o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR tem como finalidade a prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado dos esgotos sanitários; e coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina.

A criação da Unidade Setorial de Controle Interno visa proporcionar maior controle e razoável segurança ao Chefe do Poder Executivo e a gestão da autarquia municipal, assim como avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do SANEAR, e da aplicação de recursos públicos. E ainda apoiar a Unidade Central de Controle Interno do Município e os órgãos de controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

1.1 Da Unidade Gestora – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental trata-se de entidade CONTROLADA pelo Poder Executivo Municipal, constituída sob a forma de Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público própria, gerência e orçamento autônomo.

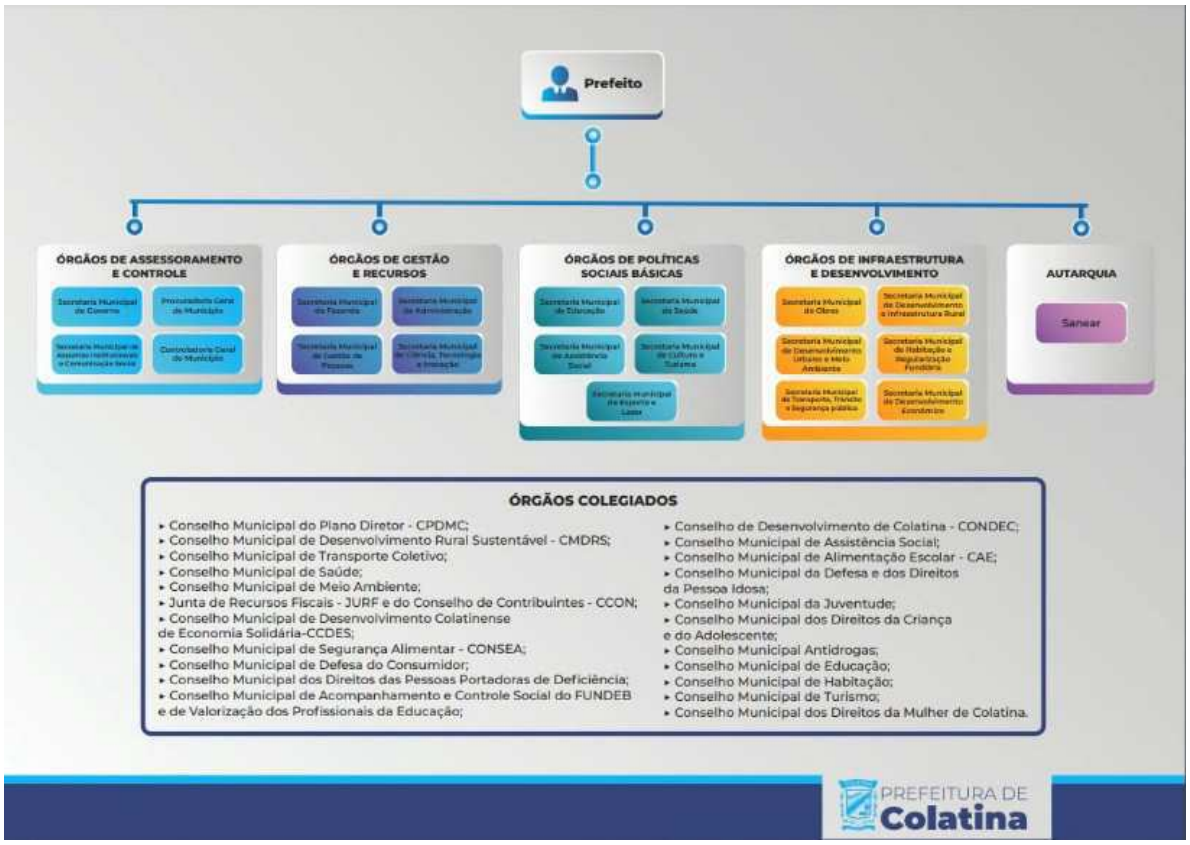

Possui como finalidade a prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; e coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina.

Historicamente há registros que o sistema de água encanada e rede de esgoto de Colatina começou a ser desenvolvido no ano de 1939 com o projeto de captação, tratamento e distribuição de água sendo concluído em 1942, esse processo de gerenciamento se estendeu até 1951 por meio da Fundação SESP (Fundação Especial de Saúde Pública) onde o abastecimento de água tratada era prioridade.

A partir de 1º de janeiro de 1952, a Prefeitura Municipal de Colatina assumiu o serviço de água, administrando até 1970. Em 1º de março de 1969 foi criado a Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), através da Lei 1.820/67, passando a ser administrado pela Fundação SESP. Em 25 de setembro de 1989 através da Lei 3.477 foi criado o Serviço Autônomo de Meio Ambiente e Limpeza Urbana (SAMAL), autarquia responsável pela limpeza publica, coleta e disposição final de resíduos sólidos e urbanos.

Em 1998, através da Lei 4.511, foi criado a Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR), assumindo as atividades e o quadro de pessoal das extintas autarquias SAAE e SAMAL. Em 1° de agosto de 2004, através da Lei Municipal 4.978 foi criada a autarquia Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR), assumindo as atribuições e o quadro de pessoal da Companhia extinta.

Em 27 de dezembro de 2016, através da Lei nº 6.375, que dispõe da Reestruturação do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, a autarquia passa a denominar Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (SANEAR), respondendo pela Gestão de Água, Esgoto, Limpeza Urbana, Praças, Parques e Jardins, desvinculando de seu organograma o Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Controle Ambiental, atribuições essas que passam a ser desempenhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seduma).

Atualmente a Autarquia Municipal é regida pela LEI Nº 6.931, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

SERVIÇOS DE ÁGUA – captação, produção, tratamento, distribuição e fornecimento de água potável. No abastecimento de água calcula-se uma extensão total da rede de distribuição de água de 340 km. Nela são atendidas 44.087 unidades com abastecimento de água potável. O volume de água tratada distribuída por dia é de 27.213m3, aproximadamente.

SERVIÇOS DE ESGOTO – coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários. No esgotamento sanitário atende-se 39.623 unidades com rede coletora de esgoto, totalizando 208km de extensão. É tratado diariamente um volume de 1.027m3 de esgoto.

SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS – coleta, transporte, tratamento e disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos. A coleta e o transporte é realizado por empresa contratada pelo Sanear. O tratamento e disposição adequada é realizada no Centro de Tratamento de Resíduos de Colatina (CETREU) que além de Colatina atende as cidades de São Roque do Canaã, Pancas, Baixo Guandu, Marilândia, Governador Lindenberg, São Domingos do Norte, Itaguaçu, São Gabriel da Palha, Vila Valério, Rio Bananal, Alto Rio Novo, Águia Branca, Água Doce do Norte, além do Consórcio Condoeste.

1.2 Pontos de Controle selecionados

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações	Contas de Gestão (Todas as UG´s)

				decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Gestão dos Poderes
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's
2.2.33	Despesa – desvio	LC 101/2000, art.	Auditoria	Avaliar se houve desvio de	Contas de

	de finalidade	8º, parágrafo único.	Governamental de conformidade	finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Gestão (Todas as UG´s)
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1	Retenção de impostos,	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec.	Análise documental; revisão analítica;	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido	Contas de

	contribuições sociais e previdenciárias.	3.000/1999; Lei Local.	recálculo.	recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Gestão (Todas as UG's)
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Análise documental; revisão analítica	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendoexercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefiae assessoramento.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2. Constatações e proposições

2.1 Quanto aos pontos de controle elencados na Tabela Referencial da IN 68 do TCEES

A seguir passamos a informar as análises, constatações e proposições para cada ponto de controle selecionado dela Equipe de Auditoria responsável.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem	Lei 4.320/1964, art. 60.	Inspeção	Avaliar se foram realizadas	Contas de Gestão (Todas as

	prévio empenho			despesas sem emissão de prévio empenho.	UG´s)

A Lei 4.320/64 é a norma brasileira, devidamente recepcionada pela Constituição Federal de 1988, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”

Na forma do artigo 60 da referida lei ficou estabelecido que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho “é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição”. Ele consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

No procedimento de auditoria adotado buscou-se avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho. Para aplicação de testes de auditoria foram selecionados todos os empenhos de Julho 2024 da seguinte forma:

Data	Processo	Empenho	Histórico	Favorecido	Valor
01/07/2024	0000058/2024	0000471/2024	VR. RFE PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE PRESSAO E VAZAO CF AE 0315/24	LAMON INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	R$ 15.015,00
01/07/2024	0000151/2022	0000472/2024	VR. RFE RENOVACAO DE LICENCAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, NA VERSAO LT COMERCIAL SINGLE USER POR 1 ANO, CONTRATO DE SUBSCRICAO Nº 110002685282 CF AE 0324/24	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELLI	R$ 22.676,53
01/07/2024	0295419/2024	0000390/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE UTILIZADO	LEONARDO ARAUJO RIBEIRO	-R$ 3,00
02/07/2024	0000127/2020	0000473/2024	VR. RFE PRESTACAO DE SERVICO PESSOAL MOVEL - SPM E SERVICO DE COMUNICACAO MOVEL (VOZ E DADOS), COM O FORNECIMENTO DE 40 APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO, PARA O PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0325/24	TELEFONICA BRASIL S/A	R$ 24.899,00
02/07/2024	0000029/2024	0000474/2024	VR. AQUISICAO DE ARO 20 E PROTETOR PARA CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA DO SETOR DE AGUA RFE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0002/2024 CF AE 0320/24	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	R$ 24.006,36
02/07/2024	0000029/2024	0000475/2024	VR. AQUISICAO DE ARO 20 E PROTETOR PARA CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA DO SETOR ESGOTO RFE ATA DE REGISTRO PRECOS Nº 0002/2024 CF AE 0321/24	PIETRO E-COMMERCE LTDA.	R$ 10.005,04
02/07/2024	0000029/2024	0000476/2024	VR. AQUISICAO DE PNEU 90/90 P/ MOTOCICLETA SETOR DE AGUA RFE ATA DE REGISTRO PRECOS Nº 0003/2024 CF AE 0322/24	OFICINA UNIAO LTDA.- ME.	R$ 3.625,00
02/07/2024	0000029/2024	0000477/2024	VR. AQUISICAO DE PNEU 125/150 E CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA DO SETOR AREAS VERDES RFE ATA DE REGISTRO PRECOS Nº 0003/2024 CF AE 0323/24	OFICINA UNIAO LTDA.- ME.	R$ 5.241,65
02/07/2024	0295415/2024	0000391/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE	YOSHITO DE SOUZA FUKUDA	-R$ 1,00

			UTILIZADO		
02/07/2024	0295781/2024	0000403/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE UTILIZADO	LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI	-R$ 240,82
04/07/2024	0000053/2024	0000413/2024	ANULACAO TOTAL DA NE Nº 276/2024, CONF. MEMORANDO Nº 003/2024 - DIR. ADM. FINANC.	53.057.461 MARCELO CAMPOS ANTUNES	-R$ 8.929,80
05/07/2024	0000054/2023	0000479/2024	VR. RFE PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARO E MANUTENCAO DE ROCADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES CF AE 0328/24	ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	R$ 13.000,00
05/07/2024	0000047/2024	0000478/2024	VR REF PRESTACAO DE SERVICO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCAO DE ALTA PRESSAO, LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DA REDE COLETORA POR HIDRODINAMICA ATRAVES DE UM CAMINHAO COMBINADO DE ALTO VACUO E HIDROJATO, REF ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2024 CF AE 0326/2024	SUL AMBIENTAL SERVICOS DE MEIO AMBIENTE LTDA ME	R$ 241.530,00
05/07/2024	0000057/2023	0000480/2024	VR. AQUISICAO DE LANCHE PARA EVENTO RFE ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 0001/2024, DA PMC CF AE 0331/24	DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA	R$ 620,47
05/07/2024	0000280/2019	0000145/2024	ANULACAO DEVIDO ENCERRAMENTO DO CONTRATO EM 02/10/2024	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	-R$ 318.000,00
08/07/2024	0000060/2024	0000481/2024	VR. AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE 15W40 TAMBOR C/ 200 LITROS CF AE 0327/24	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	R$ 2.725,00
08/07/2024	0000009/2024	0000482/2024	VR. RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2024	SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
08/07/2024	0000017/2024	0000483/2024	VR. RF. COMPLEMENTACAO DA NE 414/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO SER SUFICIENTE PARA O PERIODO DE JUNHO/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 30.208,36
09/07/2024	0000114/2023	0000484/2024	VR. AQUISICAO DE AREIA GROSSA / BRITA Nº 1 E PO DE PEDRA RFE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0027/2023 CF AE 0329/24	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	R$ 46.783,10
09/07/2024	0000114/2023	0000485/2024	VR. AQUISICAO DE PO DE PEDRA RFE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0024/2023 CF AE 0330/24	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	R$ 35.152,00
10/07/2024	0000127/2021	0000204/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE UTILIZADO NO PERIODO	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	-R$ 141.831,99
10/07/2024	0000127/2021	0000205/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE UTILIZADO NO PERIODO	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	-R$ 48.755,38
10/07/2024	0000127/2021	0000206/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE UTILIZADO NO PERIODO	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	-R$ 12.636,98

10/07/2024	0000127/2021	0000207/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO VALOR EMPENHADO NAO TER SIDO TOTALMENTE UTILIZADO NO PERIODO	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	-R$ 12.506,80
11/07/2024	0000154/2023	0000344/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO NAO UTILIZACAO DE PARTE DOS VALORES EMPENHADOS	BRASIL ASSISTENCIA TECNOLOGICA LTDA	-R$ 3.796,97
11/07/2024	0000154/2023	0000345/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO NAO UTILIZACAO DE PARTE DOS VALORES EMPENHADOS	BRASIL ASSISTENCIA TECNOLOGICA LTDA	-R$ 2.508,80
11/07/2024	0297054/2024	0000486/2024	VR. RFE AUTO DE INFRACAO Nº 20223080258, CONFORME OFICIO 1069-2024/UF DO CREA-ES CF PROCESSO 297054/2024	CREA-ES CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGR	R$ 315,86
11/07/2024	0297710/2024	0000487/2024	VR. RFE DIARIA P/ LEVAR VEICULO PLACA SGC5G88 PARA REVISAO DE 10.000 KM E MANUTENCAO DE EMBREAGEM EM LINHARES/ES NO DIA 15/07/2024	KLEBER ANTONIO LINHALIS	R$ 114,00
11/07/2024	0297677/2024	0000488/2024	VR. RFE ADIANTAMENTO CONCEDIDO PARA DESPESAS MIUDAS E PRONTO PAGAMENTO	PABLO ANDRADE	R$ 480,00
11/07/2024	0000127/2021	0000489/2024	VR REF AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER O SETOR ADMINISRATIVO, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R$ 30.635,16
11/07/2024	0000127/2021	0000490/2024	VR REF AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER O SETOR LIMPEZA URBANA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R$ 49.156,59
11/07/2024	0000127/2021	0000491/2024	VR REF AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER O SETOR LIMPEZA URBANA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R$ 368.596,47
11/07/2024	0000127/2021	0000492/2024	VR REF AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER O SETOR AGUA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R$ 180.822,30
11/07/2024	0000127/2021	0000493/2024	VR REF AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER O SETOR ESGOTO, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R$ 39.515,10
11/07/2024	0000140/2022	0000494/2024	VR REF LOCACAO DE IMPRESSORAS PARA A AUTARQUIA PARA O PERIODO DE 01/06 A 12/06/2024	DM SOLUTIONS LTDA ME	R$ 2.065,22
11/07/2024	0000140/2022	0000495/2024	VR REF LOCACAO DE IMPRESSORAS PARA A AUTARQUIA PARA O PERIODO DE 13/06 A 30/06/2024	DM SOLUTIONS LTDA ME	R$ 2.304,18
11/07/2024	0000140/2022	0000496/2024	VR REF LOCACAO DE IMPRESSORAS PARA A AUTARQUIA, CF SEGUNDO TERMO ADITIVO, PARA O PERIODO DE 13/06/2024 A 31/12/2024	DM SOLUTIONS LTDA ME	R$ 36.736,56
11/07/2024	0000154/2023	0000292/2024	ANULACAO PARCIAL DEVIDO NAO UTILIZACAO DE PARTE DOS VALORES EMPENHADOS	BRASIL ASSISTENCIA TECNOLOGICA LTDA	-R$ 45.352,10
11/07/2024	0000140/2022	0000113/2024	ANULACAO TOTAL PARA CORRECAO DE VALORES A PROPORCIONAIS PARA PAGAMENTO	DM SOLUTIONS LTDA ME	-R$ 6.006,90
12/07/2024	0295710/2024	0000497/2024	VR REF ACORDO EXTRAJUDICIAL REF A DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PAULA VENTUROTI CF PROCESSO 295710/2024	PAULA VENTUROTI	R$ 176,00

12/07/2024	0297746/2024	0000498/2024	VR. RFE ADIANTAMENTO DESPESAS MIUDAS PARA SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA MATERIAL DE CONSUMO	MARIA ANGELA DO ROSARIO	R$ 100,00
12/07/2024	0297746/2024	0000499/2024	VR. RFE ADIANTAMENTO DESPESAS MIUDAS PARA SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SERVICO DE TERCEIRO	MARIA ANGELA DO ROSARIO	R$ 200,00
16/07/2024	0000050/2024	0000500/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVICOS DE REVISAO DE MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA, COM O FORNECIMENTO DE PECAS, POR EMPRESA AUTORIZADA COM O OBJETIVO DE MANTER A GARANTIA DAS MESMAS. PARA O PERIODO DE 01/07 A 31/12/24.	YAMA LIDER MOTOS LTDA	R$ 12.894,00
17/07/2024	0000062/2024	0000501/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO EM ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA TRATADA (EEAT) INSS, CONFORME MEMORANDO 051/2024 ENGENHARIA	O DRAGAO MATERIAL ELETRICO LTDA EPP	R$ 1.428,80
17/07/2024	0000167/2023	0000502/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MARGARINA EMBALAGEM DE 1KG CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 035/2023 E AE Nº 0345/2024	DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 3.310,64
18/07/2024	0000043/2022	0000503/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LICENCA DE SOFTWARE DE COMUNICACAO E TRATAMENTO DE RELOGIO DE PONTO COM FUNCIONALIDADES COMPATIVEIS COM MODULOS WE E MOBILE (SMARTPHONE) CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, E AE Nº 0356/2024, RELATIVO AO PERIODO DE 18/07 A 31/12/2024.	EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA.	R$ 11.654,50
18/07/2024	0000076/2023	0000504/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SETORES DO SANEAR, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 024/2023 E AE Nº 0357/2024.	GRAFICA AQUARIUS LTDA	R$ 343,00
18/07/2024	0000076/2023	0000505/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SETORES DO SANEAR, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 024/2023 E AE Nº 0357/2024.	GRAFICA AQUARIUS LTDA	R$ 4.803,40
18/07/2024	0000037/2024	0000506/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 031/2024 E AE Nº 0347/2024.	EKIPAR EPI EPC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 29.264,00
18/07/2024	0000037/2024	0000507/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 031/2024 E AE Nº 0348/2024.	EKIPAR EPI EPC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 31.236,00
18/07/2024	0000037/2024	0000508/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 031/2024 E AE Nº 0349/2024.	EKIPAR EPI EPC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 31.236,00
18/07/2024	0000037/2024	0000509/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 E AE Nº 0350/2024.	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 11.311,40
18/07/2024	0000037/2024	0000510/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	LIDER COMERCIO E	R$ 12.295,00

			INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 E AE Nº 0351/2024.	DISTRIBUICAO	
18/07/2024	0000037/2024	0000511/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 E AE Nº 0352/2024.	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 12.295,00
18/07/2024	0000037/2024	0000512/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 033/2024 E AE Nº 0353/2024.	SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 20.165,20
18/07/2024	0000037/2024	0000513/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 033/2024 E AE Nº 0354/2024.	SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.056,90
18/07/2024	0000037/2024	0000514/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 033/2024 E AE Nº 0355/2024.	SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 20.943,80
18/07/2024	0000037/2024	0000515/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 E AE Nº 0359/2024.	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 49.180,00
18/07/2024	0000037/2024	0000516/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 33/2024 E AE Nº 0360/2024.	SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 32.145,40
18/07/2024	0000037/2024	0000517/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 031/2024 E AE Nº 361/2024.	EKIPAR EPI EPC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 131.530,00
18/07/2024	0000037/2024	0000518/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 033/2024 E AE Nº 0362/2024.	SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 34.679,70
18/07/2024	0000127/2021	0000491/2024	ANULACAO PARCIAL DO EMPENHO 491/2024.	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	-R$ 166.209,70
23/07/2024	0000057/2023	0000519/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE LANCHE PARA O EVENTO QUE OCORRERA NOS DIAS 24/07 E 25/07 SOBRE A NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS. QUANTIDADE PARA QUATRO COFFEE BREAK 2 PARA MANHA E 2 PARA A TARDE, CONFORME TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº004-ADS/2024 E AE Nº 0363/2024 .	DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA	R$ 1.741,36
23/07/2024	0286219/2024	0000520/2024	VR. RESSARCIMENTO CONFORME TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL DANOS MORAIS RFE PARECER 043/2024/PR/SANEAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286.219/2024	JOSE MACHADO SOBRINHO	R$ 4.534,00
23/07/2024	0000005/2024	0000521/2024	VR. RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR ESGOTO ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2024	SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST.ESGOTO	R$ 1.000,00
23/07/2024	0000009/2024	0000522/2024	VR. RFE COMPLEMENTACAO DA NE 0442/24,	SANEAR -	R$ 11.998,90

			RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	SERVIDORES DE CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
23/07/2024	0000007/2024	0000523/2024	VR. RFE COMPLEMENTACAO DA NE 0054/24, RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO CETREU ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2024	SANEAR - SERVIDORES DO CETREU	R$ 2.196,10
24/07/2024	0000053/2024	0000524/2024	VR. RFE INSCRICAO NO CURSO NOVA LEI DE LICITACOES 14.133/2021, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO AUDITORIO DO SANEAR PARA O PERIODO DE 24 E 25/07/2024 CF AE 0364/24	53.057.461 MARCELO CAMPOS ANTUNES	R$ 8.929,80
29/07/2024	0298768/2024	0000525/2024	VR. ART CREA - ES - Nº 0820160114571, PARA O ENGENHEIRO CIVIL SERGIO BIAZI JUNIOR, CONFORME MEMORANDO Nº 0007/2024 - SETOR DE ENGENHARIA	CREA-ES CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGR	R$ 61,28
29/07/2024	0000043/2022	0000526/2024	COMPLEMENTACAO DA NE 164/2024 RFE LICENCA DE SOFTWARE DE COMUNICACAO E TRATAMENTO DE PONTO COM FUNCIONALIDADES COMPATIVEIS COM MODULOS WEB E MOBILE (SMARTPHONE) CF AE 369/2024	EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA.	R$ 591,78
30/07/2024	0000036/2024	0000527/2024	VR. AQUISICAO DE BORRACHA ELEMENTO ELASTICO Nº 128 E 97 SINTETICA CF AE 0365/24	FRONT COMERCIAL LTDA	R$ 1.181,00
30/07/2024	0000036/2024	0000528/2024	VR. AQUISICAO DE CONJUNTO DE PORCA/TUBETE EM METAL 1" 1/2" 1.1/2" 3/4" CF AE 0366/24	SAGA METAIS LTDA	R$ 100.000,00
30/07/2024	0000036/2024	0000529/2024	VR. AQUISICAO DE ADESIVO VEDA JUNTAS BISNAGA 75 G CF AE 0367/24	TALENTOS D'AGUA REPRESENTACAO, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME	R$ 886,50
31/07/2024	0297677/2024	0000488/2024	ANULACAO PARCIAL DA NE 488/2024 REFERENTE A DEVOLUCAO DE SLDO REMANESCENTE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	PABLO ANDRADE	-R$ 45,00
31/07/2024	0298948/2024	0000530/2024	VR. RFE DIARIA PARTICIPAR REUNIAO ORDINARIA DO COLEGIADO REGIONAL DA MRAE/ES, EM VITORIA - ES -, NO DIA 02/08/2024	YOSHITO DE SOUZA FUKUDA	R$ 136,00

Pela inspeção[4] realizada nos 75 (setenta e cinco) empenhos da amostra, foram detectadas as seguintes situações em desconformidade com a legislação vigente:

O empenho nº 473 (processo n° 127/2020), realizado em 02/07/2024, credor Telefônica Brasil S/A, cujo objeto é o serviço de comunicação móvel, conforme registro da despesa o empenho refere-se ao período de junho/2024 a dezembro/2024. Ou seja, o empenho ocorreu após o período de início da execução dos serviços. Frise-se que pelo Portal da Transparência, o referido empenho é do tipo Empenho Global. Mesmo que fosse um empenho para reforçar um empenho existente, demonstra-se a ausência de acompanhamento regular da despesa empenhada,

4 Na forma da versão 2.0 do Manual de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o procedimento de Inspeção refere-se ao exame de livros, registros ou documentos, internos ou externos, seja em papel, forma eletrônica ou um exame físico. O auditor deve considerar a confiabilidade de quaisquer documentos inspecionados e se manter consciente do risco de fraude e da possibilidade de que documentos inspecionados não sejam autênticos (NBASP 4000/162);

O empenho nº 483 (processo nº 017/2024), realizado em 08/07/2024, credor INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, refere-se ao período de Junho/2024, conforme registro da despesa.

Os empenhos nº 489, 490, 491 e 492 (processo n° 127/2021), realizados em 11/07/2024, credor Ticket Soluções HDFGT S/A, conforme registro da despesa refere-se a execução do aditivo do contrato com vigência a partir de 01/07/2024.

Os empenhos n° 494, 495 e 496, realizado em 12/07/2024, credor DM Solutions, foram realizados para o pagamento de locação de impressoras do período de junho de 2024, conforme registro da despesa. Ou seja, trata-se de empenho para cobrir despesas anteriores a data de sua realização.

Em análise aos processos de compras, destacamos a situação do Processo Administrativo 090/2024, onde podemos evidenciar que a data da Nota de Empenho está a posterior a data da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor demonstrando o desrespeito as fases da realização da despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO - CACAROCA - Serra - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número Nota Fiscal	Data Emissão	Chave
158	10/09/2024	IQYY-CAGH

MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS

MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
29166-736 - RUA DOS CURIANGOS, 144 SALA 02 - MORADA DE LARANJEIRAS - Serra - ES - 29166-736
CNPJ/CPF: 45.822.564/0001-48 Inscr. Estadual/RG:
Email: ELIZIEL@MENDELI.COM.BR
Telefone: 31020030 Inscrição Municipal: 4742364

Número RPS	Série RPS	Tipo RPS	Data Emissão RPS
144	7		10/09/2024

Local de Prestação do Serviço: SERRA **Local de Incidência do Serviço:** Serra
Competência: 09/2024 **Data Prestação:** 10/09/2024 **Simples Nacional:** Sim
Exigibilidade: Exigível
Retenção de ISS: SEM RETENÇÃO
Atividade: 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO
CONSORCIO DBO ESSE Sub. Tributário: Não
RLOS GOMES DE SA, 335 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL SALA - MATA DA PRAIA
Vitória - ES - CEP: 29066040 Inscrição Municipal:
CNPJ/CPF: 41018034000190
E-mail: CONTABILIDADE@ENGEFORM.COM.BR Telefone: 1130307200
Endereço Cobrança: CARLOS GOMES DE SA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	2 LOCACAO BOMBA DANCOR 4,0 CV 4". 2.200,00 2 LOCACAO BOMBA DANCOR 4,0 CV 4". 2.200,00 1 LOCACAO BOMBA HIDROSUL ELETRICA 6". 3.000,00 MEDICAO 0003 - 10/09/24 - PEDIDO DE COMPRA 002485 PERIODO 01/08/24 A 31/08/24 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 8702-5 C/C 534-7 Trib aprox R$: 995,30 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 370,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 19CB11	7.400,00	7.400,00

Figura 1: Nota Fiscal do Fornecedor

MUNICÍPIO DE COLATINA
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPIRITO SANTO
06.698.248/0001-54
NOTA DE EMPENHO Nº 0000635/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 — **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000069 — **Data :** 30/09/2024
Processo : 0000090/2024 — **Valor : 3.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000433/2024

Órgão : 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade Orçamentária : 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função : 17 - Saneamento
Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa : 0036 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Projeto/Atividade : 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL FL: 055 VISTO SANEAR

Favorecido : 44650 - MENDELI REPRESENTACAO COM. E SERVIÇOS EIRELLI ME -ME — **CNPJ/CPF :** 23.075.030/0001-62
Bairro : Jardim Camburi — **Cidade :** Vitória
Endereço : Ave AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS — **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 0000000000 — **Celular:** — **PIS PASEP :**

Histórico : VR. RFE LOCAÇÃO DE BOMBA TRIFÁSICA 10CV, 220/380V, RECALQUE 6 DRENAGEM CF AE 0433/24

Subelemento: 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	404.311,75	Despesa Empenhada	3.000,00	Saldo Disponível	401.311,75

(três mil reais)

Número Processo Pagto : 0090/2024 — **Número Ata :**
Dispensa/Inexigibilidade : 65 - ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDI — **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000007/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000007/2024 — **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000090/2024 — **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
600	ETA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGU.	3.000,00
	Total	3.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
		Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O	1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.000,00
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	3.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	3.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.000,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 30 de setembro de 2024

Figura 2: Nota de empenho

A realização de despesas sem prévia emissão de empenho constitui despesas irregulares, que ofendem a tríade do gasto público (empenho, liquidação e pagamento), a qual deve ser obrigatoriamente seguida pelos gestores públicos.

A irregularidade em contrair despesa sem prévio empenho envolve aspectos críticos de controle, legalidade e transparência na execução do orçamento público, podendo prejudicar a situação do gestor no julgamento das contas públicas com ressalvas e até rejeição das contas.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, identificou-se achado e/ou fato que merece a menção neste relatório.

Recomenda-se ao ordenador de despesa responsável ou aquele que venha suceder que implemente procedimentos e rotinas como medida para abster de realizar futuras despesas sem a realização de prévio empenho, bem como orientar toda a equipe a fim de atentar-se a realização do regular processo de despesa pública.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	1. CF/88, art. 40. 2. LRF, art. 69. 3. Lei 9.717/1998, art. 1º. 4. Lei 8.212/1991 5. Lei Local 6. Regime de competência	Inspeção	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

A Constituição Federal no artigo 40 estabelece que "*o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial*."

A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 69 menciona que "*o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial*."

A Lei Federal nº 9.717/98 que "Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências" estabelece no seu artigo 1º o seguinte:

> "Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
> I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)
> II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;
> III - as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União,

> dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)
> IV - cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais;
> V - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;
> VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
> VII - registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;
> VIII - identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;
> IX - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.
> X - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo; (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)
> XI - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

A 8.212/91 que “Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.” estabelece a obrigação da empresa pelas contribuições sociais incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço (art.11), equiparando os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional ao conceito de empresa (art.15).

Na forma do Regime Jurídico dos servidores de Colatina, instituído pela Lei Complementar 35/2005, foi imposto que “aos servidores titulares dos cargos efetivos, aos contratados por designação temporária e aos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão será aplicado o Regime Geral de Previdência Social.”

Assim o Município de Colatina optou pelo Regime Geral de Previdência Social, qual seja, aquele vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Neste sentido para *“verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do deficit atuarial”* é necessário verificar as contribuições previdenciárias realizadas ao INSS.

Primeiramente, para analisar a tempestividade das contribuições previdenciárias é preciso esclarecer que a Lei nº 8.212/91 (art. 30) prevê que cabe ao empregador o recolhimento das contribuições previdenciárias do empregado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência. Se não houver expediente bancário nas datas indicadas, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente anterior. (item II do § 2º do artigo 30).

A relevância da presente análise revela-se no fato de que o atraso no pagamento de contribuições previdenciárias constitui irregularidade de natureza grave, passível de apuração de dano por meio de tomada de contas especial e sanção aos responsáveis.

A omissão do dever de recolher, tempestivamente, as contribuições previdenciárias, culminando no pagamento de juros e multas a serem adimplidos pelo ente, implica na obrigação de ressarcimento ao erário, bem como na aplicação de multa ao responsável pelo dano.

Para a presente análise foram levantadas todas as datas de todos os pagamentos realizados ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social no período de Janeiro/2024 a Julho/2024, conforme listado a seguir:

Data do Pagto	Processo	Pagto	Histórico	Favorecido	Valor Pagto
19/07/2024	0000021/2024	0002059/2024	INSS RETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS, MES JUNHO2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 49.087,82
19/07/2024	0000017/2024	0002072/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 18.110,16
19/07/2024	0000000/2024	0002073/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.748,63
19/07/2024	0000017/2024	0002074/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 14.401,53
19/07/2024	0000000/2024	0002075/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.988,03
19/07/2024	0000017/2024	0002076/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.145,55
19/07/2024	0000000/2024	0002077/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.722,19
19/07/2024	0000017/2024	0002078/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.366,55

19/07/2024	0000000/2024	0002079/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.564,98
19/07/2024	0000017/2024	0002080/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 28.344,57
19/07/2024	0000000/2024	0002081/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 10.170,81
19/07/2024	0000017/2024	0002082/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.777,68
19/07/2024	0000000/2024	0002083/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 879,85
19/07/2024	0000017/2024	0002084/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 33.683,99
19/07/2024	0000000/2024	0002085/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 12.043,64
19/07/2024	0000017/2024	0002086/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 46.912,89
19/07/2024	0000000/2024	0002087/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 16.317,24
19/07/2024	0000017/2024	0002088/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 639,23
19/07/2024	0000000/2024	0002089/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 214,00
19/07/2024	0000017/2024	0002090/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 10.738,69
19/07/2024	0000000/2024	0002091/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	R$ 3.509,13

			001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	SEGURO SOCIAL	
19/07/2024	0000017/2024	0002092/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 28.444,10
19/07/2024	0000000/2024	0002093/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.129,00
19/07/2024	0000017/2024	0002094/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 28.180,45
19/07/2024	0000000/2024	0002095/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.689,96
19/07/2024	0000017/2024	0002096/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.156,16
19/07/2024	0000000/2024	0002097/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.821,92
20/06/2024	0000021/2024	0001720/2024	INSS RETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 47.894,54
20/06/2024	0000017/2024	0001724/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 17.240,83
20/06/2024	0000000/2024	0001725/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.639,37
20/06/2024	0000017/2024	0001726/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 14.770,19
20/06/2024	0000000/2024	0001727/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.874,82
20/06/2024	0000017/2024	0001728/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.986,86

20/06/2024	0000000/2024	0001729/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.646,45
20/06/2024	0000017/2024	0001730/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.555,40
20/06/2024	0000000/2024	0001731/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.403,41
20/06/2024	0000017/2024	0001732/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 29.344,55
20/06/2024	0000000/2024	0001733/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.711,95
20/06/2024	0000017/2024	0001734/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.296,82
20/06/2024	0000000/2024	0001735/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.584,05
20/06/2024	0000017/2024	0001736/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 30.523,82
20/06/2024	0000000/2024	0001737/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.286,49
20/06/2024	0000017/2024	0001738/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 39.813,27
20/06/2024	0000000/2024	0001739/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 13.531,41
20/06/2024	0000017/2024	0001740/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 639,22
20/06/2024	0000000/2024	0001741/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 214,00

			JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.		
20/06/2024	0000017/2024	0001742/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.575,37
20/06/2024	0000000/2024	0001743/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.962,90
20/06/2024	0000017/2024	0001744/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 22.990,64
20/06/2024	0000000/2024	0001745/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.424,52
20/06/2024	0000017/2024	0001746/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 28.203,69
20/06/2024	0000000/2024	0001747/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.874,91
20/06/2024	0000017/2024	0001748/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.314,19
20/06/2024	0000000/2024	0001749/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.924,56
20/05/2024	0000017/2024	0001416/2024	INSS RETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS ABRIL 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 47.069,30
20/05/2024	0000017/2024	0001417/2024	INSS RETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS ABRIL 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 10.902,99
20/05/2024	0000017/2024	0001419/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 18.357,98
20/05/2024	0000000/2024	0001420/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.464,02
20/05/2024	0000017/2024	0001421/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 15.618,37

			DE ABRIL DE 2024.		
20/05/2024	0000000/2024	0001422/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.118,31
20/05/2024	0000017/2024	0001423/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.191,41
20/05/2024	0000000/2024	0001424/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.118,93
20/05/2024	0000017/2024	0001425/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.673,44
20/05/2024	0000000/2024	0001426/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.249,85
20/05/2024	0000017/2024	0001427/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 28.437,47
20/05/2024	0000000/2024	0001428/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.295,68
20/05/2024	0000017/2024	0001429/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.835,05
20/05/2024	0000000/2024	0001430/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 902,96
20/05/2024	0000017/2024	0001431/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 32.717,41
20/05/2024	0000000/2024	0001432/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.523,95
20/05/2024	0000017/2024	0001433/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 37.037,58
20/05/2024	0000000/2024	0001434/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	R$ 13.394,21

			001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	SEGURO SOCIAL	
20/05/2024	0000017/2024	0001435/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 639,22
20/05/2024	0000000/2024	0001436/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 214,00
20/05/2024	0000017/2024	0001437/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.061,79
20/05/2024	0000000/2024	0001438/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.699,50
20/05/2024	0000017/2024	0001439/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 25.429,72
20/05/2024	0000000/2024	0001440/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.396,55
20/05/2024	0000017/2024	0001441/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 26.878,26
20/05/2024	0000000/2024	0001442/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.320,16
20/05/2024	0000017/2024	0001443/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.581,81
20/05/2024	0000000/2024	0001444/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.984,24
19/04/2024	0000017/2024	0001102/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 20.389,20
19/04/2024	0000000/2024	0001103/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.985,09

			MARcO DE 2024.		
19/04/2024	0000017/2024	0001104/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 14.063,18
19/04/2024	0000000/2024	0001105/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.915,06
19/04/2024	0000017/2024	0001106/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.091,53
19/04/2024	0000000/2024	0001107/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.373,72
19/04/2024	0000017/2024	0001108/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.123,43
19/04/2024	0000000/2024	0001109/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.338,53
19/04/2024	0000017/2024	0001110/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 27.349,40
19/04/2024	0000000/2024	0001111/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.669,88
19/04/2024	0000017/2024	0001112/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.671,28
19/04/2024	0000000/2024	0001113/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 879,96
19/04/2024	0000017/2024	0001114/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 32.820,30
19/04/2024	0000000/2024	0001115/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.852,67
19/04/2024	0000017/2024	0001116/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	R$ 38.275,49

			DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	SEGURO SOCIAL	
19/04/2024	0000000/2024	0001117/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 13.302,69
19/04/2024	0000017/2024	0001118/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 590,84
19/04/2024	0000000/2024	0001119/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 206,29
19/04/2024	0000017/2024	0001120/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.232,18
19/04/2024	0000000/2024	0001121/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.920,21
19/04/2024	0000017/2024	0001122/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 22.805,25
19/04/2024	0000000/2024	0001123/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.725,04
19/04/2024	0000017/2024	0001124/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 26.418,45
19/04/2024	0000000/2024	0001125/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.508,73
19/04/2024	0000017/2024	0001126/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.217,10
19/04/2024	0000000/2024	0001127/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE MARcO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.917,43
19/04/2024	0000020/2020	0001129/2024	REF PGTO DE INSS S/FOLHAS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES RELATIVO AO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	R$ 54.100,24

			MES DE MARCO DE 2024.	SEGURO SOCIAL	
20/03/2024	0000017/2024	0000811/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 19.346,37
20/03/2024	0000000/2024	0000812/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.309,98
20/03/2024	0000017/2024	0000813/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 14.781,27
20/03/2024	0000000/2024	0000814/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.025,49
20/03/2024	0000017/2024	0000815/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.718,73
20/03/2024	0000000/2024	0000816/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.225,94
20/03/2024	0000017/2024	0000817/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.123,43
20/03/2024	0000000/2024	0000818/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.338,53
20/03/2024	0000017/2024	0000819/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 26.909,70
20/03/2024	0000000/2024	0000820/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.924,91
20/03/2024	0000017/2024	0000821/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.394,90
20/03/2024	0000000/2024	0000822/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 982,77
20/03/2024	0000017/2024	0000823/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	R$ 33.186,49

			DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	SEGURO SOCIAL	
20/03/2024	0000000/2024	0000824/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.678,05
20/03/2024	0000017/2024	0000825/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 33.329,42
20/03/2024	0000000/2024	0000826/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 12.844,90
20/03/2024	0000017/2024	0000827/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 590,83
20/03/2024	0000000/2024	0000828/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 206,29
20/03/2024	0000017/2024	0000829/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.148,93
20/03/2024	0000000/2024	0000830/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.968,63
20/03/2024	0000017/2024	0000831/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 22.668,72
20/03/2024	0000000/2024	0000832/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.623,53
20/03/2024	0000017/2024	0000833/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 27.908,95
20/03/2024	0000000/2024	0000834/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.953,77
20/03/2024	0000017/2024	0000835/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.122,44

			CETREU RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.		
20/03/2024	0000000/2024	0000836/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.883,67
20/03/2024	0000017/2024	0000837/2024	INSS RETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS FEVEREIRO 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 54.551,38
20/02/2024	0000015/2023	0000475/2024	INSS DE RETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE JANEIRO DE 2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 97.528,09
20/02/2024	0000017/2024	0000479/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 20.709,94
20/02/2024	0000017/2024	0000480/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.769,32
20/02/2024	0000017/2024	0000481/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 16.207,30
20/02/2024	0000017/2024	0000482/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.881,67
20/02/2024	0000017/2024	0000483/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.411,52
20/02/2024	0000017/2024	0000484/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.376,48
20/02/2024	0000017/2024	0000485/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.144,12
20/02/2024	0000017/2024	0000486/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.532,54
20/02/2024	0000017/2024	0000487/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 25.737,09
20/02/2024	0000017/2024	0000488/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.331,25

			JANEIRO DE 2024.		
20/02/2024	0000017/2024	0000489/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.254,62
20/02/2024	0000017/2024	0000490/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.064,79
20/02/2024	0000017/2024	0000491/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 32.299,08
20/02/2024	0000017/2024	0000492/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 11.706,50
20/02/2024	0000017/2024	0000493/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 37.500,08
20/02/2024	0000017/2024	0000494/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 12.744,20
20/02/2024	0000017/2024	0000495/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 913,90
20/02/2024	0000017/2024	0000496/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,37
20/02/2024	0000017/2024	0000497/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 10.067,65
20/02/2024	0000000/2024	0000498/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.236,72
20/02/2024	0000017/2024	0000499/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 21.937,67
20/02/2024	0000017/2024	0000500/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.928,03
20/02/2024	0000017/2024	0000501/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE	INSS - INSTITUTO	R$ 29.144,17

			PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	
20/02/2024	0000000/2024	0000502/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.045,75
20/02/2024	0000017/2024	0000503/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.936,86
20/02/2024	0000017/2024	0000504/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.652,55
19/01/2024	0000015/2023	0000163/2024	INSSRETENCAO SOBRE NOTAS FISCAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 53.663,30
19/01/2024	0000015/2023	0000164/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 17.057,09
19/01/2024	0000015/2023	0000165/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000001001000 - GERAL-ADMINISTRACAO-ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.354,82
19/01/2024	0000015/2023	0000166/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 15.129,63
19/01/2024	0000015/2023	0000167/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000002002000 - GERAL-OPERACAO AGUA-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.529,54
19/01/2024	0000015/2023	0000168/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.651,93
19/01/2024	0000015/2023	0000169/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000003003000 - GERAL-OPERACAO ESGOTO-OPERACAO ESGOTO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.662,16
19/01/2024	0000015/2023	0000170/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 5.123,43
19/01/2024	0000015/2023	0000171/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000004004000 - GERAL-DIRETORES-DIRETORES RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.320,83

			DE 2023.		
19/01/2024	0000015/2023	0000172/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 25.798,24
19/01/2024	0000015/2023	0000173/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000005005000 - GERAL-COMISSIONADOS-COMISSIONADOS RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 9.012,68
19/01/2024	0000015/2023	0000174/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.019,03
19/01/2024	0000015/2023	0000175/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007100 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS LIMPEZA E COLETA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.058,90
19/01/2024	0000015/2023	0000176/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 32.076,98
19/01/2024	0000015/2023	0000177/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007200 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS AGUA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 12.255,76
19/01/2024	0000015/2023	0000178/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 31.243,65
19/01/2024	0000015/2023	0000179/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000007007300 - GERAL-ESTATUTARIO-ESTATUTARIOS ADMINISTRACAO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 12.357,95
19/01/2024	0000015/2023	0000180/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 828,51
19/01/2024	0000015/2023	0000181/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000008008000 - GERAL-PARQUES E JARDINS-PARQUES E JARDINS RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 328,35
19/01/2024	0000015/2023	0000182/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.847,32
19/01/2024	0000015/2023	0000183/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000009009000 - GERAL-LIMPEZA PUBLICA E COLETA-LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.876,02
19/01/2024	0000015/2023	0000184/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE	INSS - INSTITUTO	R$ 20.577,50

			PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	
19/01/2024	0000015/2023	0000185/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010005 - GERAL-DESIG TEMP-OPERACAO AGUA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.977,79
19/01/2024	0000015/2023	0000186/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 25.330,50
19/01/2024	0000015/2023	0000187/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000011010006 - GERAL-DESIG TEMP-COLETA E LIMPEZA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 7.170,58
19/01/2024	0000015/2023	0000188/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - INSS MENSAL DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.702,60
19/01/2024	0000015/2023	0000189/2024	VALOR REFERENTE INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO 001000016010013 - GERAL-RESIDUOS SOLIDOS CETREU-RESIDUOS SOLIDOS CETREU RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2023.	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.716,62
				Valor Pago R$ 2.450.707,30	

Ao final é possível perceber que todos os pagamentos foram realizados até o dia 20 do mês subsequente a que se referem. Portanto encontra-se em conformidade com a legislação.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Inspeção	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência..	Contas de Gestão (Todas as UG's)

A 8.212/91 que “Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.” estabelece a obrigação da empresa pelas contribuições sociais incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço (art.11), equiparando os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional ao conceito de empresa (art.15).

Na forma do Regime Jurídico dos servidores de Colatina, instituído pela Lei Complementar 35/2005, foi imposto que "*aos servidores titulares dos cargos efetivos, aos contratados por designação temporária e aos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão será aplicado o Regime Geral de Previdência Social*."

Assim o Município de Colatina optou pelo Regime Geral de Previdência Social, qual seja, aquele vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Neste sentido no procedimento de Inspeção aplicado pela Equipe de Auditoria para verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência foram solicitados os processos administrativos referente aos pagamentos ao INSS: **0000000/2024, 0000015/2024, 0000017/2024, 0000020/2024, 0000021/2024.**

Os processos foram solicitados ao SANEAR por meio do Ofício 146/2024CGM (protocolo 300162/2024). Não houve resposta.

Em consulta ao site do TCEES, na ferramenta "Painel de Controle" foi possível extrair as seguintes informações sobre contribuições previdenciárias realizadas pelo SANEAR:

Contribuições Previdenciárias Janeiro 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$217.263,04
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$74.632,89

Contribuições Previdenciárias Fevereiro 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$201.689,05
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$72.966,46

Contribuições Previdenciárias Março 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$207.253,62
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$74.595,30

Contribuições Previdenciárias Abril 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$218.790,85
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$75.710,24

Contribuições Previdenciárias Maio 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$217.585,72
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$74.078,84

Contribuições Previdenciárias Junho 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$234.271,26
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$82.799,38

Contribuições Previdenciárias Julho 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$229.707,21
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$79.901,63

Contribuições Previdenciárias Agosto 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$224.026,58

Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$78.938,10

Contribuições Previdenciárias Setembro 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$226.743,69
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$81.232,89

Contribuições Previdenciárias Outubro 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$229.102,22
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$80.350,30

Contribuições Previdenciárias Novembro 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$222.209,32
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$78.107,70

Contribuições Previdenciárias Dezembro 2024	
Contribuição Patronal ao RGPS:	R$148.815,64
Contribuição do Servidor ao RGPS:	R$421.339,90

Em consulta ao Extrato Consolidado da Folha de Pagamento referente a todos os meses do exercício de 2024, foi possível constatar registro de valor retido de contribuição ao RGPS, inclusive 13º.

Da análise realizada seguindo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Importante frisar que não há justificativa plausível quanto a ausência de resposta aos órgão de controle interno. A Lei Municipal nº 073/2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, estabelece as seguintes garantias aos servidores do órgão de controle interno:

> Art. 13 Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
>
> I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
>
> II - ***o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.***
>
> ***§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.***

Na forma da Resolução 227/2013 do TCEES:

> "É requisito fundamental que os profissionais que atuam na UCCI tenham, além de conhecimento técnico e domínio da legislação aplicável a Estados e Municípios, conforme o caso, uma conduta pessoal inquestionável, visto que estes profissionais passam a ter acesso a toda e qualquer informação dentro da organização, inclusive àquelas de caráter absolutamente sigiloso."

Ademais, o art. 5º, da Resolução 227/2013 do TCEES, que as Prestações de Contas Anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas destituídas do parecer e do pronunciamento serão consideradas incompletas, o que poderá ensejar sua REJEIÇÃO.

Neste sentido recomendo ao ordenador de despesa que oriente sua equipe e adote medidas para evitar quaisquer omissão nas respostas aos agentes de controle interno, bem como a disponibilização dos sistemas informatizados solicitados e necessários para realização das auditorias e procedimentos de controle que subsidiem o pronunciamento do responsável pelo órgão de controle interno.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)

Primeiramente, necessário esclarecer alguns conceitos.

Os bens públicos, na forma do art. 98 do CC, são aqueles integrantes do patrimônio das pessoas jurídicas de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e fundações estatais de direito público).

A partir do critério da afetação do bem, os bens públicos, na forma do art. 99 do CC, podem ser divididos em três categorias:

a) bens públicos de uso comum do povo (art. 99, I, do CC): são os bens destinados ao uso da coletividade em geral (ex.: rios, mares, estradas, ruas e praças). Não obstante a destinação pública dos bens de uso comum, a legislação poderá impor restrições e condicionantes à sua utilização para melhor satisfação do interesse público, bem como o caráter gratuito ou oneroso do uso (art. 103 do CC);

b) bens públicos de uso especial (art. 99, II, do CC): são os bens especialmente afetados aos serviços administrativos e aos serviços públicos (ex.: repartições públicas do Executivo, Legislativo e Judiciário, aeroportos, escolas públicas, hospitais públicos); e

c) bens públicos dominicais (art. 99, III, do CC): são os bens públicos desafetados, ou seja, que não são utilizados pela coletividade ou para prestação de serviços administrativos e públicos. Ao contrário dos bens de uso comum e de uso especial, os bens dominicais podem ser alienados na forma da lei (arts. 100 e 101 do CC).

Por essa razão, os bens dominicais também são denominados de bens públicos disponíveis ou do domínio privado do Estado.

A Lei 4.320/64 traz critérios de classificação, contabilização, responsabilização pela guarda dos materiais, além dos controles analíticos e a obrigatoriedade do levantamento de inventários para o confronto com os registros contábeis. Ainda sobre a referida norma depreendemos que:

> Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
>
> Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.
>
> Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade

Em conceito simplório consideramos o Registro Analítico como aquele que traz informações analíticas, ou seja, informações detalhadas acerca do bem, com suas características e sobre os servidores responsáveis por sua guarda e utilização. E o Registro Sintético como aquele que traz informações em síntese, ou seja, em resumo, informando, por exemplo, simplesmente a quantidade total de determinado bem e seu valor.

Além disso, na forma da Lei 4.320/64, para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a 2 anos. Desta forma, por exclusão, os bens que não possuem vida útil superior a dois anos são tidos como bens de consumo e não foram considerados nesta análise.

Segundo o artigo 70 da Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Para o efetivo controle patrimonial, exige-se, portanto, que os chefes ou dirigentes assinem o Termo de Responsabilidade, quando assumem a seção e, posteriormente, uma vez em cada exercício financeiro. O Termo de Responsabilidade é o documento identifica todos os bens permanentes que estão disponíveis em determinada seção, ou seja, que estão sob a responsabilidade do chefe da seção, devendo ser firmada por este.

Com o implemento das determinações dessas leis, bem como das demais normas e técnicas que abordam o assunto, pode-se cumprir o princípio constitucional da prestação de contas: “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos [...]”, além de atender aos princípios, não menos importantes, da “eficácia”, da “eficiência” e da “economicidade”.

Para avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração foram selecionados os seguintes bens públicos e verificado junto ao Sistema Informatizado de Patrimônio e do Portal da Transparência as informações dos mesmos, conforme abaixo demonstrado:

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003955	ROCADEIRA (MODELO FS 220 STIHL) A GASOLINA (2 TEMP	ROCADEIRA A GASOLINA 2T 37,7 CC TRIMCUT C 42-2 FS MARCA STIHL - SERIE 373.738.206	COORD. DE LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003955**
Especificação	**ROÇADEIRA (MODELO FS 220 STIHL) A GASOLINA (2 TEMP**
Descrição	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T 37,7 CC TRIMCUT C 42-2 FS MARCA STIHL - SÉRIE 373.738.206
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
07/11/2024	0339838	AGRO COMERCIAL GES LTDA	3.238,50
			3.238,50
			3.238,50

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003955 - ROÇADEIRA (MODELO FS 220 STIHL) A GASOLINA (2 TEMP**		
Descrição:	*ROÇADEIRA A GASOLINA 2T 37,7 CC TRIMCUT C 42-2 FS MARCA STIHL - SÉRIE 373.738.206*		
Data Aquisição:	07/11/2024	*AFM:*	001252 / 2024
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 001159	*Origem:*	000024 / 2024
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	SECAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	*Data Tombamento:*	07/11/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	
Local Atual:	COORD. DE LIMPEZA URBANA	*Empenho:*	0000568/2024
Responsável:	CIRINEU CASAGRANDE KOPP	*Valor de Aquisição:*	3.238,50
Fornecedor:	AGRO COMERCIAL GES LTDA	*Valor Próprio:*	3.238,50
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003968	SOPRADOR (MODELO BR 420 STIHL) A GASOL (2T)	OPRADOR COSTAL A GASOLINA 56,5 CC BR420 STIHL	SECAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003968**
Especificação	**SOPRADOR (MODELO BR 420 STIHL) A GASOL (2T)**
Descrição	OPRADOR COSTAL A GASOLINA 56,5 CC BR420 STIHL
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*
07/11/2024	0339838	AGRO COMERCIAL GES LTDA

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003968 - SOPRADOR (MODELO BR 420 STIHL) A GASOL (2T)**		
Descrição:	*OPRADOR COSTAL A GASOLINA 56,5 CC BR420 STIHL*		
Data Aquisição:	07/11/2024	*AFM:*	001252
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 0001159	*Origem:*	000024
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisiçã
Local de Aquisição:	SECAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	*Data Tombamento:*	07/11/20
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	
Local Atual:	SECAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	*Empenho:*	0000568
Responsável:	MARCELO COSTA AGUIAR	*Valor de Aquisição:*	2.032,00
Fornecedor:	AGRO COMERCIAL GES LTDA	*Valor Próprio:*	2.032,00
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAME	*Conservação Bem:*	EXCELE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003950	MEDIDOR DE PRESSAO DIGITAL COM TELEMETRIA DE TRANS	DATALOGGER MULTILOG 2 N- GPRS CEST 01.999 - MEDIDOR DE PRESSAO DIGITAL COM TELEMETRIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GPRS	DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA - SANEAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003950**
Especificação	**MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL COM TELEMETRIA DE TRANS**
Descrição	DATALOGGER MULTILOG 2 N- GPRS CEST 01.999 - MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL COM TELEMETRIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GPRS
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
03/11/2024	0285844	LWS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA	**46.000,00**
			46.000,00
			46.000,00

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003950 - MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL COM TELEMETRIA DE TRANS**		
Descrição:	*DATALOGGER MULTILOG 2 N- GPRS CEST 01.999 - MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL COM TELEMETRIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GPRS*		
Data Aquisição:	03/11/2024	*AFM:*	000861 / 2024
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 4.940	*Origem:*	000004 / 2024
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA - SANEAR	*Data Tombamento:*	03/11/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	00025/2024
Local Atual:	DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA - SANEAR	*Empenho:*	0000458/2024
Responsável:	WELDER HINTZ DA SILVA	*Valor de Aquisição:*	46.000,00
Fornecedor:	LWS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA	*Valor Próprio:*	46.000,00
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003947	MINI PC COM REFERENCIA BASEADA NAS ESPECIFICACOES	MINI PC - POSITIVO MASTER C 6400 15 8GB SSD 256GB W11 PRO COM SUPORTE	DIRETORIA GERAL - SANEAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003947**
Especificação	**MINI PC COM REFERÊNCIA BASEADA NAS ESPECIFICAÇÕES**
Descrição	MINI PC - POSITIVO MASTER C 6400 15 8GB SSD 256GB W11 PRO COM SUPORTE
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
11/09/2024	0336125	FADINI SOLUCOES LTDA ME	4.095,00
			4.095,00
			4.095,00

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003947 - MINI PC COM REFERÊNCIA BASEADA NAS ESPECIFICAÇÕES**		
Descrição:	*MINI PC - POSITIVO MASTER C 6400 15 8GB SSD 256GB W11 PRO COM SUPORTE*		
Data Aquisição:	11/09/2024	*AFM:*	001176 / 2024
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 626	*Origem:*	000022 / 2024
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Inventário (Padrão)
Local de Aquisição:	DIRETORIA GERAL - SANEAR	*Data Tombamento:*	11/09/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	
Local Atual:	DIRETORIA GERAL - SANEAR	*Empenho:*	0000550/2024
Responsável:	YOSHITO DE SOUZA FUKUDA	*Valor de Aquisição:*	4.095,00
Fornecedor:	FADINI SOLUCOES LTDA ME	*Valor Próprio:*	4.095,00
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003916	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO 4,5MP/H 1/2 CV 60HZ 110/220 DANCOR 70 6S	ETE - BARBADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003916**
Especificação	**CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO**
Descrição	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO 4,5MP/H 1/2 CV 60HZ 110/220 DANCOR 70 6S
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
09/01/2024	0277347	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	1.870,26
			1.870,26
			1.870,26

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003916 - CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO**		
Descrição:	*CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO 4,5MP/H 1/2 CV 60HZ 110/220 DANCOR 70 6S*		
Data Aquisição:	09/01/2024	*AFM:*	001471 / 2023
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 8812	*Origem:*	000045 / 2023
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	ETE - BARBADOS	*Data Tombamento:*	09/01/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	147/2023
Local Atual:	ETE - BARBADOS	*Empenho:*	0000674/2023
Responsável:	LUIZ PAULO LIEVORE FABRIS	*Valor de Aquisição:*	1.870,26
Fornecedor:	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	*Valor Próprio:*	1.870,26
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003917	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO 4,5MP/H 1/2 CV 60HZ 110/220 DANCOR 70 6S	ETE - BARBADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003917**
Especificação	**CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO**
Descrição	CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO 4,5MP/H 1/2 CV 60HZ 110/220 DANCOR 70 6S
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
24/01/2024	0277347	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	1.870,26
			1.870,26
			1.870,26

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003917 - CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO**		
Descrição:	*CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO 4,5MP/H 1/2 CV 60HZ 110/220 DANCOR 70 6S*		
Data Aquisição:	24/01/2024	*AFM:*	001471 / 2023
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 8972	*Origem:*	000045 / 2023
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	ETE - BARBADOS	*Data Tombamento:*	24/01/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	147/2023
Local Atual:	ETE - BARBADOS	*Empenho:*	0000674/2023
Responsável:	LUIZ PAULO LIEVORE FABRIS	*Valor de Aquisição:*	1.870,26
Fornecedor:	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	*Valor Próprio:*	1.870,26
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003918	QUADRO DE COMANDO TIPO ESTRELA TRIANGULO	QUADRO COMNANDO TIPOESTRELA MONOFASICP O 110/220V	ETE - BARBADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003918**
Especificação	**QUADRO DE COMANDO TIPO ESTRELA TRIÂNGULO**
Descrição	QUADRO COMNANDO TIPOESTRELA MONOFÁSICP O 110/220V
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
24/01/2024	0277347	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	1.658,47
			1.658,47
			1.658,47

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003918 - QUADRO DE COMANDO TIPO ESTRELA TRIÂNGULO**		
Descrição:	*QUADRO COMNANDO TIPOESTRELA MONOFÁSICP O 110/220V*		
Data Aquisição:	24/01/2024	*AFM:*	001471 / 2023
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 8972	*Origem:*	000045 / 2023
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	ETE - BARBADOS	*Data Tombamento:*	24/01/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	147/2023
Local Atual:	ETE - BARBADOS	*Empenho:*	0000674/2023
Responsável:	LUIZ PAULO LIEVORE FABRIS	*Valor de Aquisição:*	1.658,47
Fornecedor:	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME	*Valor Próprio:*	1.658,47
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003919	MESA DE SOM COMPACTA	CAIXA DE SOM SOUNDCRAFT SX1202FXUS	AUDITORIO/ SALA REUNIOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003919**		
Especificação	**MESA DE SOM COMPACTA**		
Descrição	CAIXA DE SOM SOUNDCRAFT SX1202FXUS		
Operação	**Aquisição**		
Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
23/02/2024	0066224	JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME	1.900,00
			1.900,00
			1.900,00

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003919 - MESA DE SOM COMPACTA**		
Descrição:	*CAIXA DE SOM SOUNDCRAFT SX1202FXUS*		
Data Aquisição:	23/02/2023	*AFM:*	001923 / 2023
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 351	*Origem:*	000124 / 2023
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	AUDITORIO/SALA REUNIOES	*Data Tombamento:*	23/02/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	214/2023
Local Atual:	AUDITORIO/SALA REUNIOES	*Empenho:*	0000848/2023
Responsável:	ANTONIO DEMUNER	*Valor de Aquisição:*	1.900,00
Fornecedor:	JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME	*Valor Próprio:*	1.900,00
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003925	COMPUTADOR ALL IN ONE	COMPUTADDOR ALL IN ONE DELL 24" 5420 15.1335U/8GB/SSD256GB/FHD/WIFI/W1N11	CPD - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	000003925
Especificação	COMPUTADOR ALL IN ONE
Descrição	COMPUTADDOR ALL IN ONE DELL 24" 5420 15.1335U/8GB/SSD256GB/FHD/WIFI/W1N11
Operação	Aquisição

Data	Código	Descrição	Valor
01/04/2024	0259063	M C INFORMATICA LTDA	4.720,00
			4.720,00
			4.720,00

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	501 - Bens MÓVEIS

Tomb/Prod:	000003925 - COMPUTADOR ALL IN ONE		
Descrição:	COMPUTADDOR ALL IN ONE DELL 24" 5420 15.1335U/8GB/SSD256GB/FHD/WIFI/W1N11		
Data Aquisição:	01/04/2024	AFM:	000237 / 2024
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 7.484	Origem:	000036 / 2023
Secretaria Aquis.:	SANEAR	Tipo aquisição:	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	CPD - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Data Tombamento:	01/04/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	Processo:	121/2023
Local Atual:	CPD - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Empenho:	0000187/2024
Responsável:	LUCIANO SCHULTZ TEDESCO	Valor de Aquisição:	4.720,00
Fornecedor:	M C INFORMATICA LTDA	Valor Próprio:	4.720,00
Recurso:	PRÓPRIO	Valor Recurso:	0,00
Classe:	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Conservação Bem:	EXCELENTE

Identificação/ Tombamento	Bem	Descrição	Localização
000003930	MOTOCICLETA	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER S 150 ABS - CHASSI 9C6DG25D0R0029179 - ÁLCOOL/GASOLINA - COR PRETA - MOTOR G3C5E-234028 - ANO FABRICACAO 2024 - ANO MODELO 2024 -- RENAVAM 01389285569 - OFICIAL PLACA SGF SGG9F11	ESCRITORIO CENTRAL SANEAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

HISTÓRICO ANALÍTICO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

Tombamento	**000003930**
Especificação	**MOTOCICLETA**
Descrição	MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER S 150 ABS - CHASSI 9C6DG25D0R0029179 - ALCOOL/GASOLINA - COR PRETA - MOTOR G3C5E-234028 - ANO FAVRICAÇÃO 2024 - ANO MODELO 2024 -- RENAVAM 01389285569 - OFICIAL PLACA SGF SGG9F11
Operação	**Aquisição**

Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
15/04/2024	0334358	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	26.046,00
			26.046,00

Operação	**Depreciação**		
Data	*Código*	*Descrição*	*Valor*
01/05/2024	000000150	DEPRECIAÇÃO DE ABRIL/2024	-130,96
29/05/2024	000000151	DEPRECIAÇÃO DE MAIO/2024	-130,23
30/06/2024	000000152	DEPRECIAÇÃO DE JUNHO/2024	-130,23
31/07/2024	000000153	DEPRECIAÇÃO DE JULHO/24	-130,23
30/08/2024	000000154	DEPRECIAÇÃO DE AGOSTO/2024	-130,23
30/09/2024	000000155	DEPRECIAÇÃO DE SETEMBRO/2024	-130,23
31/10/2024	000000156	DEPRECIAÇÃO DE OUTUBRO/2024	-130,23
30/11/2024	000000157	DEPRECIAÇÃO DE NOVEMBRO/2024	-130,23
30/12/2024	000000158	DEPRECIAÇÃO DE DEZEMBRO/2024	-130,23
			-1.172,80
			24.873,20

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RUA BENJAMIM COSTA, 105 - MARISTA - COLATINA - ES - CEP: 29707-872 CNPJ: 06.698.248/0001-54 Tel: 2721024321 Fax: 2721024321 Site: www.colatina.es.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DETALHADA

10/02/2025

Tipo de Bem	**501 - Bens MÓVEIS**

Tomb/Prod:	**000003930 - MOTOCICLETA**		
Descrição:	*MOTOCICLETA YAMAHA/CROSSER S 150 ABS - CHASSI 9C6DG25D0R0029179 - ALCOOL/GASOLINA - COR PRETA - MOTOR G3C5E-234028 - ANO FAVRICAÇÃO 2024 - ANO MODELO 2024 -- RENAVAM 01389285569 - OFICIAL PLACA SGF SGG9F11*		
Data Aquisição:	15/04/2024	*AFM:*	000209 / 2024
Documento/Nº:	NOTA FISCAL - 047.074	*Origem:*	000010 / 2023
Secretaria Aquis.:	SANEAR	*Tipo aquisição:*	Aquisição/Compra (
Local de Aquisição:	ESCRITORIO CENTRAL SANEAR	*Data Tombamento:*	15/04/2024
Secretaria Atual:	SANEAR	*Processo:*	61/2023
Local Atual:	ESCRITORIO CENTRAL SANEAR	*Empenho:*	0000213/2024
Responsável:	DIEME COMPER DEFANTE	*Valor de Aquisição:*	26.046,00
Fornecedor:	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	*Valor Próprio:*	26.046,00
Recurso:	PRÓPRIO	*Valor Recurso:*	0,00
Classe:	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	*Conservação Bem:*	EXCELENTE

Além do Sistema Informatizado de Patrimônio, para verificar se os registros analíticos dos bens patrimoniais foram registrados contendo informações suficientes e necessárias para sua caracterização, utilizou-se o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Colatina, uma vez que as informações inseridas no referido portal são advindas do sistema de Patrimônio.

Relativo à existência de indicação do(s) responsável(is) pela guarda e administração dos bens patrimoniais do Sanear, verificou-se no Sistema Informatizado de Patrimônio por meio da Relação de Bens Patrimoniais Detalhada que os mesmos possuem responsável, no entanto não encontramos atos de designações destes responsáveis.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)

O parágrafo 3º, do artigo 164, da Constituição Federal (CF/88) estabelece que as disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; já as dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ratifica no art. 43 que as disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o §3º, do art. 164 da Constituição.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dispôs no Parecer em Consulta TC nº 002/2013 que “Instituição financeira oficial é aquela que tem participação de capital público”, registrando conceito do Prof. Rubens Limongi França no sentido de que:

> “tais instituições têm como característica própria, o fato de possuírem capital estatal e controle diretor do poder público, e via de regra têm como finalidade fomentar de maneira direta o bem-estar social e a produção regional ou setorial, especialmente daquelas em que o particular capitalista, que busca a garantia de seu próprio numerário e o rendimento imediato, não tem interesse porque o risco ou a rentabilidade não são condizentes, em termos de mercado financeiro, com outras aplicações possíveis”.

Em consulta ao Sistema Contábil do Município de Colatina por meio do Termo de Verificação de Disponibilidades Financeiras e pela Conciliação Bancária em 14 de novembro de 2024 foi possível avaliar se as disponibilidades financeiras registradas estavam depositadas em instituições financeiras oficiais:

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:17:00

Nesta data em cumprimento as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, foi feita a verificação destes valores no Caixa desta Entidade, tendo encontrado o seguinte:

Moeda corrente do País em:
Bancos : 17.956.201,65 (dezessete milhões novecentos e cinqüenta e seis mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)
Contabilidade : 18.117.200,15 (dezoito milhões cento e dezessete mil duzentos reais e quinze centavos)

Conta	Descrição	Saldo Contábil	Não Lançada na Contabilidade		Não Lançada no Banco		Saldo Bancário
			Débito	Crédito	Débito	Crédito	
001 - Banco do Brasil S/A							
24137-7	BANCO BRASIL	106.194,16	0,00	0,00	0,00	106.194,16	0,00
24137 C	BANCO BRASIL - RF CP AUT	5.897.035,73	0,00	0,00	0,00	0,00	5.897.035,73
Total Banco:		**6.003.229,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.194,16**	**5.897.035,73**
021 - Banestes							
10.131.555	BANESTES S/A	49.943,02	0,00	0,00	0,00	49.943,02	0,00
10.131.555 A	BANESTES APLICAÇÃO FIF	4.551.211,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.551.211,98
Total Banco:		**4.601.155,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.943,02**	**4.551.211,98**
104 - Caixa Econômica Federal							
0159-2	CEF	10.209,86	0,00	0,00	0,00	10.209,86	0,00
0159-2 D	CEF - APLICAÇÃO FIF PÓLIS	1.257.596,91	0,00	0,00	5.348,54	0,00	1.262.945,45
0186-0	CEF - PRODES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0186 A	CEF - PRODES APLICAÇÃO	5.984.105,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5.984.105,68
00051-0	CEF - FUNDO RESERVA GARI COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149-5	CEF - COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00051-0 B	CEF - FUNDO RESERVA GARI COMUNITÁRIO CDB	209.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.184,00
149-5 B	CEF - COLETIVA SELETIVA CDB	51.718,81	0,00	0,00	0,00	0,00	51.718,81
Total Banco:		**7.512.815,26**	**0,00**	**0,00**	**5.348,54**	**10.209,86**	**7.507.953,94**
999 - OUTROS BANCOS							
1111	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Banco:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral :		**18.117.200,15**	**0,00**	**0,00**	**5.348,54**	**166.347,04**	**17.956.201,65**

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Agência :** 0112-0
Conta : 24137-7 - BANCO BRASIL **Código:** 1
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**0,00**
Saldo na Contabilidade:	**106.194,16**

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Agência :** 0112-0
Conta : 24137 C - BANCO BRASIL - RF CP AUT **Código:** 41
Conta Contábil: 111115000001 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FUNDO DE IN
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**5.897.035,73**
Saldo na Contabilidade:	**5.897.035,73**

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 021 - Banestes **Agência :** 0117
Conta : 10.131.555 - BANESTES S/A **Código:** 3
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	0,00
Saldo na Contabilidade:	49.943,02
Diferença:	
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	0,00
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	0,00
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	0,00
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	49.943,02

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 021 - Banestes **Agência :** 0117
Conta : 10.131.555 A - BANESTES APLICAÇÃO FIF **Código:** 17
Conta Contábil: 111115000001 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FUNDO DE IN
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	4.551.211,98
Saldo na Contabilidade:	4.551.211,98

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 0172
Conta : 00051-0 - CEF - FUNDO RESERVA GARI COMUNITÁRIO **Código:** 24
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS
Fonte de Recurso: 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	0,00
Saldo na Contabilidade:	0,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — **Agência :** 0172
Conta : 00051-0 B - CEF - FUNDO RESERVA GARI COMUNITÁRIO CDB — **Código:** 37
Conta Contábil: 111115000002 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - CDB
Fonte de Recurso: 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**209.184,00**
Saldo na Contabilidade:	**209.184,00**

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — **Agência :** 0172
Conta : 0159-2 - CEF — **Código:** 2
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**0,00**
Saldo na Contabilidade:	**10.209,86**
Diferença:	
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	**0,00**
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	**0,00**
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	**0,00**
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	**10.209,86**

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — **Agência :** 0172
Conta : 0159-2 D - CEF - APLICAÇÃO FIF PÓLIS — **Código:** 45
Conta Contábil: 111115000001 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FUNDO DE IN
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	**1.262.945,45**
Saldo na Contabilidade:	**1.257.596,91**
Diferença:	
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	**0,00**
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	**0,00**
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	**5.348,54**
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	**0,00**

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — **Agência :** 0172
Conta : 0186 A - CEF - PRODES APLICAÇÃO — **Código:** 43
Conta Contábil: 111310600001 - DEPÓSITO CONTRATO Nº 088/ANA/2014 - PRODES

Fonte de Recurso: 150100000006 - RECURSOS PRÓPRIOS - PRODES

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	5.984.105,68
Saldo na Contabilidade:	5.984.105,68

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — **Agência :** 0172
Conta : 0186-0 - CEF - PRODES — **Código:** 32
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Fonte de Recurso: 150100000006 - RECURSOS PRÓPRIOS - PRODES

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	0,00
Saldo na Contabilidade:	0,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — **Agência :** 0172
Conta : 149-5 - CEF - COLETA SELETIVA — **Código:** 27
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Fonte de Recurso: 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	0,00
Saldo na Contabilidade:	0,00

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal — Agência : 0172
Conta : 149-5 B - CEF - COLETIVA SELETIVA CDB — Código: 39
Conta Contábil: 111115000002 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - CDB
Fonte de Recurso: 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	51.718,81
Saldo na Contabilidade:	51.718,81

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
OUTUBRO DE 2024

Emissão: 14/11/2024 14:16:05

Banco : 999 - OUTROS BANCOS — Agência : 9999-9
Conta : 1111 - CAIXA — Código: 18
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS
Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	0,00
Saldo na Contabilidade:	0,00

Portanto é possível constatar que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)

Segundo o MCASP, 11º edição, a dívida ativa "*é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez*".

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Por meio do Ofício 160/2024CGM foi questionado ao SANEAR sobre as medidas adotadas com vistas a cobrança da dívida ativa e demais créditos tributários. Em resposta o Diretor-Geral informou o que segue:

> "É de suma importância ressaltar, as medidas que estão sendo adotadas para a recuperação dos créditos tributários, estão em conformidade com todos os meios legais admitidos para a realização da cobrança de dívida ativa, sendo efetivamente cumpridos, com ênfase no que compete exclusivamente ao setor de dívida ativa, ou seja, notificação de débito, inscrição em dívida ativa e inclusão dos dados do consumidor/devedor no Cartório de protesto de títulos da Comarca de Colatina, eximindo a presente Autarquia de qualquer possível omissão na cobrança da dívida ativa, sendo imprescindível trazer à baila documentos comprobatórios que demonstram o aumento da arrecadação após a implementação de medidas para cobrança de dívida ativa.
>
> Ainda, vale informar, que no primeiro momento que as Notificações de Débitos são enviadas, com o prazo de 30 dias para que o consumidor/devedor venha regularizar sua situação perante o Sanear ou apresentar impugnação acerca da cobrança, estão com resultados positivos, nos quais muitos desses débitos estão sendo quitados nesta oportunidade, entrando no sistema do SANEAR como arrecadação de água, esgoto e lixo (outros insumos), pois não se encontra inscrito em dívida ativa.
>
> Já com as Notificações devidamente inscritas e com certidões de divida ativa geradas, foram arrecadados no período de 14 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o montante no valor de R$ 99.058,71 (Noventa e nove mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) com dívida ativa, multas e juros de mora da divida ativa, no mesmo sentido, no período de 01 de janeiro de 2024 a 08 de outubro de 2024, foram arrecadados a quantia total de R$ 35.850,73 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) com dívida ativa, multas e juros de mora da dívida ativa, conforme demonstrado na planilha da Contabilidade do Sanear (em anexo)
>
> No tocante ao Contrato do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Sanear e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB, com o objetivo de protesto de títulos do Brasil, firmado e já em andamento, no mesmo período de 14 de março de 2023 a 08 de Outubro de 2024, foram enviados para o cartório de protesto 128 títulos de natureza de divida ativa (CDA'S), com saldo no valor total de R$ 153.155,89 (Cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com repasse para a conta do SANEAR, proveniente de 20 títulos, a quantia de R$ 21.745,82 (Vinte e um mil. setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos os mais elevados protestos de consideração e apreço.

Em consulta ao Balancete Analítico da Receita Orçamentária, do período de 01/01/2024 até 31/12/2024, consta uma receita relativa a Dívida Ativa de R$ 32.093,09 e de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de R$ 12.410,52. Neste sentido, constata-se que as medidas de cobrança de dívida ativa resultaram nessa arrecadação. Entretanto a previsão de arrecadação dessa receita era respectivamente de R$ 75.000,00 e R$ 25.000,00, portanto não se realizou conforme o previsto no Orçamento Anual.

Em relação aos exercícios financeiros anteriores, construímos o seguinte quadro comparativo de receitas arrecadadas com Dívida Ativa:

	Dívida Ativa	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Total
2022	R$ 29.728,71	R$ 13.634,10	R$ 43.362,81
2023	R$ 77.390,27	R$ 27.880,00	R$ 105.270,27
2024	R$ 32.093,09	R$ 12.410,52	R$ 44.503,61

Em outra análise, procurou-se verificar a variação dos valores inscritos e cancelados em dívida ativa (tributária e não-tributária) do exercício financeiro de 2024 e os dois exercícios financeiros anteriores, conforme demonstrativo abaixo:

	Inscrição	Cancelamento	Saldo do Exercício Anterior
2022	R$ 0,00	R$ 453.262,61	R$ 1.147.834,96
2023	R$ 540.575,86	R$ 271.232,40	R$ 694.572,35
2024	R$ 663.666,07	R$ 44.503,61	R$ 963.915,81

Cumpre mencionar que os valores referentes ao cancelamento são aqueles valores que foram inscritos em dívida ativa e, posteriormente, cancelados em virtude de medidas de cobrança e, consequentemente, recebimento dos créditos. Logo, são os valores resultantes das medidas de cobrança da dívida.

Na planilha comparativa acima podemos deduzir que:

- Os valores cancelados da dívida ativa de 2024 são bem inferiores quando comparados com os exercícios financeiros de 2023 e 2022;
- Os valores cancelados no exercício financeiro de 2024 representam menos que 5% do saldo do exercício anterior;

Em consulta ao Setor de Dívida Ativa foi informado que o Setor empenha-se nas notificações e no protesto de títulos junto ao Cartório de Protesto. No entanto, verifica-se por meio de consulta ao sistema de processos judiciais (inclusive processos eletrônicos), junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, não foi identificada existência de processos de cobrança judicial de dívida ativa do Sanear.

Parâmetros utilizados na consulta processual/TJES

Instância	1ª Instância
Pesquisar por	Nome da Parte
Juízo	Justiça Comum
Comarcas	COMARCA DE COLATINA
Nome da Parte	serviço colatinense de sane
Tipo da Parte	Requerente
Tipo da busca	Exata
Situação do Processo	Processos ativos
Período	01/01/2021 até 10/02/2025

Nenhum PROCESSO encontrado com os parâmetros informados.

Figura 3: Disponível em: https://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_12_instancias/lista_proces_new.cfm

Pelas informações acima descritas é possível constatar que as medidas adotadas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do Sanear não exercício de 2024 não foram suficientes para alcançar um mínimo satisfatório de recebimento dos créditos.

Recomenda-se adoção de medidas para levantamento da dívida ativa do Sanear e a cobrança judicial dos créditos da Fazenda Pública.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

De acordo com o princípio da segregação de funções, nenhum servidor ou seção administrativa deve participar ou controlar todas as fases inerentes a uma despesa (Empenho – Liquidação – Pagamento), ou seja, cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada.

Dessa forma, os agentes responsáveis pela realização das etapas da despesa (Empenho - Art. 58 da Lei nº 4.320/64; Liquidação - Art. 63 da Lei nº 4.320/64 e Pagamento - Art. 64 da Lei nº 4.320/64), não devem participar das comissões instituídas para: licitar, receber os bens e elaborar os inventários físicos, pois este procedimento visa atestar que os dados constantes no sistema de controle e pagamento refletem a verdadeira existência e localização dos bens.

É de suma importância segregar as funções, de forma que as unidades administrativas prevejam a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, conforme disposto no Princípio da Segregação de Funções, evitando, assim, conflitos de interesses.

Na Lei de Licitações e Contratos Administrativos é previsto expressamente o Princípio da Segregação de Funções (artigo 5º, Lei 14.133/2021). No corpo da lei existe a previsão de que a autoridade máxima do órgão deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Cabe reforçar que o condão principal do princípio da segregação de funções é impedir o envolvimento de uma mesma pessoa em vários processos, com o objetivo de reduzir o risco de fraude ou erro, devendo necessariamente ser observado pela Administração Pública.

Neste momento foi realizado uma análise da legislação aplicada a Autarquia Municipal no sentido de verificar se na sua estrutura administrativa existe a previsão de seções e atribuições que atendam o cumprimento do princípio da Segregação de Funções.

A seguir segue um quadro comparativo com as principais atividades relacionados a execução da despesa e respectivos setores responsáveis:

Função/ Atribuição/ Atividades	Setor Responsável	Servidores responsáveis	Base Legal LEI Nº 6.931, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
Autorização	Diretoria-Geral	Diretor-Geral	Art. 13 Compete ao Diretor-Geral representar legalmente e exercer a direção-geral do SANEAR, incluindo a orientação geral das atividades e sua representação em atividades externas e, especialmente: X – autorizar e homologar as licitações realizadas pelo SANEAR, incluindo para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes;
Execução do Processo de Licitação	Diretoria-Geral	Comissão de Licitação	Art. 15 Compete à Comissão de Licitação: I – coordenar e conduzir os procedimentos licitatórios, em sua integralidade e em todas as suas etapas; II – analisar, julgar, habilitar ou inabilitar participantes, classificar ou desclassificar as propostas, escolhendo a mais vantajosa; III – reconsiderar ou não sua decisão nos recursos impetrados contra seus atos e remetê-los, devidamente instruídos ao Diretor Geral;
Execução Processo de Compras	Diretoria Administrativa e Financeira	Chefe do Setor de Compras	Art. 43 A Chefia de Compras e Contratações está subordinada diretamente ao Coordenador Administrativo e Financeiro, competindo-lhe: VII – executar os requisitos de compra;
Empenho	Diretoria Administrativa e Financeira	Chefe de Contabilidade	Art. 41 A Chefia de Contabilidade está subordinada diretamente ao Coordenador Administrativo e Financeiro, competindo-lhe: IV – processar as notas de empenho das despesas;
Pagamentos	Diretoria Administrativa e Financeira	Chefe de Finanças	Art. 39 A Chefia de Finanças está subordinada diretamente ao Coordenador Administrativo e Financeiro, competindo-lhe: XIII – realizar pagamento e dar quitação; XIV – preparar a emissão de cheque, ordem de pagamento e transferências de recursos;
Almoxarifado e Patrimônio	Diretoria Administrativa e Financeira	Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	Art. 45 A Chefia de Patrimônio e Almoxarifado está subordinada diretamente ao Coordenador Administrativo e Financeiro, competindo-lhe: I – executar os serviços de recebimento, registro, almoxarifado, distribuição e alienação de bens;
Aprovação	Diretoria-Geral	Diretor-Geral	Art. 13 Compete ao Diretor-Geral representar legalmente e exercer a direção-geral do SANEAR, incluindo a orientação geral das atividades e sua representação em atividades externas e, especialmente: IX – celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos; X – autorizar e homologar as licitações realizadas pelo SANEAR, incluindo para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes; XVI – revisar e aprovar os documentos contratuais apresentados pela Comissão Permanente de Licitação nos casos de licitação e concursos públicos;
Controle	Unidade Setorial de Controle Interno	Auditor Público Interno	Art. 8º A Unidade Setorial de Controle Interno integra a estrutura do SANEAR subordinada diretamente ao Diretor-Geral e exerce suas atribuições em compatibilidade com a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Neste sentido, pela análise da legislação aplicável a Autarquia Municipal foi observado que, pela estrutura organizacional do órgão, o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações é atendido.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Foi encaminhado Ofício 009/2025CGM-AUD solicitando disponibilização de acesso ao sistema informatizado para a realização da análise.

Até a presente data não houve resposta ao ofício nem a disponibilização de acesso aos sistemas informatizados da folha de pagamento, frustrando assim a análise do ponto de controle acima selecionado.

Cumpre mencionar que a Lei Municipal nº 073/2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, estabelece as seguintes garantias aos servidores do órgão de controle interno:

> Art. 13 Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
>
> I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
>
> II - ***o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.***
>
> ***§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.***

Na forma da Resolução 227/2013 do TCEES:

> "É requisito fundamental que os profissionais que atuam na UCCI tenham, além de conhecimento técnico e domínio da legislação aplicável a Estados e Municípios, conforme o caso, uma conduta pessoal inquestionável, visto que estes

profissionais passam a ter acesso a toda e qualquer informação dentro da organização, inclusive àquelas de caráter absolutamente sigiloso."

Ademais, o art. 5º, da Resolução 227/2013 do TCEES, que as Prestações de Contas Anuais encaminhadas ao Tribunal, destituídas do parecer e do pronunciamento serão consideradas incompletas, o que poderá ensejar sua REJEIÇÃO.

Neste sentido recomendo ao ordenador de despesa que oriente sua equipe e adote medidas para evitar quaisquer omissão nas respostas aos agentes de controle interno, bem como a disponibilização dos sistemas informatizados solicitados e necessários para realização das auditorias e procedimentos de controle que subsidiem o pronunciamento do responsável pelo órgão de controle interno.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Para verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora foi solicitado acesso ao Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) e o acesso ao sistema de contabilidade do Sanear.

Com acesso a ambos, passou-se a verificar o conteúdo informado em cada um a fim de compatibilizar as informações e verificar a conformidade das mesmas.

De forma bem resumida o Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) possui as seguintes informações:

- Consolidação de Valores (vantagens, descontos, retenções, contribuições);
- Consolidação dos Quantitativos (número de agentes);
- Consolidação das Vantagens e Descontos;
- Consolidação dos Cargos (exceto comissionados);
- Consolidação dos Cargos Comissionados;
- Cessão.

Pelo Sistema de Contabilidade do Sanear foi gerado uma Listagem de Empenhos referente aos empenhos, liquidação e pagamentos classificados pelos Elementos de Despesas referentes a folha de pagamento:

- Contratação por tempo determinado;
- Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil;

- Obrigações patronais;
- Outras despesas variáveis – pessoal civil.

Para verificar a correlação entre os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) e os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora, buscou-se o valor total da folha de pagamento do ano de 2024 e comparou com o valor total de liquidações do exercício de 2024.

Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF):

Mês	Valor Bruto	Descontos	Valor Líquido	INSS - Servidor	INSS - Patronal
Janeiro/2024	R$ 1.017.500,44	R$ 202.918,31	R$ 814.582,13	R$74.632,89	R$217.263,04
Fevereiro/2024	R$ 856.305,46	R$181.558,22	R$674.747,24	R$72.966,46	R$201.689,05
Março/2024	R$874.851,19	R$187.679,90	R$687.171,29	R$74.595,30	R$207.253,62
Abril/2024	R$922.507,70	R$188.203,55	R$734.304,15	R$75.710,24	R$218.790,85
Maio/2024	R$892.513,73	R$192.022,38	R$700.491,35	R$74.078,84	R$217.585,72
Junho/2024	R$963.759,78	R$210.638,01	R$753.121,77	R$82.799,38	R$234.271,26
Julho/2024	R$936.461,38	R$199.546,61	R$736.914,77	R$79.901,63	R$229.707,21
Agosto/2024	R$933.158,61	R$211.534,62	R$721.623,99	R$78.938,10	R$224.026,58
Setembro/2024	R$920.958,09	R$207.016,30	R$713.941,79	R$81.232,89	R$226.743,69
Outubro/2024	R$959.985,81	R$208.441,67	R$751.544,14	R$80.350,30	R$229.102,22
Novembro/2024	R$939.705,55	R$205.845,05	R$733.860,50	R$78.107,70	R$222.209,32
Dezembro/2024	R$1.824.052,86	R$652.169,87	R$1.171.882,99	R$148.815,64	R$421.339,90
Total:	R$ 12.041.760,60	R$ 2.847.574,49	R$ 9.194.186,11	R$ 1.002.129,37	R$ 2.849.982,46

Valores registrados no Sistema Contábil

Mês	Valor Bruto	Descontos	Valor Líquido	INSS - Servidor	INSS - Patronal
Anual	R$ 12.152.406,81 (liquidado)	Não há registro contábil da informação específica no sistema de contabilidade	Não há registro contábil da informação específica no sistema de contabilidade	Não há registro contábil da informação específica no sistema de contabilidade	R$ 2.868.293,42

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's

Na forma prescrita pela Lei 14.133/2021 no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas

seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II – locações; III - prestação de serviços; IV - realização de obras.

Excepcionalmente a ordem cronológica pode ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

Na forma do artigo 141 da referida lei de licitações e contratos administrativos, a inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Para atendimento da Ordem Cronológica, o Município de Colatina possui regulamentação da mesma no Decreto Municipal nº 25.956, de 28 de outubro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E OS CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Lei de Licitações e Contratos (art. 141, §3º) exige a disponibilização mensal em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Neste sentido, buscou-se no sistema de contabilidade uma listagem da ordem cronológica de pagamentos do Sanear filtrada por fonte de recursos e categoria de contratos. Posteriormente foi comparado a ordem da data de liquidação e data de vencimento (cadastrada) com a data de pagamento, verificando se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

Fonte de Recurso : 5010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Liquidação	Data Liquidação	Data Liq. Venc.	Histórico Liquidação	Pagamento	Credor
1130	06/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL UHT 1 LITRO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2023 CF AE 0217/24	Pagamento: 001354/2024 Data: 10/05/2024	DU PORTO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
1178	14/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023 CF AE 0188/24	Pagamento: 001397/2024 Data: 17/05/2024	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
1179	14/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023 CF AE 0122/24	Pagamento: 001398/2024 Data: 17/05/2024	MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
1183	08/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM INSCRICAO DOS SERVIDORES: WELDER HINTZ DA SILVA, YOSHITO DE SOUZA FUKUDA E LUCILDO JOSÉ TINELLI NO 52º CONGRESSO ASSEMAE - PERIODO 20 A 24/05/24 CF AE 224/2024	Pagamento: 001396/2024 Data: 17/05/2024	ASSEMAE-ASSOC. NACIONAL DOS SERV. MUNIC.DE SANEA.
1241	17/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE CF AE 0655/23	Pagamento: 001458/2024 Data: 21/05/2024	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
1265	27/05/2024	29/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA, BRITA Nº 1 E PÓ DE PEDRA P/ ATENDER O SETOR DE ÁGUA, RFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023 CF AE 0248/24	Pagamento: 001590/2024 Data: 29/05/2024	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
1266	27/05/2024	29/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA E PÓ DE PEDRA P/ ATENDER O SETOR DE ESGOTO CF AE 0249/24	Pagamento: 001591/2024 Data: 29/05/2024	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
1267	27/05/2024	29/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA E SOLO DE BRITA P/ ATENDER O CETREU CF AE 0250/24	Pagamento: 001592/2024 Data: 29/05/2024	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Tipo de Contrato : 01 - Obras e Serviços de Engenharia

Liquidação	Data Liquidação	Data Liq. Venc.	Histórico Liquidação	Pagamento	Credor
1141	08/05/2024	08/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TODO O MUNICÍPIO DE COLATINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 056/2024	Pagamento: 001341/2024 Data: 08/05/2024	ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
1142	08/05/2024	08/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM TODO O MUNICÍPIO DE COLATINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE Nº 057/2024.	Pagamento: 001342/2024 Data: 08/05/2024	ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
1134	07/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA CANGURÚ DE 5,0 M3 PARA COLETA MECANIZADA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DAS MESMAS, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 068/2024	Pagamento: 001357/2024 Data: 10/05/2024	RODRIGUES E CAIRES LTDA
1135	07/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE COLATINA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0205/24	Pagamento: 001358/2024 Data: 10/05/2024	RODRIGUES E CAIRES LTDA
1212	14/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0018/2024	Pagamento: 001394/2024 Data: 17/05/2024	BRASIL ASSISTENCIA TECNOLOGICA LTDA
1213	14/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NAS LIGAÇÕES DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0031/2024	Pagamento: 001395/2024 Data: 17/05/2024	BRASIL ASSISTENCIA TECNOLOGICA LTDA
1222	15/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE REDUÇÃO DE PERDAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0135/24	Pagamento: 001407/2024 Data: 20/05/2024	EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Tipo de Contrato : 02 - Prestação de Serviços

Liquidação	Data Liquidação	Data Liq. Venc.	Histórico Liquidação	Pagamento	Credor
1116	02/05/2024	07/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATÓRIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E BRUTA DURANTE O MES DE MARÇO/2024 CF AE 015/2024	Pagamento: 001337/2024 Data: 07/05/2024	TOMMASI ANALITICA LTDA
1136	07/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODO, ACETILENO E OXIGÊNIO PARA USO NA OFICINA DE MANUTENÇÃO CF AE 050/2024	Pagamento: 001349/2024 Data: 10/05/2024	BRUNETTI ABRASIVOS E SOLDA LTDA
1137	07/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DURANTE O MES DE MARÇO/2024	Pagamento: 001350/2024 Data: 10/05/2024	DARWIN ENGENHARIA LTDA
1139	07/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL (SERVIDOR + 40 APARELHOS DE TELEFONE IP + 04 HEADSETS POR COMODATO + SOFTWARE TELEFONIA) DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS IV E V, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 038/2024	Pagamento: 001351/2024 Data: 10/05/2024	COSTA & NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICACOES LTDA EPP
1140	07/05/2024	13/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LICENÇA DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE PONTO COM FUNCIONALIDADES COMPATÍVEIS COM MÓDULOS WEB E MOBILE (SMARTPHONE) DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0092/24	Pagamento: 001363/2024 Data: 13/05/2024	EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA.
1151	07/05/2024	13/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, COM	Pagamento: 001365/2024 Data: 13/05/2024	INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

			VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 20 MBPS, ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A CONEXÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DO SETOR ADMINISTRATIVO DURANTE O MES DE ABRIL/2024.		
1152	07/05/2024	13/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 02 MBPS, ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A CONEXÃO FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DO SETOR DE ÁGUA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 042/2024	Pagamento: 001366/2024 Data: 13/05/2024	INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
1153	07/05/2024	13/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 01 MBPS, ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A CONEXÃO FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DO SETOR DE ÁGUA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 043/2024	Pagamento: 001367/2024 Data: 13/05/2024	INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
1154	07/05/2024	13/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 02 MBPS, ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA A CONEXÃO, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DO SETOR ESGOTO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 044/2024	Pagamento: 001368/2024 Data: 13/05/2024	INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
1156	09/05/2024	14/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 059/2024	Pagamento: 001370/2024 Data: 14/05/2024	MAPA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
1157	09/05/2024	14/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS NO CETREU EM COLATINA/ES CF MEMORANDO 142/2023 ENGENHARIA DURANTE O MES DE MARÇO/2024 CF AE 0016/2023	Pagamento: 001369/2024 Data: 14/05/2024	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA
1174	13/05/2024	16/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE 01 (UM) POSTO DE PORTEIRO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM RÁDIO PORTÁTIL INTERLIGADO A CENTRAL DE MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS LOCALIZADO NO CETREU - COLATINA -, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DURANTE O MES DE MARÇO/2024 CF AE 236/2024	Pagamento: 001378/2024 Data: 16/05/2024	ADSERVILIMP - ADMINISTRACAO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
1175	13/05/2024	16/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE 01 POSTOS DE PORTEIRO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM RÁDIO PORTÁTIL INTERLIGADO A CENTRAL DE MONITORAMENTO E 01 POSTO DE LIMPEZA DE SEGUNDA A SEXTA, LOCALIZADO ETE BARBADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DURANTE O MES DE MARÇO/2024 CF AE 237/2024	Pagamento: 001379/2024 Data: 16/05/2024	ADSERVILIMP - ADMINISTRACAO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
1176	13/05/2024	16/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS 02 (DOIS) POSTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM 01 (UM) AUXILIAR LOCALIZADOS NAS ETA I E II, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA DURANTE O MES DE MARÇO/2024 CF AE 238/2024	Pagamento: 001380/2024 Data: 16/05/2024	ADSERVILIMP - ADMINISTRACAO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
1177	13/05/2024	16/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS	Pagamento:	ADSERVILIMP - ADMINISTRACAO

			DE 02 POSTOS DE PORTEIRO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, E 02 POSTOS DE LIMOEZA COM 02 AUXILIARES, DE SEGUNDA A SEXTA, LICALIZADOS: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO / RUA BENJAMIN COSTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE LIMPEZA, DURANTE O MES DE MARÇO/2024 CF AE 239/2024	001381/2024 Data: 16/05/2024	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
1155	09/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM ASSINATURA MENSAIS DE PACOTES 300 MB / 600 MB DE INTERNET COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 071/2024	Pagamento: 001390/2024 Data: 17/05/2024	TELEFONICA BRASIL S/A
1167	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE MATERIAS OFICIAIS EN JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOS ATOS OFICIAIS (EXTRATO DE EDITAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0225/24	Pagamento: 001392/2024 Data: 17/05/2024	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
1168	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESA COM SERVIÇOS DE SISTEMA COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA A EXECUÇÃO E O GERENCIAMENTO DE TODAS AS FATURAS DE ÁGUA / ESGOTO / LIXO EMITIDAS NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES E SEUS DISTRITOS, ALÉM DE ARMAZENAR OS REGISTROS OPERACIONAIS COMO PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS / CONSUMIDORES, ORDENS DE SERVIÇOS, LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, CADASTRO DE USUÁRIOS / CONSUMIDORES, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, DÍVIDA ATIVA E DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 036/2024	Pagamento: 001393/2024 Data: 17/05/2024	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMATICA SS LTDA
1172	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES -, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 024/2024	Pagamento: 001389/2024 Data: 17/05/2024	ASSOCIAÇAO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS -ASCCOR
1173	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS EM SERVIDORES, COMPUTADORES, SEGURANÇA DE DADOS E REPARO EM REDES DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 037/2024	Pagamento: 001391/2024 Data: 17/05/2024	RTI INFORMATICA LTDA ME
1180	14/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 001/2024	Pagamento: 001399/2024 Data: 17/05/2024	ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME
1194	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO E ANÁLISES DE VÍDEO COM DETECÇÃO DE FOGO E FUMAÇA, RECONHECIMENTO DE PLACA DE VEÍCULOS, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ATRAVÉS DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME EM REGIME DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0086/24	Pagamento: 001400/2024 Data: 17/05/2024	EMPLOY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
1195	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO E ANÁLISES DE VÍDEO COM DETECÇÃO DE FOGO E FUMAÇA, RECONHECIMENTO DE PLACA DE VEÍCULOS, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ATRAVÉS DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME EM REGIME DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0087/24	Pagamento: 001401/2024 Data: 17/05/2024	EMPLOY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
1196	13/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM PRONTO ATENDIMENTO TÁTICO, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO E ANÁLISES DE VÍDEO COM DETECÇÃO DE FOGO E FUMAÇA, RECONHECIMENTO DE PLACA DE VEÍCULOS, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ATRAVÉS DE CÂMERAS E SISTEMA DE ALARME EM REGIME DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO	Pagamento: 001402/2024 Data: 17/05/2024	EMPLOY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

			PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0113/24		
1221	14/05/2024	17/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE EMPRESARIAL COLETIVO POR ADESÃO, DE ABRANGENCIA NACIONAL COM CO-PARTICIPAÇÃO PARA APROXIMADAMENTE 57 FUNCIONÁRIOS, 13 ADERENTES AO PLANO E 63 DEPENDENTES RELATIVO AO MES DE MAIO/2024 CF AE 0013/24	Pagamento: 001386/2024 Data: 17/05/2024	UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOP.DE TRAB.MEDICO
1181	14/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTES DAS ETES, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0134/24	Pagamento: 001405/2024 Data: 20/05/2024	AGROLAB-ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
1182	06/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023 CF AE 0119/24	Pagamento: 001408/2024 Data: 20/05/2024	DOCE DIVERSAO SERVICOS E EVENTOS LTDA
1197	14/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II (CHORUME) GERADO PELO CETREU - CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DURANTE O MES DE ABRIL/2024, CONFORME AE Nº 81/2024.	Pagamento: 001406/2024 Data: 20/05/2024	SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA ME
1223	15/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS EM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABERIL/2024 CF AE 0159/24	Pagamento: 001412/2024 Data: 20/05/2024	EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
1224	15/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS EM TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0179/24	Pagamento: 001413/2024 Data: 20/05/2024	EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
1232	09/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 053/2024	Pagamento: 001409/2024 Data: 20/05/2024	PROVATE ENGENHARIA LTDA
1233	09/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 054/2024	Pagamento: 001410/2024 Data: 20/05/2024	PROVATE ENGENHARIA LTDA
1234	09/05/2024	20/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTO, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 055/2024	Pagamento: 001411/2024 Data: 20/05/2024	PROVATE ENGENHARIA LTDA
1150	10/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, CARGA DE MÁQUINA DE FRANQUEAR, BEM COMO VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ECT, EM ÂMBITO NACIONAL DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 069/2024	Pagamento: 001456/2024 Data: 21/05/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
1214	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DURANTE O MES DE ABRIL/2024	Pagamento: 001464/2024 Data: 21/05/2024	DARWIN ENGENHARIA LTDA
1225	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE 01 POSTO DE VIGILANCIA DESARMADA 24 HORAS DE DOMINGO A DOMINGO, COM MOTO NOVA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA RONDA NO CETREU, LOCALIZADO NA BR 259 CÓRREGO ESTRELA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0002/2024	Pagamento: 001467/2024 Data: 21/05/2024	SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
1250	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDIONADO, DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL/2024 CF AE 0175/24	Pagamento: 001454/2024 Data: 21/05/2024	I C SERAFINI REFRIGERACAO
1236	15/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR	Pagamento: 001481/2024 Data:	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

			BUSINESS PARA O PERÍODO DE 12 MESES CF AE 0737/23	22/05/2024	
1244	13/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DEESPESAS COM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS, ATRAVÉS DO PROCESSO POR ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0019/2024	Pagamento: 001478/2024 Data: 22/05/2024	CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMETNO DE DESTINAÇAO FI
1245	17/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL P/ ATENDER O SETOR DE ESGOTO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0148/24	Pagamento: 001482/2024 Data: 22/05/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
1246	17/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL P/ ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0149/24	Pagamento: 001485/2024 Data: 22/05/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
1247	17/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL P/ ATENDER O SETOR DE ÁGUA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0147/24	Pagamento: 001483/2024 Data: 22/05/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
1248	17/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL P/ ATENDER O SETOR DE LIMPEZA URBANA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0146/24	Pagamento: 001484/2024 Data: 22/05/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S.A
1252	13/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO PERTENCENTES AO SETOR ADMINISTRATIVO, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/22, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 020/2024	Pagamento: 001473/2024 Data: 22/05/2024	UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
1253	13/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO PERTENCENTES AO SETOR LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/22, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 021/2024	Pagamento: 001474/2024 Data: 22/05/2024	UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
1254	13/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO PERTENCENTES AO SETOR DE ESGOTO, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/22, DURANTE O MES DE ABRIL/2022 CF AE 023/2024	Pagamento: 001475/2024 Data: 22/05/2024	UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
1255	13/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO PERTENCENTES AO SETOR DE ÁGUA, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/22, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 22/2024	Pagamento: 001476/2024 Data: 22/05/2024	UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
1256	16/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS PESADOS DO SETOR DE ESGOTO CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0173/24	Pagamento: 001551/2024 Data: 27/05/2024	MECANICA KENNEDY LTDA
1257	16/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS PESADOS DO SETOR DE ESGOTO CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0172/24	Pagamento: 001550/2024 Data: 27/05/2024	MECANICA KENNEDY LTDA
1258	16/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/204, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0169/2024	Pagamento: 001553/2024 Data: 27/05/2024	MECANICA KENNEDY LTDA
1259	16/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0168/24	Pagamento: 001552/2024 Data: 27/05/2024	MECANICA KENNEDY LTDA
1260	16/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS	Pagamento:	MECANICA KENNEDY LTDA

			DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS PESADOS DO SETOR DE ÁGUA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0171/24	001555/2024 Data: 27/05/2024	
1261	16/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS PESADOS DO SETOR DE ÁGUA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0170/24	Pagamento: 001554/2024 Data: 27/05/2024	MECANICA KENNEDY LTDA
1251	21/05/2024	27/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO PARA OS SERVIDORES DO SANEAR RELATIVO AO MES DE MAIO/2024.	Pagamento: 001556/2024 Data: 27/05/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA
1264	22/05/2024	28/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS CLASSE IIA E IIB, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DO ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 064/2024	Pagamento: 001562/2024 Data: 28/05/2024	COLATINA AMBIENTAL CENTRO DE TRAT DE RESIDUOS DE COLATINA LTDA-ME
1263	22/05/2024	29/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATÓRIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E BRUTA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 015/2024	Pagamento: 001589/2024 Data: 29/05/2024	TOMMASI ANALITICA LTDA
1349	27/05/2024	03/06/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA DURANTE OS MESES DE MARÇO E ABRIL/2024 CF AE 0088/24	Pagamento: 001593/2024 Data: 03/06/2024	CASTELINHO MOTOS LTDA - ME

Tipo de Contrato: 03 - Compras

Liquidação	Data Liquidação	Data Liq. Venc.	Histórico Liquidação	Pagamento	Credor
1138	07/05/2024	10/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO CF AE 0152/24	Pagamento: 001356/2024 Data: 10/05/2024	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
1226	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, SOMENTE O LÍQUIDO CF AE 0219/24	Pagamento: 001468/2024 Data: 21/05/2024	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS COLATINA LTDA - EPP
1227	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, SOMENTE O LÍQUIDO CF AE 0221/24	Pagamento: 001469/2024 Data: 21/05/2024	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS COLATINA LTDA - EPP
1228	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, SOMENTE O LÍQUIDO CF AE 0218/24	Pagamento: 001470/2024 Data: 21/05/2024	DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS COLATINA LTDA - EPP
1237	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMINIO CF AE 0152/24	Pagamento: 001466/2024 Data: 21/05/2024	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
1238	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CF AE 0142/24	Pagamento: 001465/2024 Data: 21/05/2024	CLORO ARACRUZ FABRICACAO DE PRODUTOS EIRELI
1239	16/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CIMENTO TIPO PORTLAND CP III, EMBALADO EM SACO COM 50KG, CF AE 0228/24	Pagamento: 001463/2024 Data: 21/05/2024	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
1240	17/05/2024	22/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CIMENTO TIPO PORTLAND CP III, EMBALADO EM SACO COM 50KG CF AE 0227/24	Pagamento: 001480/2024 Data: 22/05/2024	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA

Tipo de Contrato: 04 - Locação/Aluguel

Liquidação	Data Liquidação	Data Liq. Venc.	Histórico Liquidação	Pagamento	Credor
1215	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR ADMINISTRATIVO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CONFORME AE Nº 83/2024.	Pagamento: 001462/2024 Data: 21/05/2024	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA

1216	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE AGUA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CONFORME AE Nº 084/2024.	Pagamento: 001471/2024 Data: 21/05/2024	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA
1217	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ESGOTAMENTO SANITARIO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CONFORME AE Nº 084/2024.	Pagamento: 001472/2024 Data: 21/05/2024	OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA
1218	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0138/24	Pagamento: 001459/2024 Data: 21/05/2024	MASTER AUTOMOTORES EIRELI
1219	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE ÁGUA DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0097/24	Pagamento: 001460/2024 Data: 21/05/2024	MASTER AUTOMOTORES EIRELI
1220	13/05/2024	21/05/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO SETOR DE ESGOTO DURANTE O MES DE ABRIL/2024 CF AE 0141/24	Pagamento: 001461/2024 Data: 21/05/2024	MASTER AUTOMOTORES EIRELI

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Gestão dos Poderes

Em que pese a análise deste ponto de controle ser aplicável as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal, entendemos por bem realizar o acompanhamento das receitas e despesas da autarquia de forma segregada.

Para isso utilizou-se o Balancetes Mensais da Despesa e Receita do Sanear. Deles, extraiu-se as seguintes informações:

	RECEITA		DESPESA		
	Receita no período	Receita até o período	Empenhado até o período	Liquidado até o período	Pago até o período
Janeiro	R$ 6.269.446,89	R$ 6.269.446,89	R$ 47.387.648,03	R$ 1.720.194,20	R$ 1.202.222,84
Fevereiro	R$ 5.584.639,58	R$ 11.854.086,47	R$ 54.564.215,89	R$ 7.891.259,65	R$ 7.638.574,98
Março	R$ 5.679.995,79	R$ 17.534.082,26	R$ 56.500.363,28	R$ 12.203.250,41	R$ 12.067.001,77
Abril	R$ 6.246.868,33	R$ 23.780.256,13	R$ 56.722.789,21	R$ 18.796.956,82	R$ 18.530.533,59
Maio	R$ 6.239.612,54	R$ 30.019.482,06	R$ 57.951.484,45	R$ 23.899.717,97	R$ 23.764.499,50
Junho	R$ 5.802.284,04	R$ 35.726.933,59	R$ 62.095.997,21	R$ 29.821.054,47	R$ 29.484.122,60

Julho	R$ 6.658.672,48	R$ 42.253.822,96	R$ 63.135.906,38	R$ 36.019.945,10	R$ 35.903.382,03
Agosto	R$ 5.661.067,38	R$ 47.873.588,69	R$ 64.349.227,32	R$ 42.157.810,88	R$ 41.625.518,59
Setembro	R$ 5.894.020,30	R$ 53.716.701,23	R$ 66.843.565,22	R$ 48.832.886,55	R$ 48.592.608,23
Outubro	R$ 5.819.378,62	R$ 59.525.087,39	R$ 68.287.392,76	R$ 55.316.957,17	R$ 55.072.746,64
Novembro	R$ 5.379.884,35	R$ 64.894.662,58	R$ 71.741.659,29	R$ 61.212.629,22	R$ 60.499.775,42
Dezembro	R$ 6.298.544,21	R$ 71.191.200,58	R$ 73.071.902,50	R$ 68.073.842,34	R$ 67.435.283,65

Dos balancetes mensais foi possível extrair as seguintes conclusões referente ao referido ponto de controle:

- No mês de janeiro o valor dos empenhos totalizou um valor bem superior ao valor da receita, tendo em vista os empenhos referentes a todo exercício;
- Da análise da receita de todos os meses de 2024, percebe-se que a receita comportou-se abaixo do fixado na programação financeira (R$ 5.464.762,50) apenas no mês de Novembro;
- Que a receita comportou-se acima da previsão inicial;

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - Sanear é uma autarquia municipal criada pela Lei nº 4.978 de 29 de junho de 2004 e reestruturada pelas Leis nº 6.375 de 27 de dezembro de 2016 e nº 6.931 de 07 de janeiro de 2022.

Na forma da Lei Municipal 6.931/2022, o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR tem como finalidade a prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; e coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina.

Em resumo o Sanear é responsável pelos serviços relacionados a Água, ao Esgoto e Resíduos Sólidos. Tratam-se de 03 serviços que possuem sistemas de operação independentes e são custeados por receitas próprias para cada serviço por meio de tarifas independentes (Tarifa de Água, Tarifa de Esgoto e Tarifa de Resíduos Sólidos).

Tarifas de Água e Esgoto:

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS – SANEAR

Vigência em 01/12/2023

CATEGORIAS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,66	1,37	3,92	8,64	9,20	9,61
Social II	1,05	2,19	5,49	8,64	9,20	9,61
Residencial	2,63	5,47	7,85	8,64	9,20	9,61
Comercial	4,76	7,04	9,78	10,28	10,58	10,90
Industrial	6,50	10,30	11,19	11,30	11,59	11,81
Pública	7,00	7,38	9,45	9,78	9,91	10,02

CATEGORIAS	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,39	0,82	2,35	5,18	5,52	5,76
Social II	0,63	1,31	3,30	5,18	5,52	5,76
Residencial	1,58	3,28	4,71	5,18	5,52	5,76
Comercial	2,86	4,22	5,87	6,17	6,35	6,54
Industrial	3,90	6,18	6,72	6,78	6,96	7,09
Pública	4,20	4,43	5,67	5,87	5,95	6,01

CATEGORIAS	COLETA E AFASTAMENTO (R$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,22	0,46	1,31	2,88	3,07	3,20
Social II	0,35	0,73	1,83	2,88	3,07	3,20
Residencial	0,88	1,82	2,62	2,88	3,07	3,20
Comercial	1,59	2,35	3,26	3,43	3,53	3,63
Industrial	2,17	3,43	3,73	3,77	3,86	3,94
Pública	2,33	2,46	3,15	3,26	3,30	3,34

Figura 4: RESOLUÇÃO ARSP Nº 068, de 27 de outubro de 2023

Tarifas de Resíduos Sólidos:

TABELA II: RESÍDUOS SÓLIDOS			
RESIDENCIAL:	Até 50 m²	R$ 15,83	Coleta Diária
		R$ 12,66	Coleta Alternada
	51 a 100 m²	R$ 31,66	Coleta Diária
		R$ 25,32	Coleta Alternada
	101 a 200 m²	R$ 47,47	Coleta Diária
		R$ 37,98	Coleta Alternada
	> 200 m²	R$ 79,13	Coleta Diária
		R$ 63,30	Coleta Alternada
COMERCIAL:	Até 100 m²	R$ 39,56	Coleta Diária
		R$ 31,66	Coleta Alternada
	101a 300 m²	R$ 79,08	Coleta Diária
		R$ 63,30	Coleta Alternada

Figura 5: Decreto nº22783/2019 - Aprova a tabela de preços das tarifas de serviços de abastecimento de água e coleta de resíduos praticados pelo SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental:

O regime, a estrutura e os parâmetros de cobrança de cada tarifa devem ser adequados e suficientes para assegurar e manter a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de cada serviço. Logo, cada uma das Tarifas deve ser suficiente para ressarcir as despesas administrativas e os custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários de cada serviço separadamente.

A Lei 11.445/2007, estabelece no Art. 29 que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, [...], nos seguintes serviços: [...]

Verificando o Balancete Analítico da Receita Orçamentária, constatou-se que a receita média oriundo da tarifa de cada serviço comportou-se da seguinte forma:

ÁGUA	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de ÁGUA	R$ 32.564.006,80	R$ 32.579.195,30
	Outros Serviços – Comercialização de Materiais para Ligação de Água	R$ 15.188,50	
ESGOTOS	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de ESGOTOS	R$ 11.682.773,95	R$ 11.682.773,95
RESÍDUOS SÓLIDOS	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 17.818.024,79	R$ 21.744.192,11
	Serviços de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos de Outros Municípios	R$ 3.892.767,32	
	Outros Serviços – Comercialização de Resíduos	R$ 33.400,00	

De outro lado, os valores médios levantados com as despesas realizadas por Programa/Atividade/Projeto no Sistema Informatizado de Contabilidade:

Programa / Atividade/Projeto /

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Liquidado	Vlr Pago
Clique aqui para definir um Filtro							
Programa : 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR (0,00)							
Atividade/Projeto : 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (0,00)							
Nº Reg: 00310					15.844.442,92	13.092.712,79	11.486.115,74
Programa : 0036 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)							
Atividade/Projeto : 1.052 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)							
Atividade/Projeto : 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)							
Nº Reg: 00179					26.433.283,46	21.495.365,06	19.795.708,49
Programa : 0037 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)							
Atividade/Projeto : 1.053 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)							
Atividade/Projeto : 2.171 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)							
Nº Reg: 00110					8.156.880,16	6.021.131,46	5.723.805,01
Programa : 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)							
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA (0,00)							
Atividade/Projeto : 1.055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)							
Atividade/Projeto : 2.172 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (0,00)							
Atividade/Projeto : 2.173 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)							
Nº Reg: 00176					34.153.116,65	23.784.038,71	22.334.105,97
Programa : 0039 - GESTÃO AMBIENTAL (0,00)							
Atividade/Projeto : 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (0,00)							
Nº Reg: 00054					3.357.169,68	2.890.272,29	2.666.955,72
Programa : 0040 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO SANEAR (0,00)							
Atividade/Projeto : 0.006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - SANEAR (0,00)							
Atividade/Projeto : 0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SANEAR (0,00)							
Atividade/Projeto : 0.008 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS -SANEAR (0,00)							
Nº Reg: 00028					890.498,94	878.293,83	817.314,60
Nº Reg: 00857					88.835.391,81	68.161.814,14	62.824.005,53

Do relatório extraído do Sistema Informatizado de Contabilidade, ao detalhar a atividade/projeto da despesa de cada programa temos o que segue:

Programa : 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR (0,00)	
Atividade/Projeto : 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (0,00)	R$ 13.092.712,79

Programa : 0036 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)	
Atividade/Projeto : 1.052 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)	R$ 250.754,69
Atividade/Projeto : 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)	R$ 21.244.610,37

Programa : 0037 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)	
Atividade/Projeto : 1.053 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)	R$ 464.885,10
Atividade/Projeto : 2.171 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)	R$ 5.556.246,36

Programa : 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)	
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA (0,00)	R$ 200.397,50
Atividade/Projeto : 1.055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)	R$ 0
Atividade/Projeto : 2.172 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (0,00)	R$ 18.539.902,54
Atividade/Projeto : 2.173 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)	R$ 5.043.738,67

Programa : 0039 - GESTÃO AMBIENTAL (0,00)	
Atividade/Projeto : 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (0,00)	R$ 2.890.272,29

Programa : 0040 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO SANEAR (0,00)	
Atividade/Projeto : 0.006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - SANEAR (0,00)	R$ 41.764,40
Atividade/Projeto : 0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SANEAR (0,00)	R$ 709.920,49
Atividade/Projeto : 0.008 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS -SANEAR (0,00)	R$ 126.608,94

Para realizar uma análise, montamos o quadro comparativo de Receitas Médias X Despesas Médias:

	Média de Receitas	Média de Despesas[5]	Diferença
Água	R$ 32.579.195,30	R$ 26.152.367,26	(+) R$ 6.426.828,04
Esgoto Sanitário	R$ 11.682.773,95	R$ 10.678.133,66	(+) R$ 1.004.640,29
Resíduos Sólidos	R$ 21.744.192,11	R$ 31.331.313,20[6]	(-) R$ 9.587121,09

5 Foi incluído na média de despesas o rateio de 1/3 das despesas com o Programa 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR e o Programa 0040 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO SANEAR.

6 Foi incluído na média de despesas do Resíduos Sólidos a despesa do Programa 0039 - GESTÃO AMBIENTAL.

Pelo Quadro Comparativo verificamos que a média das receitas oriundas da tarifa de água é maior que a média das despesas com o a operação e manutenção do sistema de água. Da mesma forma, a média das receitas oriundas da tarifa de esgotamento sanitário é maior que a média das despesas com a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

No entanto, quando analisamos as despesas médias com os Resíduos Sólidos percebemos que a média de despesas com resíduos sólidos supera em R$ 9.587121,09 a média das receitas oriundas com a tarifa de Resíduos Sólidos.

Assim ao detalhar as despesas realizadas no Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e no Programa: 0039 - GESTÃO AMBIENTAL (0,00) nota-se a realização de despesas que não estão em conformidade com as atribuições do Sanear.

Quando se trata dos serviços de Resíduos Sólidos custeados pela Tarifa de Resíduos Sólidos, pela Lei Municipal 6.931/2022, o SANEAR tem como finalidade apenas a coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina. Isso significa dizer que ao Sanear compete a coleta de lixo nas residências e a disposição adequada no aterro sanitário.

No entanto, foi possível verificar nas listagens de despesas do Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e do Programa: 0039 - GESTÃO AMBIENTAL que há diversas despesas relacionadas a serviços de limpeza urbana, varrição, asseio e conservação urbana, serviços de corte e poda de árvores, manutenção de praças e jardins, todos que não fazem parte da responsabilidade legal da Autarquia Municipal, tornando-se portanto despesas irregulares custeadas pelas diversas tarifas do Sanear que destinam a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços do Sanear.

Programa : 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA			
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	0000061/2023	VR. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA (TRAIL) COM BAÚ ZERO QUILÔMETRO CF AE 0132/24	130230
AGRO COMERCIAL GES LTDA	0000059/2024	VR. AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAMODELO FS 220 STIHL COM CAPACIDADE 8 A 10 METROS E SOPRADOR MODELO BR 420 STIHL COM VASÃO DE AR M3/H 790 CF AE 0386/24	70167,5
Atividade/Projeto : 2.172 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	249388,07
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	83038,22
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	4573,38
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	84144,14
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	58530,56
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	44945,99
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	67824,55
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	73245,08
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	54717,43
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O	4758,8

DETERMINADO		EXERCÍCIO DE 2024	
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	6918,8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0000016/2024	VR. RF. FGTS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	37811,84
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	29144,17
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	136217,34
UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	0000163/2020	VR. RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVEMTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO PERTENCENTES AO SETOR LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/22, PARA O MÊS DE JANEIRO A NOVEMBRO/2024 CF AE 021/2024	253123,9
BRUNETTI ABRASIVOS E SOLDA LTDA	0000182/2023	VR REF AQUISIÇÃO DE ELETRODO, ACETILENO E OXIGÊNIO PARA USO NA OFICINA DE MANUTENÇÃO PARA O PERIODO DE JANEIRO A 20/11/2024 CF AE 050/2024	7240,05
PROVATE ENGENHARIA LTDA	0000082/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 20/11/2024 CF AE 053/2024	1023260,18
NORTE COMERCIAL LTDA	0000212/2022	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AE Nº 0074/2024.	100165
EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A	0000022/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME AE Nº 104/2024.	5815,72
MECANICA KENNEDY LTDA	0000201/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023, PARA O MÊS DE JANEIRO/2024 CF AE 0106/23	3778,17
CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	0000102/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO 2024 CF AE 0088/24	21670,1
JOSE GOMES 78066778791	0000118/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CF AE 0095/24	2077,54
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CF AE 0090/24	
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RFE ABONO CONCEDIDO POR LEI Nº 7.159 DE 2023	8221,02
MASTER AUTOMOTORES EIRELI	0000097/2023	VR. RFE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA P/ O EXERCÍCIO DE 2024 CF AE 0138/24	98029,58
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL P/ ATENDER O SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO 2024 CF AE 0146/24	839420,21
POSTO ARNALDO LTDA	0000204/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, P/ O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0127/24	2675,46
MECANICA KENNEDY LTDA	0000201/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0168/24	96566,87
MECANICA KENNEDY LTDA	0000201/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/204, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0169/2024	64868,66
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	278196,08
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	175316,78
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O	28549,24

DETERMINADO		EXERCÍCIO DE 2024	
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	81205,66
NORTE COMERCIAL LTDA	0000212/2022	VR. AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO RFE ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0012/2024 CF AE 0226/24	278750
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 257/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE MAIO/2024	28474,08
TRATOR CAV SERVICOS LTDA	0000074/2023	VR. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS RFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023 CF AE 0074/24	1209
FRONT COMERCIAL LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE BOMBA ENGRANADA PARA CAMINHAO PIPA CF AE 0289/24	7856
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE MANGUEIRA PARA CARRO PIPA CF AE 0294/24	1574
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE MANGUEIRA PARA INCÊNDIO E CARRETEL FIXO PARA CAMINHAO PIPA CF AE 0290/24	5562,5
SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE MANGOTE TRANSPARENTE E ABRAÇADEIRA COM PARAFUSOS PARA CARRO PIPA CF AE 0291/24	40215,9
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	10382,59
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	8934,95
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 414/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE JUNHO/2024	30208,36
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O SETOR LIMPEZA URBANA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O SETOR LIMPEZA URBANA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	202386,77
YAMA LIDER MOTOS LTDA	0000050/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR EMPRESA AUTORIZADA COM O OBJETIVO DE MANTER A GARANTIA DAS MESMAS. PARA O PERIODO DE 01/07 A 31/12/24.	3438
LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 E AE Nº 0359/2024.	49180
SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 33/2024 E AE Nº 0360/2024.	32145,4
EKIPAR EPI EPC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 031/2024 E AE Nº 361/2024.	131530
SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 033/2024 E AE Nº 0362/2024.	34679,7
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RFE COMPLEMENTAÇÃO DA NE 0442/24, RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	11998,9
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 483/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE JULHO/2024	30514,02
CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA ME	0000067/2024	VR. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS 3,25-8 P/ ATENDER O SETOR DE LIMPEZA URBANA CF AE 0376/24	2770
UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	0000039/2024	VR. AQUISICAO DE VASSOURA TIPO GARI ECOLOGICA MONTADA COM FIOS DE PET COM 44 FUROS CERDAS DE 17 CM CF AE 0378/24	13990
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 256/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	3041,88

SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 443/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	65462,38
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 522/24 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	11206,12
CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	0000102/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS E CHAMADA DE GUINCHO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE 21/08/2024 A 31/12/2024 CF AE 0389/24	
CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	0000102/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS E CHAMADA DE GUINCHO KM EXCEDENTE DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, PARA O PERÍODO DE 21/08/2024 A 31/12/2024 CF AE 0388/24	
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 491/2024 REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA CF AE 396/2024	149585,93
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 542/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE AGOSTO /2024	30086,15
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 603/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE SET E OUT/2024	61162,95
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 559/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE SET E OUT/24	132457,72
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 560/24 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE SET E OUT/24	14410,81
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÕA DA NE 255/2024 REF FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE SET E OUT/24	48146,24
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 556/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	8515,61
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0432/24	380000
MASTER AUTOMOTORES EIRELI	0000097/2023	VR. RFE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA TIPO PICK-UP C/ CABINE, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, PARA O PERÍODO DE 21/09 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0444/24	27409,6
UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	0000039/2024	VR. AQUISICÃO DE VASSOURAS TIPO GARI ECOLOGICA MONTADA COM FIOS DE PET COM 44 FUROS CERDAS DE 17 CM, CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024 CF AE 0457/24	13990
JB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000039/2024	VR. AQUISICAO DE CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA TIPO GARI ALTURA 1,50 METROS, CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024 CF AE 0458/24	1185
JOSE GOMES 78066778791	0000118/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME MEMORANDO Nº 050/2024, VIGÊNCIA DEZEMBRO/2024 CF AE 0464/24	5370,06
JOSE GOMES 78066778791	0000118/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME MEMORANDO Nº 050/2024, VIGÊNCIA DEZEMBRO/2024 CF AE 00465/24	217,56
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 606/24 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCICIO DE 2024	25696,72

TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 634/2024 REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA, DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE OUTUBRO/2024 CF AE 0469/24 (PARTE)	597,6
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 634/2024 REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA, DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE OUTUBRO/2024 CF AF 0470/24 (PARTE)	4744,15
PROVATE ENGENHARIA LTDA	0000082/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, PARA O PERÍODO DE 20/11 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0491/24	21582,23
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 605/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE NOVEMBRO/24	63670,67
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 607/2024 REF FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE NOVEMBRO/24	23616,61
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 47/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024	2597,47
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. RFE COMPLEMENTO DA NE 0693/2024 RFE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA , PARA O SETOR LIMPEZA URBANA, DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE 29/11 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0500/24	258553,71
UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	0000163/2020	VR. RFE COMPLEMENTO DA NE 0091/2024, RFE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECANICOS E DE AUTOMOÇÃO PERTENCENTES AO SETOR DE LIMPEZA URBANA, DEVIDO O VALOR NAO TER SIDO SUFICIENTE PARA O PERIODO NOVEMBRO/2024 CF AE 0505/24	10624,25
NORTE COMERCIAL LTDA	0000212/2022	VR. AQUISIÇÃO DE SACOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM 100 UNIDADES CF AE 0512/24	
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 618/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO TER SIDO SUFICIENTE	49831,42
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE NOV E DEZ/2024	54368,22
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	24973,74
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 21ª REGIAO	0306316/2024	VR. RFE CRQ ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO 2025 (ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA) ENGENHEIRO LUIZ PAULO LIEVORE FABRIS	310,52
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 45/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA.	31888,76
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 743/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O MES DE DEZEMBRO DE 2024	10413,67
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 41/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA MES DE DEZEMBRO/2024	12505,73
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 738/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE DEZEMBRO/24	65955,61

SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 739/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE DEZEMBRO/24	24286,4
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	COMPLEMENTAÇÃO DA NE 750/2024 RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA SETOR LIMPEZA	
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE NOV E DEZ/2024	28194,19
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	13101,68

Da mesma forma as despesas do Programa de Gestão Ambiental:

Programa : 0039 - GESTÃO AMBIENTAL			
Atividade/Projeto : 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES			
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	18113,02
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	6212,8
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	6368,52
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	5263,14
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	2613,15
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0000016/2024	VR. RF. FGTS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	2898,29
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	8807,44
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES - LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 18/02/2024 CF AE 061/2024	67359,84
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 18/02/2024 CF AE 061/2024	296405,98
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	VR. RFE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 14/11/2024 CF AE 065/2024	14138,08
EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A	0000021/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O SETOR DE AREAS VERDES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME AE Nº 111/2024.	841,91
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RFE ABONO CONCEDIDO POR LEI Nº 7.159 DE 2023	600
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS (PESSOAL TERCEIRIZADOS) CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0006/2024, PARA O PERIODO DE 18/02/2024 A 31/03/2024 CF AE 0181/24	439381,75
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0006/2024, PARA O PERÍODO DE 18/02/2024 A 31/03/2024 CF AE 0182/24	59464,79
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE REPACTUAÇÃO RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS (FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS) PERÍODO DE 01/05/2023 A 08/02/2024 CF AE 0180/24	118064,39

EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A	0000021/2024	VR. RFE COMPLEMENTAÇÃO DA NE 0151/2024, RFE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REDE INTERNA CF AE 0210/24	1223,79
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 251/2024 REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O MÊS DE ABRIL/2024, CF AE 0229/24	35494,31
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O MÊS DE ABRIL/2024, CF AE 0230/24	42474,85
INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	0000126/2020	VR. RFE SERVIÇOS LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, ACESSOS PERMANENTE E COMPLETOS LOCALIZADO NA ETE Bº BARBADOS, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2024, PARA O PERÍODO DE 04/05 A 04/09/2024 CF AE 0259/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS, PARA O PERÍODO DE MAIO A JUNHO/2024 CF AE 0269/24	376325,97
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS, PARA O PERÍODO DE MAIO A JUNHO/2024 CF AE 0270/24	84949,7
TRATOR CAV SERVICOS LTDA	0000074/2023	VR. AQUISIÇÃO DE ÓLEO BASE SINTÉTICA 4 TEMPOS RFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023 CF AE 0284/24	1955
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0000038/2024	VR.AQUISICAO DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CARRO PIPA CF AE 0293/24	10263
SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE ABRACADEIRA COM PARAFUSO CF AE 0292/24	84,1
PROVATE COMERCIO LTDA	0000018/2024	VR. AQUISIÇÃO DE MANILHA PRE MOLDADA DE CONCRETO CF AE 0305/24	686,99
ZACHE PRE MOLDADOS LTDA ME	0000018/2024	VR. AQUISICAO DE BLOCO DE CONCRETO CF AE 0299/24	
PROVATE COMERCIO LTDA	0000018/2024	VR. AQUISIÇÃO DE MANILHA PRE MOLDADA DE CONCRETO CF AE 0303/24	
OFICINA UNIAO LTDA.- ME.	0000029/2024	VR. AQUISIÇÃO DE PNEU 125/150 E CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA DO SETOR ÁREAS VERDES RFE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 0003/2024 CF AE 0323/24	5241,65
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES CF AE 0328/24	10137,04
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE JUL E AGO/2024 CF AE 0374/2024	363674,03
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE JUL A AGO/2024 CF AE 0375/24	84949,7
AGRO COMERCIAL GES LTDA	0000059/2024	VR. AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA MODELO 170 MS STIHIL COM 22 DENTES CF AE 0385/24	1139
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 0540/2024, REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES CF AE 0408/24	20547,75
TRATOR CAV SERVICOS LTDA	0000065/2024	VR. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM 1/2 E 1 LITRO API P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE FERRAMENTAS COMO ROÇADEIRAS E SOPRADORES CF AE 0400/24	29025
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE SET/2024 CF AE 0459/24	200000
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE SET/2024 CF AE 0460/24	3720,79
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE SET/2024 CF AE 0461/24	42474,85
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE OUT/2024 CF AE 0483/24	62791,01
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE OUT/2024 CF AE 0484/24	137978,13

URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0485/24	535,21
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0486/24	10100,6
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0487/27	7525,15
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0488/24	24313,89
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES, PARA O PERÍODO DE 14/11 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0481/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES -, PARA O PERÍODO NOVEMBRO/2024 CF AE 0513/24	201311,05
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES -, PARA O PERÍODO NOVEMBRO/2024 CF AE 0514/24	42474,85
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. COMPLEMENTO DA NE 0763/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE DEZ/2024 CF AE 0546/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 CF AE 0542/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 CF AE 0543/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 0544/24 CF AE 0544/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 CF AE 0545/24	
SANEAR - SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	0000004/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA AO MES DE DEZEMBRO/2024	42341,78
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES.	

Nos processos de contratações, foi possível evidenciar que as despesas são destinadas a serviços de limpeza urbana, relacionadas a Garis e Agentes de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Colatina.

Cite-se como exemplo a justificativa de compra do Processo Administrativo 067/2024:

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

FL. 002

MEMORANDO Nº 50

Data: 29 de Julho de 2024

De: Setor de Varricão/Almoxarifado

A: Diretoria Geral/Diretoria de Administração e Finanças

Atenção: Setor de contabilidade/Comissão Permanente de Licitações

Solicitamos deliberação prévia para iniciar processo objetivando a AQUISIÇÃO URGENTE DE PNEUS E CÂMARAS.

Através deste memorando venho comunicar que o PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 3.25-8 E A CÂMARA DE AR 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO, estão com estoque zerado, pondo em risco e levando à depreciação do funcionamento das atividades e serviços executados. Este e outros iriam fazer parte de uma solicitação e ata de registro futura, entretanto, devido a imprevistos o estoque veio a zerar antes da conclusão do processo de compra. Com isso foi requerido que fizéssemos um novo processo de compras com estes itens para atender a demanda atual e não deixar com que atrapalhe as atividades e exercícios prestados. Segue anexo a tabela de consumo do ano de 2020 a 2023 e o estoque atual.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM DESTINO AOS SETORES DE VARRIÇÃO E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, UMA VEZ QUE ESTÃO COM ESTOQUE ZERADO.
OS ITENS ABAIXO TIVERAM SEU QUANTITATIVO DEFINIDO COM BASE NO CONSUMO ANUAL, ESTOQUE BAIXO ATUAL E ESTIMATIVA DE CONSUMO, NA EXPECTATIVA DE QUE NÃO VENHA FALTAR MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES CITADOS.
SEGUE ANEXO TABELA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO DE 2020 A 2023	ESTOQUE ATUAL
ITEM 1	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25-8 PNEUMÁTICO; NOVO (PRIMEIRA VIDA). NÃO ACOMPANHA ARO. NÚMERO DE LONAS: 2, VELOCIDADE MÁXIMA 8 KM/H CALIBRAGEM: 25LBS/POL2 CARGA MÁXIMA 150KG.	308	0
ITEM 2	CÂMARA DE AR 3.25-8, PARA CARRINHO DE MÃO. MATERIAL: BORRACHA CONVENCIONAL; PRESSÃO MÁXIMA RECOMENDADA (25 LBF/POL) NECESSARIAMENTE NO TAMANHO 3.25 X 8 VÁLVULA: TR1	612	0

A compra se torna de caráter essencial e emergencial uma vez que os carrinhos de mão são usados pelos garis no serviço de limpeza urbana. Dessa forma, a carência dos itens de reposição levam ao retardamento do trabalho e insuficiência dos serviços prestados, desencadeando uma série de transtornos. Assim, além de influenciar negativamente a eficiência do trabalho dos funcionários do qual o dependem e necessitam dos carrinhos de mão funcionando de maneira adequada para desempenhar suas funções, infuencia negativamente também na limpeza, saneamento e beleza da cidade.

Resta demonstrada ainda a realização de serviços relacionados a limpeza urbana, varrição, asseio e conservação urbana, serviços de corte e poda de árvores, manutenção de praças e jardins nos Relatórios de Gestão Anual do Sanear.

Neste sentido, pela metodologia adotada, nota-se desvio de finalidade das receitas relacionadas Tarifas do Sanear com as despesas dos Programa: 0038 – GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e do Programa: 0039 – GESTÃO AMBIENTAL em relação aos serviços de limpeza urbana, varrição, asseio e conservação urbana, serviços de corte e poda de árvores que não fazem parte da responsabilidade legal da Autarquia Municipal.

Recomenda-se a realização de controle de custos separados no que refere-se aos Sistemas de Água, de Esgoto e de Resíduos Sólidos, bem como que os registro contábil da receita e da despesa seja realizado separadamente dando assim maior transparência quanto a sustentabilidade econômica e financeira de cada serviço realizado e maior segurança no estabelecimento, reajuste e revisão da tarifa cobrada por serviço.

Recomenda-se ainda que o ordenador de despesa abstenha-se em realizar atividades estranhas a finalidade pública da Autarquia Municipal, como serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sem que o custeio seja realizado pelo Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização por desvio de finalidade e aplicação irregular da receita de cada tarifa.

Por fim, oriente-se aos fiscais de contratos e aos responsáveis pela liquidação das despesas públicas que atentem-se em realizar liquidação e pagamentos seguindo rigorosamente o centro de custos e utilizem metodologia adequada para o rateio das despesas nos centros de custos.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's

Segundo o artigo 63, da Lei 4.320/64:

> Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
> § 1° Essa verificação tem por fim apurar:
> I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
> II - a importância exata a pagar;
> III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Para análise do cumprimento dos requisitos da norma supramencionada foram solicitados para análise os seguintes processos: 040/2024, 053/2024, 058/2024, 067/2024, 069/2024, 085/2024, 090/2024, 091/2024, 103/2024 e 109/2024.

Nos processos **040/2024, 053/2024, 085/2024**, foi constatado nos processos a designação de fiscal, relatório de acompanhamento do fiscal, comprovação por meio de fotos e notas fiscais, certidão negativa de débitos com a fazenda pública municipal, estadual e federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, aplicação de checklist para fins de liquidação, relatório de liquidação do Diretor responsável.

Nestes casos, pela análise dos documentos inseridos nos processos analisados foi possível verificar o direito adquirido pelo credor, a origem e o objeto que se deve pagar, a importância que se deve pagar e a quem se deve pagar.

Já nos processos **058/2024, 091/2024 e 103/2024** foi constatada apenas a Nota Fiscal sem qualquer atestado título ou documento de comprove a prestação dos serviços.

A legislação aplicável a Administração Pública exige que o pagamento da despesa pública só será efetuado após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios.

Na análise realizada foi verificado a autorização de pagamento sem a devida documentação formal para este ato, o que pode permitir que as empresas fornecedoras usufruam de recursos públicos, sem a comprovação devida da liquidação de despesa.

Vale mencionar que, nos termos da jurisprudência do STF, no que concerne à aplicação de recursos públicos, o ônus da prova da regular utilização recai sobre o gestor público.

Compulsando os processos das despesas públicas selecionados na amostra restou demonstrado a insuficiência de documentos na comprovação da entrega dos produtos e serviços contratados. Neste sentido, recomendo que a comprovação do serviço realizado seja realizado por meio de fotografias que conste o local e a data da foto por meio de aplicativo ou outro meio hábil.

Nos processos **067/2024 e 069/2024** foi constatada apenas a Nota Fiscal e a Nota de entrada dos bens no almoxarifado sem assinatura do servidor responsável pelo recebimento. E no processo 090/2024 foi constatado apenas Nota Fiscal e Laudo de Conferência do Diretor responsável.

Acontece que o licitante está vinculado ao instrumento convocatório e a proposta oferecida na licitação. A verificação do produto entregue ocorre no momento do recebimento. O recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no local previamente designado, geralmente o Almoxarifado.

Na forma do Art. 45, da Lei 6931/2022 compete aos responsáveis pela Chefia de Patrimônio e Almoxarifado executar, entre outros, os serviços de recebimento e registro dos bens. Assim independentemente do local físico que o material for recebido, todo o registro de entrada e distribuição de material deverá ser de responsabilidade do Almoxarifado.

Assim ao setor compete receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes, bem como verificar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo, caso necessite, requisitar apoio técnico para tal função.

A ausência da Nota de Entrada, Laudo de Conferência ou Termo de Recebimento dos Materiais devidamente identificada pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado proporciona oportunidade para o recebimento de materiais diferentes daqueles adquiridos no processo de licitação, causando prejuízos ao erário passível de responsabilização na forma da Lei 8.429/92

que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

No processo 109/2024 não houve liquidação e pagamento no exercício de 2024.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, identificou-se achado ou fato que merece menção neste relatório.

Recomenda-se adoção de procedimentos e rotinas para regular liquidação da despesa, comprovando documentalmente a prestação do serviço e entrega de material por meio de documentos hábeis e registro fotográfico constando local, data e hora.

Recomenda-se ainda que o recebimento de bens ocorra preferencialmente no Setor de Almoxarifado e que seja emitido o Laudo de Vistoria dos bens recebidos, bem como o responsável emita e assine a Nota de Entrada no Almoxarifado, como forma de atestar o real recebimento dos bens e o atendimento das especificações solicitadas pelo setor demandante.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's

Segundo o artigo 62, da Lei 4.320/64:

> Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Para análise do cumprimento dos requisitos da norma supramencionada foram solicitados para análise os seguintes processos: **040/2024, 053/2024, 058/2024, 067/2024, 069/2024, 085/2024, 090/2024, 091/2024, 103/2024 e 109/2024**.

Nos processos **040/2024, 053/2024, 085/2024** foi constatado nos processos a designação de fiscal, relatório de acompanhamento do fiscal, comprovação por meio de fotos e notas fiscais, certidão negativa de débitos com a fazenda pública municipal, estadual e federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, aplicação de checklist para fins de liquidação, relatório de liquidação do Diretor responsável.

Nestes casos, pela análise dos documentos inseridos nos processos analisados foi possível verificar o direito adquirido pelo credor, a origem e o objeto que se deve pagar, a importância que se deve pagar e a quem se deve pagar.

Já no processo **058/2024, 091/2024 e 103/2024** foi constatada apenas a Nota Fiscal sem qualquer atestado título ou documento de comprove a prestação dos serviços.

A legislação aplicável a Administração Pública exige que o pagamento da despesa pública só será efetuado após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios.

Na análise realizada foi verificado a autorização de pagamento sem a devida documentação formal para este ato, o que pode permitir que as empresas fornecedoras usufruam de recursos públicos, sem a comprovação devida da liquidação de despesa.

Vale mencionar que, nos termos da jurisprudência do STF, no que concerne à aplicação de recursos públicos, o ônus da prova da regular utilização recai sobre o gestor público.

Compulsando os processos das despesas públicas selecionados na amostra restou demonstrado a insuficiência de documentos na comprovação da entrega dos produtos e serviços contratados. Neste sentido, recomendo que a comprovação do serviço realizado seja realizado por meio de fotografias que conste o local e a data da foto por meio de aplicativo ou outro meio hábil.

Nos processos **067/2024 e 069/2024** foi constatada apenas a Nota Fiscal e a Nota de entrada dos bens no almoxarifado sem assinatura do servidor responsável pelo recebimento. E no processo 090/2024 foi constatado apenas Nota Fiscal e Laudo de Conferência do Diretor responsável.

Acontece que o licitante está vinculado ao instrumento convocatório e a proposta oferecida na licitação. A verificação do produto entregue ocorre no momento do recebimento. O recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue no local previamente designado, geralmente o Almoxarifado.

Na forma do Art. 45, da Lei 6931/2022 compete aos responsáveis pela Chefia de Patrimônio e Almoxarifado executar, entre outros, os serviços de recebimento e registro dos bens. Assim independentemente do local físico que o material for recebido, todo o registro de entrada e distribuição de material deverá ser de responsabilidade do Almoxarifado.

Assim ao setor compete receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes, bem como verificar sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo, caso necessite, requisitar apoio técnico para tal função.

A ausência da Nota de Entrada, Laudo de Conferência ou Termo de Recebimento dos Materiais devidamente identificada pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado proporciona oportunidade para o recebimento de materiais diferentes daqueles adquiridos no processo de licitação, causando prejuízos ao erário passível de responsabilização na forma da Lei 8.429/92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

No processo 109/2024 não houve liquidação e pagamento no exercício de 2024.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, identificou-se achado ou fato que merece menção neste relatório.

Recomenda-se adoção de procedimentos e rotinas para regular liquidação da despesa, comprovando documentalmente a prestação do serviço e entrega de material por meio de documentos hábeis e registro fotográfico constando local, data e hora.

Recomenda-se ainda que o recebimento de bens ocorra preferencialmente no Setor de Almoxarifado e que seja emitido o Laudo de Vistoria dos bens recebidos, bem como o responsável emita e assine a Nota de Entrada no Almoxarifado, como forma de atestar o real recebimento dos bens e o atendimento das especificações solicitadas pelo setor demandante.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG´s)

O Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - Sanear é uma autarquia municipal criada pela Lei nº 4.978 de 29 de junho de 2004 e reestruturada pelas Leis nº 6.375 de 27 de dezembro de 2016 e nº 6.931 de 07 de janeiro de 2022.

Na forma da Lei Municipal 6.931/2022, o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR tem como finalidade a prestação dos serviços públicos de captação, produção, distribuição e fornecimento de água potável; coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; e coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina.

Em resumo o Sanear é responsável pelos serviços relacionados a Água, ao Esgoto e Resíduos Sólidos. Tratam-se de 03 serviços que possuem sistemas de operação independentes e são custeados por receitas próprias para cada serviço por meio de tarifas independentes (Tarifa de Água, Tarifa de Esgoto e Tarifa de Resíduos Sólidos).

TABELA II: RESÍDUOS SÓLIDOS			
RESIDENCIAL:	Até 50 m²	R$ 15,83	Coleta Diária
		R$ 12,66	Coleta Alternada
	51 a 100 m²	R$ 31,66	Coleta Diária
		R$ 25,32	Coleta Alternada
	101 a 200 m²	R$ 47,47	Coleta Diária
		R$ 37,98	Coleta Alternada
	> 200 m²	R$ 79,13	Coleta Diária
		R$ 63,30	Coleta Alternada
COMERCIAL:	Até 100 m²	R$ 39,56	Coleta Diária
		R$ 31,66	Coleta Alternada
	101a 300 m²	R$ 79,08	Coleta Diária
		R$ 63,30	Coleta Alternada

Figura 6: Decreto nº22783/2019 - Aprova a tabela de preços das tarifas de serviços de abastecimento de água e coleta de resíduos praticados pelo SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental:

Tarifas de Água e Esgoto:

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS – SANEAR

Vigência em 01/12/2023

CATEGORIAS	ABASTECIMENTO DE ÁGUA (R$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,66	1,37	3,92	8,64	9,20	9,61
Social II	1,05	2,19	5,49	8,64	9,20	9,61
Residencial	2,63	5,47	7,85	8,64	9,20	9,61
Comercial	4,76	7,04	9,78	10,28	10,58	10,90
Industrial	6,50	10,30	11,19	11,30	11,59	11,81
Pública	7,00	7,38	9,45	9,78	9,91	10,02

CATEGORIAS	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,39	0,82	2,35	5,18	5,52	5,76
Social II	0,63	1,31	3,30	5,18	5,52	5,76
Residencial	1,58	3,28	4,71	5,18	5,52	5,76
Comercial	2,86	4,22	5,87	6,17	6,35	6,54
Industrial	3,90	6,18	6,72	6,78	6,96	7,09
Pública	4,20	4,43	5,67	5,87	5,95	6,01

CATEGORIAS	COLETA E AFASTAMENTO (R$/M³)					
	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	> 50 m³
Social I	0,22	0,46	1,31	2,88	3,07	3,20
Social II	0,35	0,73	1,83	2,88	3,07	3,20
Residencial	0,88	1,82	2,62	2,88	3,07	3,20
Comercial	1,59	2,35	3,26	3,43	3,53	3,63
Industrial	2,17	3,43	3,73	3,77	3,86	3,94
Pública	2,33	2,46	3,15	3,26	3,30	3,34

Figura 7: RESOLUÇÃO ARSP Nº 068, de 27 de outubro de 2023

O regime, a estrutura e os parâmetros de cobrança de cada tarifa devem ser adequados e suficientes para assegurar e manter a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de cada serviço. Logo, cada uma das Tarifas deve ser suficiente para ressarcir as despesas administrativas e os custos eficientes de operação e manutenção, de investimentos prudentes e necessários de cada serviço separadamente.

A Lei 11.445/2007, estabelece no Art. 29 que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, [...], nos seguintes serviços: [...]

Verificando o Balancete Analítico da Receita Orçamentária, constatou-se que a receita média oriundo da tarifa de cada serviço comportou-se da seguinte forma:

ÁGUA	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de ÁGUA	R$ 32.564.006,80	R$ 32.579.195,30
	Outros Serviços – Comercialização de Materiais para Ligação de Água	R$ 15.188,50	
ESGOTOS	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de ESGOTOS	R$ 11.682.773,95	R$ 11.682.773,95
RESÍDUOS SÓLIDOS	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 17.818.024,79	R$ 21.744.192,11
	Serviços de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos de Outros Municípios	R$ 3.892.767,32	
	Outros Serviços – Comercialização de Resíduos	R$ 33.400,00	

De outro lado, os valores médios levantados com as despesas realizadas por Programa/Atividade/Projeto no Sistema Informatizado de Contabilidade:

Programa : 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR (0,00)			
Atividade/Projeto : 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (0,00)			
Nº Reg: 00310	15.844.442,92	13.092.712,79	11.486.115,74
Programa : 0036 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)			
Atividade/Projeto : 1.052 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)			
Atividade/Projeto : 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)			
Nº Reg: 00179	26.433.283,46	21.495.365,06	19.795.708,49
Programa : 0037 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)			
Atividade/Projeto : 1.053 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)			
Atividade/Projeto : 2.171 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)			
Nº Reg: 00110	8.156.880,16	6.021.131,46	5.723.805,01
Programa : 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)			
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA (0,00)			
Atividade/Projeto : 1.055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)			
Atividade/Projeto : 2.172 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (0,00)			
Atividade/Projeto : 2.173 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)			
Nº Reg: 00176	24.153.116,63	23.784.038,71	22.334.105,97
Programa : 0039 - GESTÃO AMBIENTAL (0,00)			
Atividade/Projeto : 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (0,00)			
Nº Reg: 00054	3.357.169,68	2.890.272,29	2.666.955,72
Programa : 0040 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO SANEAR (0,00)			
Atividade/Projeto : 0.006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - SANEAR (0,00)			
Atividade/Projeto : 0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SANEAR (0,00)			
Atividade/Projeto : 0.008 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS - SANEAR (0,00)			
Nº Reg: 00028	890.498,94	878.293,83	817.314,60

Do relatório extraído do Sistema Informatizado de Contabilidade, ao detalhar a atividade/projeto da despesa de cada programa temos o que segue:

Programa : 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR (0,00)	
Atividade/Projeto : 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (0,00)	R$ 13.092.712,79

Programa : 0036 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)	
Atividade/Projeto : 1.052 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)	R$ 250.754,69
Atividade/Projeto : 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA (0,00)	R$ 21.244.610,37

Programa : 0037 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)	
Atividade/Projeto : 1.053 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)	R$ 464.885,10
Atividade/Projeto : 2.171 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (0,00)	R$ 5.556.246,36

Programa : 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)	
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA (0,00)	R$ 200.397,50
Atividade/Projeto : 1.055 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)	R$ 0
Atividade/Projeto : 2.172 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (0,00)	R$ 18.539.902,54
Atividade/Projeto : 2.173 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS (0,00)	R$ 5.043.738,67

Programa : 0039 - GESTÃO AMBIENTAL (0,00)	
Atividade/Projeto : 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (0,00)	R$ 2.890.272,29

Programa : 0040 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO SANEAR (0,00)	
Atividade/Projeto : 0.006 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - SANEAR (0,00)	R$ 41.764,40
Atividade/Projeto : 0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SANEAR (0,00)	R$ 709.920,49
Atividade/Projeto : 0.008 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS -SANEAR (0,00)	R$ 126.608,94

Para realizar uma análise, montamos o quadro comparativo de Receitas Médias X Despesas Médias:

	Média de Receitas	Média de Despesas[7]	Diferença
Água	R$ 32.579.195,30	R$ 26.152.367,26	(+) R$ 6.426.828,04
Esgoto Sanitário	R$ 11.682.773,95	R$ 10.678.133,66	(+) R$ 1.004.640,29
Resíduos Sólidos	R$ 21.744.192,11	R$ 31.331.313,20[8]	(-) R$ 9.587121,09

Pelo Quadro Comparativo verificamos que a média das receitas oriundas da tarifa de água é maior que a média das despesas com o a operação e manutenção do sistema de água. Da mesma forma, a média das receitas oriundas da tarifa de esgotamento sanitário é maior que a média das despesas com a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

No entanto, quando analisamos as despesas médias com os Resíduos Sólidos percebemos que a média de despesas com resíduos sólidos supera em R$ 9.587121,09 a média das receitas oriundas com a tarifa de Resíduos Sólidos.

Assim ao detalhar as despesas realizadas no Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e no Programa: 0039 - GESTÃO AMBIENTAL (0,00) nota-se a realização de despesas que não estão em conformidade com as atribuições do Sanear.

Quando se trata dos serviços de Resíduos Sólidos custeados pela Tarifa de Resíduos Sólidos, pela Lei Municipal 6.931/2022, o SANEAR tem como finalidade apenas a coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos no Município de Colatina. Isso significa dizer que ao Sanear compete a coleta de lixo nas residências e a disposição adequada no aterro sanitário.

No entanto, foi possível verificar nas listagens de despesas do Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e do Programa: 0039 - GESTÃO AMBIENTAL que há diversas despesas relacionadas a serviços de limpeza urbana, varrição, asseio e conservação urbana, serviços de corte e poda de árvores, manutenção de praças e jardins, todos que não fazem parte da responsabilidade legal da Autarquia Municipal, tornando-se portanto despesas irregulares custeadas pelas diversas tarifas do Sanear que destinam a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços do Sanear.

Programa : 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Atividade/Projeto : 1.054 - AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA			
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	0000061/2023	VR. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA (TRAIL) COM BAÚ ZERO QUILÔMETRO CF AE 0132/24	130230
AGRO COMERCIAL GES LTDA	0000059/2024	VR. AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAMODELO FS 220 STIHL COM CAPACIDADE 8 A 10 METROS E SOPRADOR MODELO BR 420 STIHL COM VASÃO DE AR M3/H 790 CF AE 0386/24	70167,5
Atividade/Projeto : 2.172 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	249388,07
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	83038,22
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	4573,38

7 Foi incluído na média de despesas o rateio de 1/3 das despesas com o Programa 0035 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SANEAR e o Programa 0040 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO SANEAR.

8 Foi incluído na média de despesas do Resíduos Sólidos a despesa do Programa 0039 - GESTÃO AMBIENTAL.

SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	84144,14
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	58530,56
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	44945,99
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	67824,55
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	73245,08
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	54717,43
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	4758,8
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	6918,8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0000016/2024	VR. RF. FGTS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	37811,84
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	29144,17
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	136217,34
UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	0000163/2020	VR. RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVEMTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECÂNICOS E DE AUTOMAÇÃO PERTENCENTES AO SETOR LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/22, PARA O MÊS DE JANEIRO A NOVEMBRO/2024 CF AE 021/2024	253123,9
BRUNETTI ABRASIVOS E SOLDA LTDA	0000182/2023	VR REF AQUISIÇÃO DE ELETRODO, ACETILENO E OXIGÊNIO PARA USO NA OFICINA DE MANUTENÇÃO PARA O PERIODO DE JANEIRO A 20/11/2024 CF AE 050/2024	7240,05
PROVATE ENGENHARIA LTDA	0000082/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 20/11/2024 CF AE 053/2024	1023260,18
NORTE COMERCIAL LTDA	0000212/2022	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AE Nº 0074/2024.	100165
EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A	0000022/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME AE Nº 104/2024.	5815,72
MECANICA KENNEDY LTDA	0000201/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023, PARA O MÊS DE JANEIRO/2024 CF AE 0106/23	3778,17
CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	0000102/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO 2024 CF AE 0088/24	21670,1
JOSE GOMES 78066778791	0000118/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CF AE 0095/24	2077,54
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 CF AE 0090/24	
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. RFE ABONO CONCEDIDO POR LEI Nº 7.159 DE 2023	8221,02
MASTER AUTOMOTORES EIRELI	0000097/2023	VR. RFE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE LIMPEZA URBANA P/ O EXERCÍCIO DE 2024 CF AE 0138/24	98029,58
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL P/ ATENDER O SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCÍCIO 2024 CF AE 0146/24	839420,21
POSTO ARNALDO LTDA	0000204/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, P/ O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0127/24	2675,46

MECANICA KENNEDY LTDA	0000201/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0168/24	96566,87
MECANICA KENNEDY LTDA	0000201/2022	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS PESADOS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/204, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0169/2024	64868,66
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	278196,08
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	175316,78
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	28549,24
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	81205,66
NORTE COMERCIAL LTDA	0000212/2022	VR. AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO RFE ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0012/2024 CF AE 0226/24	278750
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 257/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE MAIO/2024	28474,08
TRATOR CAV SERVICOS LTDA	0000074/2023	VR. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS RFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023 CF AE 0074/24	1209
FRONT COMERCIAL LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE BOMBA ENGRANADA PARA CAMINHAO PIPA CF AE 0289/24	7856
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE MANGUEIRA PARA CARRO PIPA CF AE 0294/24	1574
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE MANGUEIRA PARA INCÊNDIO E CARRETEL FIXO PARA CAMINHAO PIPA CF AE 0290/24	5562,5
SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE MANGOTE TRANSPARENTE E ABRAÇADEIRA COM PARAFUSOS PARA CARRO PIPA CF AE 0291/24	40215,9
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	10382,59
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	8934,95
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 414/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE JUNHO/2024	30208,36
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O SETOR LIMPEZA URBANA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O SETOR LIMPEZA URBANA, CF QUINTO TERMO ADITIVO, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2024	202386,77
YAMA LIDER MOTOS LTDA	0000050/2024	REF. PAGTO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOCICLETAS DA MARCA YAMAHA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR EMPRESA AUTORIZADA COM O OBJETIVO DE MANTER A GARANTIA DAS MESMAS. PARA O PERIODO DE 01/07 A 31/12/24.	3438
LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 E AE Nº 0359/2024.	49180
SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 33/2024 E AE Nº 0360/2024.	32145,4

EKIPAR EPI EPC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 031/2024 E AE Nº 361/2024.	131530
SUCESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000037/2024	REF. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPIS PARA SERVIDORES DO SANEAR, CONFORME CONTRATO Nº 033/2024 E AE Nº 0362/2024.	34679,7
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RFE COMPLEMENTAÇÃO DA NE 0442/24, RFE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	11998,9
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 483/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE JULHO/2024	30514,02
CASABELA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA ME	0000067/2024	VR. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS 3,25-8 P/ ATENDER O SETOR DE LIMPEZA URBANA CF AE 0376/24	2770
UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	0000039/2024	VR. AQUISICAO DE VASSOURA TIPO GARI ECOLOGICA MONTADA COM FIOS DE PET COM 44 FUROS CERDAS DE 17 CM CF AE 0378/24	13990
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 256/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	3041,88
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 443/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA	65462,38
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 522/24 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	11206,12
CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	0000102/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS E CHAMADA DE GUINCHO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE 21/08/2024 A 31/12/2024 CF AE 0389/24	
CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	0000102/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS E CHAMADA DE GUINCHO KM EXCEDENTE DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, PARA O PERÍODO DE 21/08/2024 A 31/12/2024 CF AE 0388/24	
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 491/2024 REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA CF AE 396/2024	149585,93
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 542/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE AGOSTO /2024	30086,15
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 603/2024 REF INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE SET E OUT/2024	61162,95
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 559/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE SET E OUT/24	132457,72
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 560/24 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE SET E OUT/24	14410,81
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. RF. COMPLEMENTAÇÕA DA NE 255/2024 REF FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O PERÍODO DE SET E OUT/24	48146,24
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 556/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	8515,61

TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2024 CF AE 0432/24	380000
MASTER AUTOMOTORES EIRELI	0000097/2023	VR. RFE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA TIPO PICK-UP C/ CABINE, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2024, PARA O PERÍODO DE 21/09 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0444/24	27409,6
UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	0000039/2024	VR. AQUISICÃO DE VASSOURAS TIPO GARI ECOLOGICA MONTADA COM FIOS DE PET COM 44 FUROS CERDAS DE 17 CM, CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024 CF AE 0457/24	13990
JB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0000039/2024	VR. AQUISICAO DE CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA TIPO GARI ALTURA 1,50 METROS, CFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2024 CF AE 0458/24	1185
JOSE GOMES 78066778791	0000118/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME MEMORANDO Nº 050/2024, VIGÊNCIA DEZEMBRO/2024 CF AE 0464/24	5370,06
JOSE GOMES 78066778791	0000118/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DO SETOR DE LIMPEZA URBANA CONFORME MEMORANDO Nº 050/2024, VIGÊNCIA DEZEMBRO/2024 CF AE 00465/24	217,56
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 606/24 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA PARA O EXERCICIO DE 2024	25696,72
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 634/2024 REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA, DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE OUTUBRO/2024 CF AE 0469/24 (PARTE)	597,6
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 634/2024 REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA O SETOR DE LIMPEZA, DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE OUTUBRO/2024 CF AF 0470/24 (PARTE)	4744,15
PROVATE ENGENHARIA LTDA	0000082/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS P/ MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, PARA O PERÍODO DE 20/11 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0491/24	21582,23
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 605/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE NOVEMBRO/24	63670,67
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 607/2024 REF FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE NOVEMBRO/24	23616,61
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 47/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024	2597,47
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	VR. RFE COMPLEMENTO DA NE 0693/2024 RFE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA , PARA O SETOR LIMPEZA URBANA, DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE 29/11 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0500/24	258553,71
UNIAO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	0000163/2020	VR. RFE COMPLEMENTO DA NE 0091/2024, RFE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS NOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, MECANICOS E DE AUTOMOÇÃO PERTENCENTES AO SETOR DE LIMPEZA URBANA, DEVIDO O VALOR NAO TER SIDO SUFICIENTE PARA O PERIODO NOVEMBRO/2024 CF AE 0505/24	10624,25
NORTE COMERCIAL LTDA	0000212/2022	VR. AQUISIÇÃO DE SACOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR PRETA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM 100 UNIDADES CF AE 0512/24	
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 618/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO TER SIDO SUFICIENTE	49831,42
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR	54368,22

SEGURO SOCIAL		LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE NOV E DEZ/2024	
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	24973,74
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 21ª REGIAO	0306316/2024	VR. RFE CRQ ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO 2025 (ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA) ENGENHEIRO LUIZ PAULO LIEVORE FABRIS	310,52
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 45/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA.	31888,76
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 743/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O MES DE DEZEMBRO DE 2024	10413,67
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. SIST. LIMPEZA URBANA	0000006/2024	REF. COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 41/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA MES DE DEZEMBRO/2024	12505,73
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	VR. REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 738/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE DEZEMBRO/24	65955,61
SANEAR - SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000009/2024	REF. COMPLEMENTAÇÃO DA NE 739/2024 PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO SETOR DE LIMPEZA URBANA PARA O MES DE DEZEMBRO/24	24286,4
TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	0000127/2021	COMPLEMENTAÇÃO DA NE 750/2024 RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS PARA SETOR LIMPEZA	
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DT DO SETOR LIMPEZA URBANA DEVIDO VALOR EMPENHADO NÃO SER SUFICIENTE PARA O PERÍODO DE NOV E DEZ/2024	28194,19
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR LIMPEZA URBANA ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	13101,68

Programa : 0039 - GESTÃO AMBIENTAL			
Atividade/Projeto : 2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES			
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	18113,02
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	6212,8
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	6368,52
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	5263,14
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	2613,15
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RF. FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR DE ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0000016/2024	VR. RF. FGTS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO SETOR ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	2898,29
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0000017/2024	VR. RF. INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO SETOR ÁREAS VERDES ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2024	8807,44
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES - LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 18/02/2024 CF AE 061/2024	67359,84
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES, FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 18/02/2024 CF AE 061/2024	296405,98
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	VR. RFE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS,	14138,08

		MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A 14/11/2024 CF AE 065/2024	
EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A	0000021/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O SETOR DE AREAS VERDES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 CONFORME AE Nº 111/2024.	841,91
SANEAR - SERVIDORES DA OP. MANUT. PARQUES E JARDINS	0000008/2024	VR. RFE ABONO CONCEDIDO POR LEI Nº 7.159 DE 2023	600
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS (PESSOAL TERCEIRIZADOS) CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0006/2024, PARA O PERIODO DE 18/02/2024 A 31/03/2024 CF AE 0181/24	439381,75
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS) CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0006/2024, PARA O PERÍODO DE 18/02/2024 A 31/03/2024 CF AE 0182/24	59464,79
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE REPACTUAÇÃO RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS (FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS) PERÍODO DE 01/05/2023 A 08/02/2024 CF AE 0180/24	118064,39
EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A	0000021/2024	VR. RFE COMPLEMENTAÇÃO DA NE 0151/2024, RFE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REDE INTERNA CF AE 0210/24	1223,79
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 251/2024 REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O MÊS DE ABRIL/2024, CF AE 0229/24	35494,31
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O MÊS DE ABRIL/2024, CF AE 0230/24	42474,85
INTERCOL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	0000126/2020	VR. RFE SERVIÇOS LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP - INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, ACESSOS PERMANENTE E COMPLETOS LOCALIZADO NA ETE Bº BARBADOS, CONFORME TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2024, PARA O PERÍODO DE 04/05 A 04/09/2024 CF AE 0259/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS, PARA O PERÍODO DE MAIO A JUNHO/2024 CF AE 0269/24	376325,97
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS, PARA O PERÍODO DE MAIO A JUNHO/2024 CF AE 0270/24	84949,7
TRATOR CAV SERVICOS LTDA	0000074/2023	VR. AQUISIÇÃO DE ÓLEO BASE SINTÉTICA 4 TEMPOS RFE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023 CF AE 0284/24	1955
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	0000038/2024	VR.AQUISICAO DE MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA CARRO PIPA CF AE 0293/24	10263
SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	0000038/2024	VR. AQUISICAO DE ABRACADEIRA COM PARAFUSO CF AE 0292/24	84,1
PROVATE COMERCIO LTDA	0000018/2024	VR. AQUISIÇÃO DE MANILHA PRE MOLDADA DE CONCRETO CF AE 0305/24	686,99
ZACHE PRE MOLDADOS LTDA ME	0000018/2024	VR. AQUISICAO DE BLOCO DE CONCRETO CF AE 0299/24	
PROVATE COMERCIO LTDA	0000018/2024	VR. AQUISIÇÃO DE MANILHA PRE MOLDADA DE CONCRETO CF AE 0303/24	
OFICINA UNIAO LTDA.- ME.	0000029/2024	VR. AQUISIÇÃO DE PNEU 125/150 E CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA DO SETOR ÁREAS VERDES RFE ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 0003/2024 CF AE 0323/24	5241,65
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES CF AE 0328/24	10137,04
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE JUL E AGO/2024 CF AE 0374/2024	363674,03
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE JUL A AGO/2024 CF AE 0375/24	84949,7
AGRO COMERCIAL GES LTDA	0000059/2024	VR. AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA MODELO 170 MS STIHIL COM 22 DENTES CF AE 0385/24	1139
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF COMPLEMENTAÇÃO DA NE 0540/2024, REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA -	20547,75

		ES CF AE 0408/24	
TRATOR CAV SERVICOS LTDA	0000065/2024	VR. AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COM 1/2 E 1 LITRO API P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE FERRAMENTAS COMO ROÇADEIRAS E SOPRADORES CF AE 0400/24	29025
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE SET/2024 CF AE 0459/24	200000
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE SET/2024 CF AE 0460/24	3720,79
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE SET/2024 CF AE 0461/24	42474,85
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE OUT/2024 CF AE 0483/24	62791,01
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE OUT/2024 CF AE 0484/24	137978,13
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0485/24	535,21
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0486/24	10100,6
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0487/27	7525,15
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE OUT/2024 CF AE 0488/24	24313,89
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES, PARA O PERÍODO DE 14/11 A DEZEMBRO/2024 CF AE 0481/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES -, PARA O PERÍODO NOVEMBRO/2024 CF AE 0513/24	201311,05
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. RFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES -, PARA O PERÍODO NOVEMBRO/2024 CF AE 0514/24	42474,85
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. COMPLEMENTO DA NE 0763/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERIODO DE DEZ/2024 CF AE 0546/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 CF AE 0542/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	VR. COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 CF AE 0543/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 0544/24 CF AE 0544/24	
URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	0000464/2019	COMPLEMENTO DA NE 0762/2024, RFE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE, ROÇADA E MANUTENÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PARA O PERÍODO DE DEZ/2024 CF AE 0545/24	
SANEAR - SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	0000004/2024	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA AO MES DE DEZEMBRO/2024	42341,78
ANDRAS COM. DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. - ME.	0000054/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTO-PODAS E SOPRADORES.	

Nos processos de contratações é possível evidenciar que as despesas são destinadas a serviços de limpeza urbana relacionadas a Garis e Agentes de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Colatina em praças e jardins.

Cite-se como exemplo a justificativa de compra do Processo Administrativo 069/2024:

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

002

MEMORANDO Nº 12/ 2024 – DIRETORIA GERAL

Colatina, 31 de julho de 2024

De: Diretoria Geral / Almoxarifado

Ao: Setor Compras

Assunto: Solicitação de aquisição de tinta piso branco fosco

Solicitamos dispensa de licitação para compra de 40 galões de tinta piso branco fosco 18L, considerando que o valor da aquisição está abaixo do limite estabelecido pela legislação e que a contratação direta atende aos princípios da eficiência e celeridade, opta-se pela dispensa de licitação para garantir a economia e a agilidade no atendimento das necessidades da administração, em relação a manutenção e conservação de áreas verdes, praças e jardins do município de Colatina e com o intuito de preparar a cidade para as celebrações do seu aniversário.

Resta demonstrada ainda a realização de serviços relacionados a limpeza urbana, varrição, asseio e conservação urbana, serviços de corte e poda de árvores, manutenção de praças e jardins nos Relatórios de Gestão Anual do Sanear.

Neste sentido, pela metodologia adotada, nota-se desvio de finalidade das receitas relacionadas Tarifas do Sanear com as despesas dos Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS e do Programa: 0039 - GESTÃO AMBIENTAL em relação aos serviços de limpeza urbana, varrição, asseio e conservação urbana, serviços de corte e poda de árvores que não fazem parte da responsabilidade legal da Autarquia Municipal.

Recomenda-se a realização de controle de custos separados no que refere-se aos Sistemas de Água, de Esgoto e de Resíduos Sólidos, bem como que os registro contábil da receita e da despesa seja realizado separadamente dando assim maior transparência quanto a sustentabilidade econômica e financeira de cada serviço realizado e maior segurança no estabelecimento, reajuste e revisão da tarifa cobrada por serviço.

Recomenda-se ainda que o ordenador de despesa abstenha-se em realizar atividades estranhas a finalidade pública da Autarquia Municipal, como serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sem que o custeio seja realizado pelo Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização por desvio de finalidade e aplicação irregular da receita de cada tarifa.

Por fim, oriente-se aos fiscais de contratos e aos responsáveis pela liquidação das despesas públicas que atentem-se em realizar liquidação e pagamentos seguindo rigorosamente o centro de custos e utilizem metodologia adequada para o rateio das despesas nos centros de custos.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Segundo o Conselho Nacional de Justiça os precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, valores devidos após condenação judicial definitiva.

O pagamento de precatórios está previsto na Constituição Federal:

> Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Em consulta ao Sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES não foi encontrado nenhum precatório expedido para a autarquia para ser evidenciado:

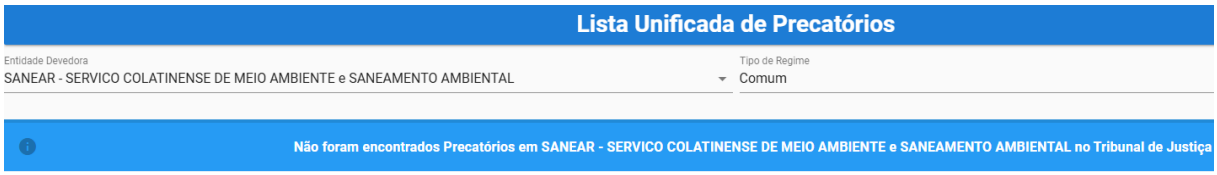

Figura 8: Disponível em: https://sistemas.tjes.jus.br/lup/

Logo, no Balanço Patrimonial não há reconhecimento e evidenciação de nenhum valor referente a Precatórios:

PASSIVO		
ESPECIFICACÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	51.300.576,97	49.979.917,77
PASSIVO CIRCULANTE	**8.821.159,27**	**8.156.232,37**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CUR TO PRAZO	2.032.532,16	1.669.012,11
PESSOAL A PAGAR	921.262,16	812.042,24
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	921.262,16	812.042,24
PESSOAL A PAGAR	921.262,16	794.786,53
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2.858,53	
DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		
FÉRIAS	918.403,63	794.786,53
LICENÇA - PRÊMIO		
PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS		
DEMAIS PESSOAL A PAGAR		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VE NCIDOS E NÃO PAGOS		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - N ÃO VENCIDOS		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		17.255,71
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		17.255,71
PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		
OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - ANT ES DE 05/05/2000		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - A PA RTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃ		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL - A PA RTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - AN TES DE 05/05/2000		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - A P ARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E N		
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - A P ARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Segundo o Conselho Nacional de Justiça os precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, valores devidos após condenação judicial definitiva.

O pagamento de precatórios está previsto na Constituição Federal:

> Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Em consulta ao Sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES foram identificados os seguintes precatórios a serem pagos em 2024:

SANEAR SERV COLATINENSE DE MEIO AMB E SANEAMENTO AMBIENTAL

00024	0004572-34.2022.8.08.0000	Alimentar	2024	01/07/2022	CALC CONFERIDO		21.564,25	31/05/2024
					Integral	0017042022015808001		10/12/2018
00025	0003655-15.2022.8.08.0000	Comum	2024	01/07/2022	CALC CONFERIDO		9.333,02	31/05/2024
					Integral	0006380182011808001		21/11/2008
00026	0000093-61.2023.8.08.0000	Comum	2024	01/07/2022	CALC CONFERIDO		9.333,02	31/05/2024
					Integral	0006380182011808001		19/04/2022

Figura 9: Disponível em: https://www.tjes.jus.br/precatorios-2/consultas/listas-de-precatorios/

Pelo Sistema Informatizado da Contabilidade foi possível verificar na Listagem do Balancete Contábil o pagamento dos referidos precatórios:

Listagem do Balancete Contábil - Padrão E&L

Drag a column header here to group by that column

Atributo	Conta Contábil	Sld Anterior Débito	Sld Anterior Crédito	Vlr. Débito	Vlr. Crédito	Sld Atual Débito	Sld Atual Crédito
	2%						
F	213110301000.F - CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	0,00	112.437,59	8.771.533,38	8.750.434,74	0,00	91.338,95
F	213110399000.F - DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	7.685,96	57.602,63	57.602,63	0,00	7.685,96
F	213110803008.F - PRECATÓRIOS CÍVEIS - SANEAR	0,00	0,00	40.054,06	40.054,06	0,00	0,00
P	213110803008.P - PRECATÓRIOS CÍVEIS - SANEAR	0,00	38.829,65	40.054,06	1.224,41	0,00	0,00
F	214131100000.F - PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	56.034,94	704.976,20	709.920,49	0,00	60.979,23

E na Listagem de Liquidações identificamos a liquidação dos referidos precatórios:

Listagem de Liquidações - Padrão E&L

Drag a column header here to group by that column

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Pago
0001122							
0001122	06/05/2024	0000324/2024	0000106	LAILA MINEIRO MOURA	0268832/2024	21.469,80	21.469,80
0001123	06/05/2024	0000325/2024	0000107	HENRIQUE ALMEIDA NETO	0268832/2024	9.292,13	9.292,13
0001124	06/05/2024	0000326/2024	0000107	ANTONIO DE ALMEIDA	0268832/2024	9.292,13	9.292,13

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Contas de Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)

Em consulta ao Balancete Analítico da Receita Orçamentária, do período de 01/01/2024 até 31/12/2024, consta uma receita relativa a Dívida Ativa de R$ 32.093,09 e de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de R$ 12.410,52.

Construímos o seguinte quadro comparativo de receitas arrecadadas com Dívida Ativa:

	Dívida Ativa	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Total
2024	R$ 32.093,09	R$ 12.410,52	R$ 44.503,61

Posteriormente verificamos os valores inscritos e cancelados em dívida ativa (tributária e não-tributária) do exercício financeiro de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

	Inscrição	Cancelamento	Saldo do Exercício Anterior
2024	R$ 663.666,07	R$ 44.503,61	R$ 963.915,81

Cumpre mencionar que os valores referentes ao cancelamento são aqueles valores que foram inscritos em dívida ativa e, posteriormente, cancelados em virtude de medidas de cobrança e, consequentemente, recebimento dos créditos. Ao verificarmos que o valor cancelado refere-se ao mesmo valor da receita arrecadada, concluímos que o cancelamento se deu em virtude do pagamento.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Para avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador, verificamos no Balanço do Exercício de 2024 o Demonstrativo da Dívida, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPIRITO SANTO
06.698.248/0001-54
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

Código	Descrição	Saldo Inicial	Saldo Anterior	Encampação		Cancelamento		Inscrição		Baixa		Saldo Atual
				No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período	
RESTOS A PAGAR												
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS												
2018	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018	3.389,00	3.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,00
2023	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023	841.931,28	841.931,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.245,32	834.245,32	7.685,96
2024	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638.558,69	638.558,69	0,00	0,00	638.558,69
TOTAL - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:		845.320,28	845.320,28	0,00	0,00	0,00	0,00	638.558,69	638.558,69	834.245,32	834.245,32	649.633,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS												
2021	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021	1.534,93	1.534,93	0,00	0,00	1.534,93	1.534,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2022	172.645,75	172.645,75	0,00	0,00	172.645,75	172.645,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2023	5.386.544,43	5.386.544,43	0,00	0,00	442.195,52	442.195,52	0,00	0,00	4.900.251,86	4.900.251,86	44.097,05
2024	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.998.064,56	4.998.064,56	0,00	0,00	4.998.064,56
TOTAL - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:		5.560.725,11	5.560.725,11	0,00	0,00	616.376,20	616.376,20	4.998.064,56	4.998.064,56	4.900.251,86	4.900.251,86	5.042.161,61
TOTAL - RESTOS A PAGAR:		6.406.045,39	6.406.045,39	0,00	0,00	616.376,20	616.376,20	5.636.623,25	5.636.623,25	5.734.497,18	5.734.497,18	5.691.795,26
OUTRAS DÍVIDAS												
CONSIGNAÇÃO												
218810110000	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.574,39	66.574,39	66.574,39	66.574,39	0,00
218810111001	PLANO DE SAUDE	14.686,57	14.686,57	0,00	0,00	0,00	0,00	89.282,21	89.282,21	103.517,26	103.517,26	451,52
218810113001	SISPMC	2.205,49	2.205,49	0,00	0,00	0,00	0,00	30.564,18	30.564,18	30.625,45	30.625,45	2.144,22
218810113002	SINDAEMA	684,60	684,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.044,10	8.044,10	8.129,77	8.129,77	598,93
218810116001	VALE TRANSPORTE	288,35	288,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441,68	1.441,68	1.730,03	1.730,03	0,00
218810199001	C.E.F. CONSIGNACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.758,05	60.758,05	55.763,11	55.763,11	4.994,94
218810199002	BANESTES CONSIGNACOES	1.122,03	1.122,03	0,00	0,00	0,00	0,00	14.024,41	14.024,41	14.037,05	14.037,05	1.109,39
218810199012	SICOOB CONSIGNAÇÕES	303,14	303,14	0,00	0,00	0,00	0,00	76.589,63	76.589,63	76.441,54	76.441,54	451,23
218810199017	SICOOB DESCONTO CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.248,54	4.248,54	4.234,42	4.234,42	14,12
218820105000	ISS	39.324,78	39.324,78	0,00	0,00	0,00	0,00	793.779,72	793.779,72	774.679,57	774.679,57	58.424,93
218830102001	INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PF/PJ	50.284,11	50.284,11	0,00	0,00	0,00	0,00	806.940,12	806.940,12	826.402,36	826.402,36	30.821,87
218830102002	INSS - SERVIDORES	73.276,04	73.276,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.062,49	1.169.062,49	1.162.892,57	1.162.892,57	79.445,96
218830104001	IRRF - SERVIDORES	77.494,92	77.494,92	0,00	0,00	0,00	0,00	733.121,57	733.121,57	708.753,81	708.753,81	101.862,68
218830104002	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS - PF/PJ	68.048,87	68.048,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.076,75	1.197.076,75	1.179.531,05	1.179.531,05	85.594,57
TOTAL - CONSIGNAÇÃO:		327.718,90	327.718,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.051.507,84	5.051.507,84	5.013.312,38	5.013.312,38	365.914,36
DEPÓSITOS												
218810402001	DEPOSITO CONTRATO Nº 088/ANA/2014 - PRODES	5.512.151,57	5.512.151,57	0,00	0,00	0,00	0,00	570.551,07	570.551,07	0,00	0,00	6.082.702,64
TOTAL - DEPÓSITOS:		5.512.151,57	5.512.151,57	0,00	0,00	0,00	0,00	570.551,07	570.551,07	0,00	0,00	6.082.702,64
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS:		5.839.870,47	5.839.870,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.622.058,91	5.622.058,91	5.013.312,38	5.013.312,38	6.448.617,00
TOTAL:		12.245.915,86	12.245.915,86	0,00	0,00	616.376,20	616.376,20	11.258.682,16	11.258.682,16	10.747.809,56	10.747.809,56	12.140.412,26

É possível depreender do relatório acima que não houve cancelamento de passivos, exceto aqueles relacionados a Restos a Pagar não Processados. Neste sentido é possível afirmar que a análise foi frustrada por não ter ocorrido o ato contábil objeto da análise.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec. 3.000/1999; Lei Local.	Análise documental; revisão analítica; recálculo.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Neste momento, a equipe de auditoria concentrou-se em verificar se ocorreram retenções na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda (IRPJ) e INSS no exercício de 2024.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a Lei Complementar 116/2003 dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. No âmbito do Município de Colatina a cobrança ISSQN é regulamentado pela Lei Complementar 027/2003.

Na forma da lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tem como fato gerador a prestação de serviços, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Em análise do Sistema Contábil da Autarquia, foi possível verificar a retenção do valor de R$ 685.436.588,29 referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Logo constata-se a rotina de retenção na fonte do referido tributo. Neste momento não foi verificado o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Quanto ao Imposto de Renda, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023:

> Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

Em análise do Sistema Contábil da Autarquia, foi possível verificar a retenção do valor de R$ 978.774,91 referente ao imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas. Logo constata-se a rotina de retenção na fonte do referido tributo. Neste momento não foi verificado o recolhimento do Imposto de Renda.

Quanto a retenção da contribuição previdenciária de prestador de serviço (INSS), estabelece o artigo 31, da Lei 8.212/91 que:

> Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou

> até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei.

Em análise do Sistema Contábil da Autarquia, foi possível verificar a retenção do valor de R$ 729.376,76 referente a retenção de 11% de INSS. Logo constata-se a existência de rotina de retenção na fonte da referida contribuição.

Para verificar o recolhimento da contribuição previdenciária de prestador de serviço, verificamos os DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) do exercício de 2024. Abaixo identificados:

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.698.248/0001-54	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Janeiro/2024	20/02/2024	07.16.24040.5208739-4	20/02/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000205118530

Valor Total do Documento: 97.528,09

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	7.931,07			7.931,07
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:05.876.213/0001-03	4.169,50			4.169,50
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.106,80			2.106,80
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	10.747,08			10.747,08
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	16.841,43			16.841,43
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024 CNPJ Prestador:10.643.765/0001-88	6.291,51			6.291,51
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	45.403,53			45.403,53

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 2 09/02/2024 13:16:16

85840000975 0 28090385240 4 51071624040 7 52087394000 4 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	06.698.248/0001-54
Razão Social	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Período de Apuração	Fevereiro/2024
Data de Vencimento	20/03/2024
Número do Documento	07.16.24073.6244580-3
Pagar este documento até	20/03/2024
Observações	Nº Recibo Declaração: 50000214712836
Valor Total do Documento	54.551,38

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	6.564,63			6.564,63
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:05.876.213/0001-03	4.178,20			4.178,20
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.350,84			2.350,84
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	11.032,38			11.032,38
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:09.537.488/0001-07	20.289,00			20.289,00
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.837,17			4.837,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:02/2024 Vencimento:20/03/2024 CNPJ Prestador:10.643.705/0001-80	6.179,16			6.179,16
	Totais	**54.551,38**			**54.551,38**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 13/03/2024 13:19:26

85810000545 7 51380385240 5 80071624073 5 62445803461 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.698.248/0001-54	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Março/2024	19/04/2024	07.16.24106.1718114-8	19/04/2024

Observações
N° Recibo Declaração: 50000223709905

Valor Total do Documento: 54.100,24

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	7.119,24			7.119,24
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:05.876.213/0001-03	4.178,01			4.178,01
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.292,35			2.292,35
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	11.032,38			11.032,38
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:09.537.488/0001-07	20.455,29			20.455,29
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024 CNPJ Prestador:10.643.705/0001-80	4.993,80			4.993,80
	Totais	**54.100,24**			**54.100,24**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 15/04/2024 15:27:32

85870000541 5 00240385241 9 10071624106 0 17181148630 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.698.248/0001-54	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Abril/2024	20/05/2024	07.16.24135.1325718-5	20/05/2024

Observações
N° Recibo Declaração: 50000231018706

Valor Total do Documento: 47.069,30

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:04/2024 Vencimento:20/05/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	9.852,09			9.852,09
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:04/2024 Vencimento:20/05/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.942,81			2.942,81
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:04/2024 Vencimento:20/05/2024 CNPJ Prestador:09.537.400/0001-07	16.220,33			16.220,33
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:04/2024 Vencimento:20/05/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:04/2024 Vencimento:20/05/2024 CNPJ Prestador:10.643.705/0001-00	14.016,90			14.016,90
	Totais	**47.069,30**			**47.069,30**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 14/05/2024 09:48:38

85850000470 9 69300385241 3 41071624135 0 13257185004 3 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	06.698.248/0001-54
Razão Social	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Período de Apuração	Maio/2024
Data de Vencimento	20/06/2024
Número do Documento	07.16.24158.0105192-9
Pagar este documento até	20/06/2024
Observações	Nº Recibo Declaração: 50000236958661
Valor Total do Documento	47.894,54

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	11.081,12			11.081,12
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	3.058,50			3.058,50
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	18.826,11			18.826,11
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024 CNPJ Prestador:10.643.786/0001-80	5.272,51			5.272,51
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	5.619,13			5.619,13
	Totais	**47.894,54**			**47.894,54**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 06/06/2024 16:10:04

85800000478 5 94540385241 0 72071624158 6 01051929472 3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.698.248/0001-54	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Junho/2024	19/07/2024	07.16.24193.8087950-3	19/07/2024

Observações
N° Recibo Declaração: 50000246941973

Valor Total do Documento: 49.087,82

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	15.232,61			15.232,61
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:05.035.581/0001-10	872,81			872,81
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.771,51			2.771,51
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	17.018,39			17.018,39
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:10.643.785/0001-80	6.146,45			6.146,45
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	3.008,88			3.008,88
	Totais	**49.087,82**			**49.087,82**

SENDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 11/07/2024 11:44:38

85880000490 9 87820385242 4 01071624193 2 80879503680 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.698.248/0001-54	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Julho/2024	20/08/2024	07.16.24225.2313238-4	20/08/2024

Observações
N° Recibo Declaração: 50000254764531

Valor Total do Documento: 92.685,44

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	16.473,47			16.473,47
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.721,17			2.721,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	32.339,31			32.339,31
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	15.622,24			15.622,24
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.837,17			4.837,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:10.643.765/0001-80	18.451,59			18.451,59
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:07/2024 Vencimento:20/08/2024 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	3.040,49			3.040,49
	Totais	**92.685,44**			**92.685,44**

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 12/08/2024 09:52:51

85860000926 5 85440385242 0 33071624225 8 23132384791 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	06.698.248/0001-54
Razão Social	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Período de Apuração	Agosto/2024
Data de Vencimento	20/09/2024
Número do Documento	07.16.24255.9776070-7
Pagar este documento até	20/09/2024
Observações	N° Recibo Declaração: 50000263188403
Valor Total do Documento	67.720,79

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	18.602,21			18.602,21
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:05.035.581/0001-10	659,19			659,19
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.979,93			2.979,93
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	10.668,75			10.668,75
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	14.856,60			14.856,60
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-06	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:08/2024 Vencimento:20/09/2024 CNPJ Prestador:10.643.705/0001-88	12.863,31			12.863,31
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	3.053,63			3.053,63

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 2 11/09/2024 08:48:44

85830000677 5 20790385242 0 64071624255 6 97760707600 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	06.698.248/0001-54
Razão Social	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Período de Apuração	Setembro/2024
Data de Vencimento	18/10/2024
Número do Documento	07.16.24288.6428502-3
Pagar este documento até	18/10/2024
Observações	N° Recibo Declaração: 50000272575848
Valor Total do Documento	60.478,81

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-68	17.417,52			17.417,52
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-08	2.863,08			2.863,08
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	10.729,46			10.729,46
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	16.322,52			16.322,52
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.037,17			4.037,17
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:10.643.705/0001-80	6.047,97			6.047,97
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:09/2024 Vencimento:18/10/2024 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	3.061,09			3.061,09
	Totais	**60.478,81**			**60.478,81**

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 14/10/2024 14:05:38

85800000604 4 78810385242 3 92071624288 7 64285023777 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	06.698.248/0001-54
Razão Social	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Período de Apuração	Outubro/2024
Data de Vencimento	19/11/2024
Número do Documento	07.16.24324.7501529-5
Pagar este documento até	19/11/2024
Observações	Nº Recibo Declaração: 50000282202098
Valor Total do Documento	69.524,16

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	20.753,93			20.753,93
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.752,02			2.752,02
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	18.523,49			18.523,49
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	16.581,86			16.581,86
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024 CNPJ Prestador:10.643.705/0001-80	7.843,46			7.843,46
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:10/2024 Vencimento:19/11/2024 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	3.869,40			3.869,40
	Totais	**69.524,16**			**69.524,16**

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 19/11/2024 10:15:22

85870000695 0 24160385243 2 24071624324 7 75015295443 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	06.698.248/0001-54
Razão Social	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Período de Apuração	Novembro/2024
Data de Vencimento	20/12/2024
Número do Documento	07.16.24345.3245442-2
Pagar este documento até	20/12/2024
Observações	Nº Recibo Declaração: 50000289200022
Valor Total do Documento	45.942,24

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:11/2024 Vencimento:20/12/2024 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-69	3.284,39			3.284,39
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:11/2024 Vencimento:20/12/2024 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.695,04			2.695,04
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:11/2024 Vencimento:20/12/2024 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	11.614,05			11.614,05
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:11/2024 Vencimento:20/12/2024 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	15.764,74			15.764,74
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:11/2024 Vencimento:20/12/2024 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	9.511,34			9.511,34
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:11/2024 Vencimento:20/12/2024 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	3.072,68			3.072,68
	Totais	**45.942,24**			**45.942,24**

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 10/12/2024 14:21:47

85810000459 0 42240385243 5 55071624345 6 32454422012 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SANEAR PREFEITURA DE Colatina

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
06.698.248/0001-54	SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Dezembro/2024	20/01/2025	07.16.25015.2708226-1	20/01/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000303087387

Valor Total do Documento: 45.735,30

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:01.469.689/0001-60	3.973,83			3.973,83
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:08.362.784/0001-00	2.872,99			2.872,99
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:09.489.558/0001-57	11.534,24			11.534,24
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:09.537.480/0001-07	16.785,50			16.785,50
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:10.392.232/0001-96	4.285,14			4.285,14
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:29.517.043/0001-28	3.285,48			3.285,48
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 PA:12/2024 Vencimento:20/01/2025 CNPJ Prestador:35.815.653/0001-03	3.078,12			3.078,12
	Totais	**45.735,30**			**45.735,30**

SENDA (Versão:5.2.0) Página: 1 / 1 15/01/2025 10:33:28

85880000457 7 35300385250 4 20071625015 5 27082261032 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pelos Darfs acostados acima, é possível verificar que a soma dos valores dos Darfs corresponde aproximadamente ao o valor retido.

Meses	Recolhimento (DARF)
JANEIRO	R$ 97.528,09
FEVEREIRO	R$ 54.551,38
MARÇO	R$ 54.100,24
ABRIL	R$ 47.069,30
MAIO	R$ 47.894,54
JUNHO	R$ 49.087,82
JULHO	R$ 92.685,44
AGOSTO	R$ 67.720,79
SETEMBRO	R$ 60.478,81
OUTUBRO	R$ 69.524,16
NOVEMBRO	R$ 45.942,24
DEZEMBRO	R$ 45.735,30
TOTAIS	R$ 732.318,11

Logo constata-se a existência de rotina de retenção na fonte e consequentemente o seu recolhimento. Portanto da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.5.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

A Remessa Folha de Pagamento trata-se do envio de informações referentes à folha de pagamento e à gestão de recursos humanos da UG, por meio de arquivos estruturados, nos termos do Anexo V, encaminhado ao TCEES, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, de 08 de dezembro de 2020.

Ela advém do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), que no uso das competências conferidas pelo artigo 71 c/c artigo 75 da Constituição da República, pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 que no âmbito de sua jurisdição, assiste-lhe o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição, obrigando seus jurisdicionados ao cumprimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Para verificar quais foram as providências tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes levantamos junto ao sistema quais seriam os pontos de controle pendentes e a atual situação dos mesmos.

Ponto de Controle	Situação
Ausência de processo para registro de admissão de agente público efetivo	Não procede. Os alertas ocorrem em virtude da migração de regime jurídico do empregado público para servidor estatutário, autorizado pela LC 145/2023. Ao alterar o cadastro do empregado público, mudando o nome e o regime o Sistema CidadES não considera a vaga celetista ocupada para o cargo estatutário gerando essa inconsistência.
Ausência do cadastro de cessão	Procede. Já resolvido. Cessão de servidor rescindida.
Quantidade de ocupações superior ao número de vagas criadas por lei	Não procede. Os alertas ocorrem em virtude da migração de regime jurídico do empregado público para servidor estatutário, autorizado pela LC 145/2023. Ao alterar o cadastro do empregado público, mudando o nome e o regime o Sistema CidadES não considera a vaga celetista ocupada para o cargo estatutário gerando essa inconsistência.
Agente público recebendo acima do subsídio mensal do Prefeito	Quanto ao Profissional Municipal Nível Superior I, por ter atribuições compatíveis com Procurador Municipal é dado o tratamento do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, submetendo-o ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Análise documental; revisão analítica	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

A 8.212/91 que "Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências." estabelece a obrigação da empresa pelas contribuições sociais incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço (art.11), equiparando os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional ao conceito de empresa (art.15).

Na forma do Regime Jurídico dos servidores de Colatina, instituído pela Lei Complementar 35/2005, foi imposto que "aos servidores titulares dos cargos efetivos, aos contratados por designação temporária e aos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão será aplicado o Regime Geral de Previdência Social."

Assim o Município de Colatina optou pelo Regime Geral de Previdência Social, qual seja, aquele vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Em 2024 a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, que "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004." estabeleceu os seguintes valores de contribuição:

Figura 10: PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Para realização da verificação se os descontos previdenciários obedecerão as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação foram selecionados todos os servidores do Sanear que possuem os nomes com a inicial "A" e comparou com os valores da Portaria Interministerial.

Lançamento: 00101 - INSS

Seleção:

Código	Funcionário	Cargo	Base	Quant.	Valor
Ordem: Alfabética					
500038	ACRISIO ANTONIO MERLO	30234 - OPERADOR DE ETA B	2.589,70	9,00 %	211,89
600182	ADELIA DE MIRANDA SILVA CANNI	60080 - CONTADOR	10.861,01	14,00 %	908,85
600644	ADELUIZ INACIO DE ARAUJO	60095 - ASSESSOR ESPECIAL	2.397,86	9,00 %	194,62
600714	ADEMILSON ORTENCIO	60104 - TRABALHADOR BRAÇAL DT	3.020,01	12,00 %	261,21
500002	ADEMIR JONAS	50007 - AJUDANTE DE ADMINISTRACAO B	2.933,51	12,00 %	250,83
500122	ADENIR JOSE DO NASCIMENTO	10139 - AJUDANTE	2.469,48	9,00 %	201,07
500040	ADENIRIO MOREIRA	10040 - OPERADOR DE BOMBAS B	2.384,87	9,00 %	193,45
600762	ADIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	60094 - CHEFE DE SETOR E SERVIÇOS	3.292,82	12,00 %	293,95
500109	AGENOR JOSE DE AMORIM	50120 - ENCANADOR	2.662,86	9,00 %	218,47
500042	AILSON GOMES DOS SANTOS	10139 - AJUDANTE	2.487,28	9,00 %	202,67
500124	ALCENDINO MAIA DA SILVA	50148 - MESTRE DE SERVIÇO 3 XIII	4.506,04	14,00 %	449,66
600738	ALESSANDRA PEREIRA MAGALHAES	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	3.043,22	12,00 %	264,00
600711	ALESSANDRO RENNAN DE FREITAS SILVA	60104 - TRABALHADOR BRAÇAL DT	2.584,88	9,00 %	211,45
600706	ALUISIO FERRO ROCHA	60065 - ASSESSOR ESPECIAL DA DIRECÃO	3.240,69	12,00 %	287,70
600768	AMERICO LUCAS NETTO	60087 - MOTORISTA	3.636,25	12,00 %	335,16
600669	ANA MARCIA SESANA	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	2.303,54	9,00 %	186,13
600786	ANDERSON BARCELOS VAZ	60093 - COORDENADOR	2.599,63	9,00 %	212,78
600667	ANDREIA VIEIRA MACIEL	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	3.041,87	12,00 %	263,84
500005	ANGELA REGINA RODNITZKY RACHID	50034 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO B	2.995,48	12,00 %	258,27
500047	ANTONIO AGEU DOS SANTOS	10139 - AJUDANTE	2.297,08	9,00 %	185,55
600666	ANTONIO CLOVIS FRANCA DO NASCIMENTO	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	3.009,43	12,00 %	259,95
600804	ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI	60039 - DIRETOR COMERCIAL	6.631,93	14,00 %	747,28
500127	ANTONIO GONCALVES CHAVES	10206 - GARI	2.715,57	12,00 %	224,68
600640	ANTONIO JEFFERSON SETTO	60095 - ASSESSOR ESPECIAL	1.489,28	9,00 %	112,85
500006	ANTONIO PAULO GUMIERO	10006 - TECNICO DE CONTABILIDADE	5.771,37	14,00 %	626,80
500129	ANTONIO SOARES DA CONCEICAO	10139 - AJUDANTE	2.627,79	9,00 %	215,32
600664	APARECIDA DA SILVA BERNARDO	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	2.820,82	12,00 %	237,31
600663	ARIANE SILVA DE SOUZA	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	2.027,91	9,00 %	161,33
600659	ARILDO CALIARI	60099 - AJUDANTE DE SERVIÇO PUBLICO	2.027,91	9,00 %	161,33
600744	ARILDO ELEOTERIO	60104 - TRABALHADOR BRAÇAL DT	3.096,92	12,00 %	270,44
500008	ARMELINDA CONOPCA	50007 - AJUDANTE DE ADMINISTRACAO B	2.644,29	9,00 %	216,80

Neste momento não foi feito a análise das alíquotas da contribuição patronal.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

O artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, estabelece que as funções de confiança deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. E quanto aos cargos em comissão devem destinar-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Para avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção levantou-se a listagem de todos os servidores comissionados ativos em Outubro/2024 e realizou a análise das verbas recebidas por cada um.

Matrícula	Nome	Cargo	Mês
600644	ADELUIZ INACIO DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600762	ADIMAR DOMINGOS DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600706	ALUISIO FERRO ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRECAO	10 - Outubro
600786	ANDERSON BARCELOS VAZ	COORDENADOR	10 - Outubro
600804	ANTONIO FRANCISCO ARRIGONI	DIRETOR COMERCIAL	10 - Outubro
600640	ANTONIO JEFFERSON SETTO	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600600	BARBARA VENTURIN MATOS	ASSESSOR JURIDICO	10 - Outubro
600608	CLAREUCIR PEREIRA CARDOSO	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600651	DEBORA BARBOZA GON	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600757	DEBORA RICHA PERTEL	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600701	DINORA ZANETTI DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRECAO	10 - Outubro
600653	ELIAS JORGE BRAGUNCI	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600809	ELOIR MATOS DIAS	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600636	ELZA DO CARMO	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600571	FILIPI PRETTI DE VASCONCELLOS	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600789	FLAVIA DE FREITAS DO NASCIMENTO FIOROT	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600803	GECIARA MAGALHAES DA ROCHA	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600572	GENECY BOTTE SOARES	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600702	GIOVANI GATTI BATISTA	COORDENADOR	10 - Outubro
600611	GUSTAVO CASOTTI MARTINS	COORDENADOR	10 - Outubro
600810	GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	10 - Outubro

600800	HIGOR DE SOUZA CALIARI	COORDENADOR	10 - Outubro
600646	JAQUELINE ANITA COSTA VALANDRO CARVALHO	COORDENADOR	10 - Outubro
600805	JOAO PAULO SPERANDIO	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600759	JOCIMAR FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600785	JUAREZ JOSE PINTO NETO	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600752	KIGLLES DO NASCIMENTO CASTOLDI	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRECAO	10 - Outubro
600700	KLEBER ANTONIO LINHALIS	ASSESSOR ESPECIAL DA DIRECAO	10 - Outubro
600795	LEONARDO ARAUJO RIBEIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	10 - Outubro
600658	LIDIA DE ANDRADE ROCHA	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600796	LUANA CALIARI	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600648	LUIZ CARLOS TOSO	COORDENADOR	10 - Outubro
600575	MARIO SERGIO PASSOS	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600570	MAURILIO CESAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600655	MONICA ZANETTI MARGON	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600798	PABLO ANDRADE	CHEFE DE GABINETE	10 - Outubro
600654	PATRICIA ALVES BESSIGO	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600763	PAULO CLEUBER LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600808	PAULO HENRIQUE ROMANHA	DIRETOR DE OPERACOES	10 - Outubro
600807	PHOLIANA MACHADO BARCELOS	COORDENADOR	10 - Outubro
600791	RAFAELA LORRANY BARCELOS	COORDENADOR	10 - Outubro
600647	RITYELLE PATUZZO CAMPOS	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro
600764	ROBERTO CARLOS DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600568	ROBERTO FERREIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600750	RUBIA CRISTINE FURTADO DE MELLO	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600604	SANDRA REGINA MIGUEL	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600806	SORAIA ROMAGNA RAMOS SIQUEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	10 - Outubro
600801	TAYNA RODRIGUES BARBOSA	ASSESSOR OPERACIONAL	10 - Outubro
600797	THAIS SIQUEIRA EPALENZA	COORDENADOR	10 - Outubro
600649	VALTER DE SOUZA	CHEFE DE SETOR E SERVICOS	10 - Outubro

Dos servidores comissionados listados, receberam função gratificada os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
600644	ADELUIZ INACIO DE ARAUJO	COMISSAO FISCALIZACAO
600600	BARBARA VENTURIN MATOS	COMISSAO FISCALIZACAO
600789	FLAVIA DE FREITAS DO NASCIMENTO FIOROT	COMISSAO FISCALIZACAO
600800	HIGOR DE SOUZA CALIARI	COMISSÃO ESPECIAL SITE
600752	KIGLLES DO NASCIMENTO CASTOLDI	MEMBRO EFETIVO DA CPL
600700	KLEBER ANTONIO LINHALIS	COMISSAO FISCALIZACAO
600798	PABLO ANDRADE	MEMBRO EFETIVO DA CPL
600763	PAULO CLEUBER LIMA	MEMBRO EFETIVO DA CPL
600764	ROBERTO CARLOS DE JESUS	COMISSÃO FISCALIZAÇÃO

Da análise realizada percebemos que servidores comissionados receberam 03 (três) tipos de função gratificadas: Membro Efetivo da CPL, Membro Especial Site, Comissão de Fiscalização.

Quanto a Comissão de Membro Efetivo da CPL, existe a previsão autorizativa expressa na Lei Municipal 145/2023, nos seguintes termos:

> Art. 94 De acordo com o inciso XVII do artigo 11 desta Lei função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo na Estrutura Administrativa e Organizacional do SANEAR.
> § 4° É possível a participação, em comissão de licitação ou em equipe de apoio, de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, seja pela perspectiva da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 ou da Lei nº 14.133/2021, desde que na composição sejam atendidos os requisitos especificados em cada diploma legal, fazendo jus a respectiva gratificação.

Quanto as funções gratificadas de Comissão de Fiscalização e Comissão Especial Site, após busca na legislação municipal, não foi possível encontrar qualquer menção que autorize o pagamento a servidores comissionados.

Logo, servidores comissionados receberam de forma irregular as seguintes gratificações:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
600644	ADELUIZ INACIO DE ARAUJO	COMISSAO FISCALIZACAO
600600	BARBARA VENTURIN MATOS	COMISSAO FISCALIZACAO
600789	FLAVIA DE FREITAS DO NASCIMENTO FIOROT	COMISSAO FISCALIZACAO
600800	HIGOR DE SOUZA CALIARI	COMISSÃO ESPECIAL SITE
600700	KLEBER ANTONIO LINHALIS	COMISSAO FISCALIZACAO
600764	ROBERTO CARLOS DE JESUS	COMISSAO FISCALIZACAO

Outra análise que foi realizada, refere-se as atribuições de direção, chefia e assessoramento dos cargos comissionados. Para isso foi levantado as atribuições dos cargos constantes na Lei 6.931/2022:

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VAGAS

CARGOS	*C.H*	*Vencimentos*	*VAGAS*
Diretor-Geral	*40 hrs*	*R$ 9.112,52*	*1*
Diretor Administrativo e Financeiro	*40 hrs*	*R$ 6.400,24*	*1*
Diretor Comercial	*40 hrs*	*R$ 6.400,24*	*1*
Diretor de Engenharia	*40hrs*	*R$ 6.400,24*	*1*
Diretor de Operações	*40 hrs*	*R$ 6.400,24*	*1*
Chefe de Gabinete	*40hrs*	*R$ 3.127,48*	*1*
Assessor Jurídico	*40hrs*	*R$ 3.127,48*	*1*
Assessor Especial da Direção	*40 hrs*	*R$ 3.127,48*	*4*
Coordenador	*40hrs*	*R$ 2.508,81*	*10*
Chefe de Setor e Serviços	*40hrs*	*R$ 2.118,52*	*9*
Assessor Especial	*40hrs*	*R$ 1.437,25*	*11*
Assessor Operacional	*40hrs*	*R$ 1.437,25*	*12*

A Lei 6.931/2022 elenca as atribuições condizentes com chefia, direção e assessoramento de todos os cargos comissionados do Sanear, exceto o cargo de Assessor Especial, que não possui as atribuições descrita na referida lei e nem em outra lei municipal da Autarquia. Logo o cargo de Assessor Especial encontra-se de forma irregular.

Portanto, da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, identificou-se pagamento de função gratificada a cargo comissionado de forma irregular, que merece menção neste relatório.

Recomenda-se ao ordenador de despesa que, salvo no caso de comissão de licitação ou equipe de apoio em processos de licitação, abstenha-se de designar servidor comissionado para o exercício de funções gratificadas, reservando aos ocupantes destes cargos apenas as funções de direção, chefia e assessoramento inerentes ao respectivo setor de sua lotação.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Segundo o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal:

> IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

No Município de Colatina foi aprovado a LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 que “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO VII DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em análise aos atos oficiais da Autarquia Municipal foi possível verificar que no exercício de 2024 não houve realização de nenhum processo seletivo.

Logo, da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Na forma do inciso XI, art.37, da Constituição Federal:

> XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

O teto remuneratório consiste em um valor máximo (um limite) estabelecido pela CF/88 para as remunerações percebidas pelos agentes públicos. Portanto, às remunerações que, porventura, superarem esse limite, incide um desconto no valor referente à diferença entre a remuneração do agente e o teto constitucional.

Nos municípios o teto aplicado como limite é o subsídio do Prefeito. Em Colatina o subsídio do Prefeito em Janeiro, Fevereiro e Março de 2024 era **R$ 10.860,66**. Com a revisão geral anual aprovada pela Lei Municipal 7.206/2024 o subsídio do Prefeito foi para **R$ 11.253,82**, tornando-se o limite teto do funcionalismo público municipal.

Em consulta ao Sistema do CidadES foram emitidos alertas mensais nos seguintes pontos de controle do TCEES:

Mês	Agente público recebendo acima do subsídio mensal do Prefeito
Janeiro	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 13.101,60 de “valor remuneratório líquido”, esse valor superou em R$ 2.240,94 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O “valor remuneratório líquido” foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 13.101,60 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.
Fevereiro	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 13.101,60 de “valor remuneratório líquido”, esse valor superou em R$ 2.240,94 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O “valor remuneratório líquido” foi calculado com base no valor bruto das

	verbas remuneratórias R$ 13.101,60 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.
Março	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 11089209770, número da matrícula 600179, ocupante do cargo "60083122 - ENGENHEIRO CIVIL" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 14.262,36 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 3.008,54. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 02287207708, número da matrícula 600182, ocupante do cargo "60080122 - CONTADOR" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 10.861,01 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 0,35 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 10.861,01 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 13.707,68 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 2.847,02 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 13.707,68 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.
Abril	Não houve
Maio	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.482,46 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 11.253,82. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.
Junho	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.875,62 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00 O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 02287207708, número da matrícula 600182, ocupante do cargo "60080122 - CONTADOR" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 10.861,01 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 0,35 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 10.861,01 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00 O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12273476779, número da matrícula 600209, ocupante do cargo "60085122 - ENGENHEIRO QUIMICO" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 12.662,05 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 1.408,23.
Julho	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.875,62 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 49102800659, número da matrícula 500078, ocupante do cargo "10078812 - ENGENHEIRO B" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 11.956,48 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 702,66. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 02287207708, número da matrícula 600182, ocupante do cargo "60080122 - CONTADOR" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 10.861,01 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 0,35 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 10.861,01 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 10633542776, número da matrícula 600172, ocupante do cargo "60083122 - ENGENHEIRO CIVIL" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.191,79 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 331,13 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$

	11.191,79 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12273476779, número da matrícula 600209, ocupante do cargo "60085122 - ENGENHEIRO QUIMICO" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 12.662,05 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 1.408,23.
Agosto	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 49102800659, número da matrícula 500078, ocupante do cargo "10078812 - ENGENHEIRO B" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 11.956,48 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 702,66. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.875,62 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 02287207708, número da matrícula 600182, ocupante do cargo "60080122 - CONTADOR" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 10.861,01 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 0,35 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 10.861,01 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 10633542776, número da matrícula 600172, ocupante do cargo "60083122 - ENGENHEIRO CIVIL" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.191,79 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 331,13 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 11.191,79 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12273476779, número da matrícula 600209, ocupante do cargo "60085122 - ENGENHEIRO QUIMICO" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 12.662,05 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 1.408,23.
Setembro	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 49102800659, número da matrícula 500078, ocupante do cargo "10078812 - ENGENHEIRO B" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 11.956,48 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 702,66. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.875,62 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 02287207708, número da matrícula 600182, ocupante do cargo "60080122 - CONTADOR" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 10.861,01 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 0,35 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 10.861,01 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 10633542776, número da matrícula 600172, ocupante do cargo "60083122 - ENGENHEIRO CIVIL" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.191,79 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 331,13 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 11.191,79 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00. O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12273476779, número da matrícula 600209, ocupante do cargo "60085122 - ENGENHEIRO QUIMICO" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 11.253,82 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 393,16 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 10.860,66. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 12.662,05 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 1.408,23.
Outubro	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474,

	ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.482,46 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 11.253,82. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.
Novembro	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.482,46 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 11.253,82. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.
Dezembro	O valor remuneratório pago ao agente público municipal superou o valor do subsídio mensal do Prefeito, conforme art. 37, XI da Constituição Federal/1988. Para o agente público de CPF 12610179782, número da matrícula 600474, ocupante do cargo "60014122 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR I" e vinculado à UG 019E0100001 foi informado R$ 16.736,28 de "valor remuneratório líquido", esse valor superou em R$ 5.482,46 o valor do subsídio mensal do Prefeito, que é R$ 11.253,82. O "valor remuneratório líquido" foi calculado com base no valor bruto das verbas remuneratórias R$ 16.736,28 subtraído o valor de desconto do abate-teto R$ 0,00.

Quanto ao Profissional Municipal Nível Superior I, por ter atribuições compatíveis com Procurador Municipal é dado o tratamento do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, submetendo-o ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Quanto aos demais, não existe pagamento irregular. Ocorre que o valor do subsídio mensal do Prefeito não havia sido atualizado no Sistema CidadES, e ainda constava R$ 10.860,66.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Segundo o caput artigo 37 da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Logo nenhuma verba remuneratória ou desconto poderá ser pago ao servidor ou empregado público sem expressa previsão legal.

Para verificar e avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica foi realizada um levantamento da base legal de cada verba paga aos servidores:

NomeVantagemDesconto	NumeroBaseLegal
GRATIFICAÇÃO FIXA	145/2023
HORA EXTRA 3A(FIXA)	145/2023
ADC INSALUBRIDADE	145/2023
MEDIA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO	145/2023
MEDIA GRATIF COMISSÃO PAD	145/2023
RESTITUIÇÃO DE FALTAS	145/2023
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO	145/2023
COMISSÃO ESPECIAL SITE	145/2023
COMISSÃO ESPECIAL SITE	145/2023
QUINQUÊNIO	145/2023
ADC INSALUBRIDADE S/ BASE	145/2023
DIF DE ANUÊNIO	145/2023
DIF DE ANUÊNIO	145/2023
PLANO SAUDE	145/2023
DESC CONS/EXAM PL SAUDE	4250/1996
EXTENSAO CARGA HORARIA	5275/2007
DIRECAO E CHEFIA DE SETOR E SE	128/2022
ASSESSORIA TÉCNICA	128/2022
MEMBRO EFETIVO DA CPL	128/2022
DIREÇÃO E CHEFIA DE SETOR E SE	128/2022
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	128/2022
RESP TÉCNICO CONTÁBIL DE UG	128/2022
ASSESSORIA TECNICA	128/2022
GRATIF COMISSÃO PAD	134/2022
EXTENSÃO CARGA HORARIA	5275/2007
ANUÊNIO	120/2022
FALTAS ATRASOS DIAS	035/2005
13º SALARIO MATERNIDADE	145/2023
DESC 1/12 AVOS 13 SAL	6375/2016
MEDIA ADIC TURNO ININTEPTO	1820/67
ADIC TURNO ININTERRUPTO	1820/67
MEDIA REPOUSO REMUNERADO	035/2005
13º SALARIO	035/2005
SAL MAT LEI MUNIC 5235/06	035/2005
MEDIA DESCANSO SE REM (A)	5275/2007
MEDIA ADICIONAL NOTURNO	5275/2007
MEDIA HORA EXTRA 100%	5275/2007
MEDIA HORA EXTRA 50%	5275/2007
13º SALÁRIO PROPORCIONAL	5275/2007
SALDO DE SALÁRIO	5275/2007
ADC INSALUBRIDADE S/ MIN	5275/2007
GRATIFICAÇÃO	5275/2007

ABONO ANIVERSARIO	5275/2007
REPOUSO REMUNERADO	5275/2007
SALARIO MATERNIDADE	5275/2007
HORA EXTRA 100%	5275/2007
HORA EXTRA 50%	5275/2007
ADIC 1/2 DE FERIAS	5275/2007
ADICIONAL NOTURNO	5275/2007
DESC EMPREST CONSIG SICOOB 2	4978/2004
DESCANSO SEM REM (A)	5275/2007
VENCIMENTOS	5275/2007
DESC EMPREST CONSIG SICOOB	4978/2004
RETENCAO EC Nº 41/2003	4978/2004
DIF SALARIAL DEC JUD	4978/2004
MEDIA ADIC TURNO ININTEPTO	4978/2004
ADIC TURNO ININTERRUPTO	4250/1996
QUINQUENIO	4978/2004
DIFERENÇA 13 SALARIO	035/2005
BOLSA AUXILIO	4978/2004
MEDIA DESC SEM REM FERIAS VENC	4978/2004
MEDIA HORA EXTRA 100% FERIAS V	4978/2004
MEDIA HORA EXTRA 50% FERIAS VE	4978/2004
MEDIA DESCANSO SEM REM (A) FER	4978/2004
MEDIA HORA EXTRA 50% FERIAS	4978/2004
MEDIA HORA EXTRA 100% FERIAS	4978/2004
13º SALARIO - DESC 1º PARCELA	035/2005
MEDIA DESCANSO SE REM (A)	4978/2004
MEDIA REPOUSO REMUNERADO	6933/2022
MEDIA ADICIONAL NOTURNO	4978/2004
MEDIA HORA EXTRA 100%	4978/2004
MEDIA HORA EXTRA 50%	4978/2004
PENSAO ALIMENTICIA S/ BRUTO	4978/2004
1/2 SOBRE FERIAS RESCISÃO	4978/2004
FÉRIAS PROPORCIONAIS	4978/2004
FÉRIAS VENCIDAS	4978/2004
SALDO DE SALÁRIO	4978/2004
ADC INSALUBRIDADE S/ MIN	4978/2004
IRRF 13º SALARIO	4978/2004
INSS 13º SALARIO	4978/2004
13 º SALARIO	4978/2004
IR S/FERIAS RETIDO	6931
I.R.R.F.	6931
PENSAO ALIM MINIMO	035/2005
PENSAO ALIMENTICIA	035/2005
EMPREST S/CONSIG CEF	035/2005

EMPR CONSIG BANESTES	035/2005
DESC MULTA TRANSITO	4978/2004
OUTROS DESCONTOS	035/2005
SINDAEMA.	035/2005
SISPMC.1%	035/2005
PLANO SAUDE ESPECIAL	4250/1996
PLANO SAUDE	4250/1996
I.N.S.S S/FERIAS	035/2005
I.N.S.S	035/2005
GRATIFICACAO FIXA	4978/2004
ABONO ANIVERSARIO	4978/2004
HORA EXTRA 3A(FIXA)	4978/2004
HORA EXTRA 100%	4978/2004
HORA EXTRA 50%	4978/2004
SALARIO FAMILIA	4978/2004
ADIC 1/2 DE FERIAS	035/2005
ADC INSALUBRIDADE	035/2005
ANUENIO	4978/2004
DESCANSO SEM REM (A)	4978/2004
SALARIO NORMAL	6931

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

A Remessa Folha de Pagamento trata-se do envio de informações referentes à folha de pagamento e à gestão de recursos humanos da UG, por meio de arquivos estruturados, nos termos do Anexo V, encaminhado ao TCEES, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68, de 08 de dezembro de 2020.

Ela advém do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), que no uso das competências conferidas pelo artigo 71 c/c artigo 75 da Constituição da República, pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 que no âmbito de sua jurisdição, assiste-lhe o poder regulamentar de expedir atos ou instruções sobre matéria de sua atribuição, obrigando seus jurisdicionados ao cumprimento, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012.

No envio das remessas ao TCEES são emitidos alertas quanto as inconsistências ocorridas, que podem ser de 02 (duas) categorias:

- Inconsistência Impeditiva: inconsistência apontada pelo sistema que invalida a aceitação da remessa de dados, hipótese em que a UG deverá obrigatoriamente realizar novo envio para correção;
- Inconsistência Indicativa: inconsistência apontada pelo sistema que não invalida a aceitação da remessa de dados, mas alerta para a necessidade de reavaliação de alguns dados informados pela UG;

Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março não houve inconsistências.

Em Abril:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	294	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 - Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 02765999775 e número matrícula 500076 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 10770 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 06/07/2021. [Afastamento]	Não sanável Licença para tratamento de Saúde
9169	295	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	298	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	299	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	300	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	301	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	302	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	303	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	306	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento	Sanado Desligada em Dezembro/2024

			30/06/2019. [Afastamento]	
9169	307	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 - Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4803 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 06/11/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	308	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez

Em Maio:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	292	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	295	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	296	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	297	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	298	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	299	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	300	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	303	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	304	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	305	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 -	Não sanável

			Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4803 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 06/11/2012. [Afastamento]	Aposentadoria por invalidez
9169	306	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez

Em Junho:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
8473	75	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 12119181730 e número da matrícula 600803 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 13/06/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 05/05/2023. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Sanado
8473	87	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 15642129716 e número da matrícula 600801 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 03/06/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 05/05/2023. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Sanado
9169	287	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	291	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	295	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	297	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	299	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	301	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 - Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4803 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 06/11/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	292	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	294	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número	Não sanável Aposentadoria por

			matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	invalidez
9169	296	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	300	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	302	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez

Em Julho:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	286	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	292	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	293	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	295	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	296	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	297	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	298	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	300	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez

9169	301	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	302	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 - Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4803 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 06/11/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	303	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 50017812 foi cadastrado com o nome (AUX S GERAIS B). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. Cargo já inativado no Sistema CidadES.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60028812 foi cadastrado com o nome (NÃO TEM). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. O cargo não existe.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60031812 foi cadastrado com o nome (AJUD SERV PUBLICO II). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Insanável Abreviação realizada pois não cabe o nome do cargo no espaço disponibilizado

Em Agosto:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	283	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	288	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	289	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	291	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	292	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número	Não sanável Aposentadoria por

			matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	invalidez
9169	293	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	294	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	296	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	297	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	298	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 - Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4803 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 06/11/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	299	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 50017812 foi cadastrado com o nome (AUX S GERAIS B). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. Cargo já inativado no Sistema CidadES.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60028812 foi cadastrado com o nome (NÃO TEM). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. O cargo não existe.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60031812 foi cadastrado com o nome (AJUD SERV PUBLICO II). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Insanável Abreviação realizada pois não cabe o nome do cargo no espaço disponibilizado

Em Setembro:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	285	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento	Não sanável Aposentadoria por invalidez

			31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	
9169	287	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	289	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	293	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	295	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	278	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	284	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	288	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	290	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	292	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	294	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 3 - Licença para tratamento da própria saúde (acima de 15 dias) informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4803 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 06/11/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 50017812 foi cadastrado com o nome (AUX S GERAIS B). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. Cargo já inativado no Sistema CidadES.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60028812 foi cadastrado com o nome (NÃO TEM). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura	Sanado. O cargo não existe.

			prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60031812 foi cadastrado com o nome (AJUD SERV PUBLICO II). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Insanável Abreviação realizada pois não cabe o nome do cargo no espaço disponibilizado

Em Outubro:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	279	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	284	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	285	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	286	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	287	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	288	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	289	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	291	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	292	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	293	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do	Não sanável Aposentadoria por invalidez

			afastamento 10166 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 02/03/2023. [Afastamento]	
9169	294	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 50017812 foi cadastrado com o nome (AUX S GERAIS B). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. Cargo já inativado no Sistema CidadES.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60028812 foi cadastrado com o nome (NÃO TEM). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. O cargo não existe.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60031812 foi cadastrado com o nome (AJUD SERV PUBLICO II). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Insanável Abreviação realizada pois não cabe o nome do cargo no espaço disponibilizado

Novembro:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
9169	274	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	280	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	281	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	282	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	283	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	284	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	285	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número	Não sanável Aposentadoria por

			matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	invalidez
9169	287	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	288	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 20 - Licença sem remuneração informado para o CPF 84104589772 e número matrícula 500032 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 3653 em dias calculado entre DataFimAfastamento 30/06/2029 e DataIncioAfastamento 30/06/2019. [Afastamento]	Sanado Desligada em Dezembro/2024
9169	289	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 10166 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 02/03/2023. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	290	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 50017812 foi cadastrado com o nome (AUX S GERAIS B). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. Cargo já inativado no Sistema CidadES.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60028812 foi cadastrado com o nome (NÃO TEM). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. O cargo não existe.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60031812 foi cadastrado com o nome (AJUD SERV PUBLICO II). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Insanável Abreviação realizada pois não cabe o nome do cargo no espaço disponibilizado

Em Dezembro:

Ident	Registro	Tipo	Mensagem	Situação
8473	7	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 03097085750 e número da matrícula 600813 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 03/06/1996. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Não sanável. Empregado público que migrou para regime estatutário.
8473	43	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 28251202787 e número da matrícula 600814 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 02/05/1994. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Não sanável. Empregado público que migrou para regime estatutário.
8473	44	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 45043140704 e número da matrícula 600817 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200	Não sanável. Empregado público que migrou para regime

			dias da DataPosse 08/08/1980. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	estatutário.
8473	46	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 47159731700 e número da matrícula 600816 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 11/07/1978. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Não sanável. Empregado público que migrou para regime estatutário.
8473	48	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 49102800659 e número da matrícula 600815 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 04/11/1991. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Não sanável. Empregado público que migrou para regime estatutário.
8473	52	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 78885540759 e número da matrícula 600812 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 01/02/1993. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Não sanável. Empregado público que migrou para regime estatutário.
8473	76	Indicativa	Campo DataInicio ou DataPosse é inválido. Para o agente público de CPF 11823183719 e número da matrícula 600811 foi identificado que a data de exercício (DataInicio 27/12/2024) é superior a 200 dias da DataPosse 13/05/2024. Ou seja, o agente público entrou em exercício no cargo mais de 200 dias depois de tomar posse. [Matricula]	Sanado no Sistema.
9169	275	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 02767047704 e número matrícula 500003 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6976 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	279	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 35377399749 e número matrícula 500069 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7688 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 13/12/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	280	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 41636694772 e número matrícula 500015 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 6985 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 16/11/2006. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	281	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 55838472715 e número matrícula 500084 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 5012 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 11/04/2012. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	282	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 62811827749 e número matrícula 500051 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 7798 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2004. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	283	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65290933700 e número matrícula 500121 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 8164 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 25/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	284	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 65377044720 e número matrícula 500072 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 4149 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2025 e DataIncioAfastamento 22/08/2014. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	286	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 -	Não sanável

			Decisão judicial informado para o CPF 79858279787 e número matrícula 500019 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 9370 em dias calculado entre DataFimAfastamento 01/01/2050 e DataIncioAfastamento 07/05/2024. [Afastamento]	Aposentadoria por invalidez
9169	288	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 85002224768 e número matrícula 500004 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 10166 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 02/03/2023. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9169	289	Indicativa	Duração do afastamento acima do esperado. Afastamento 37 - Decisão judicial informado para o CPF 87618176787 e número matrícula 500046 possui duração acima do esperado. Duração do afastamento 17312 em dias calculado entre DataFimAfastamento 31/12/2050 e DataIncioAfastamento 08/08/2003. [Afastamento]	Não sanável Aposentadoria por invalidez
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 50017812 foi cadastrado com o nome (AUX S GERAIS B). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. Cargo já inativado no Sistema CidadES.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60028812 foi cadastrado com o nome (NÃO TEM). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Sanado. O cargo não existe.
9191	0	Indicativa	Nome do cargo fora do padrão esperado. O cargo de código 60031812 foi cadastrado com o nome (AJUD SERV PUBLICO II). Informamos que o nome do cargo deve ser preenchido conforme nomenclatura prevista em lei, sem inclusão de abreviação, carga horária, normativo, entre outros termos. A correção do nome do cargo pode ser feita pela funcionalidade de retificação do módulo de Estrutura de Pessoal. [Matricula]	Insanável Abreviação realizada pois não cabe o nome do cargo no espaço disponibilizado

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)

O ponto de controle em análise refere-se a competência dos Tribunais de Contas conferida pelo art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012. Além disso trata-se de controle das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelecem exigências a serem cumpridas pelos administradores públicos quanto ao limite dos gastos com pessoal.

Na forma da Lei Complementar 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências” compete ao TCEES apreciar, para fins de

registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, na administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

A Instrução Normativa nº 038/2016 do TCEES disciplina a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal, pela administração direta e indireta das esferas estadual e municipal.

A referida Instrução Normativa estabelece o dever de encaminhar no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de início do efetivo exercício do servidor, documentos e informações referentes aos atos de admissão nos cargos e empregos públicos, nos termos da remessa Admissão, excetuando-se as nomeações para os cargos em comissão e as contratações temporárias de excepcional interesse público.

Em análise aos atos oficiais do Sanear, bem como pelo acompanhamento da folha de pagamento do exercício de 2024, não foi constatada nenhuma nomeação em virtude de concurso público para emissão de parecer do controle interno da UG.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

O ponto de controle em análise refere-se a competência dos Tribunais de Contas conferida pelo art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012. Além disso trata-se de controle das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelecem exigências a serem cumpridas pelos administradores públicos quanto ao limite dos gastos com pessoal.

Na forma da Lei Complementar 621/2012 que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências” compete ao TCEES apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, na administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

A Instrução Normativa nº038/2016 do TCEES disciplina a remessa digital ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dos atos inerentes à admissão de pessoal para os cargos e empregos públicos, por meio do sistema CidadES, módulo Registro de Atos de Pessoal, pela administração direta e indireta das esferas estadual e municipal.

A referida Instrução Normativa estabelece que o controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação.

Em análise aos atos oficiais do Sanear, bem como pelo acompanhamento da folha de pagamento do exercício de 2024, não foi constatada nenhuma nomeação em virtude de concurso público para emissão de parecer do controle interno da UG.

Da análise realizada, segundo a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

2.2 Quanto as demais auditorias internas realizadas

2.2.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA 006/2024 – ACOMPANHAMENTO

Trata-se de ação constante no Plano de Fiscalização da Controladoria-Geral do Município, AÇÃO Nº 006: GESTÃO DE RISCOS, na modalidade Acompanhamento, que tem como objeto prestar apoio técnico nas práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas.

Nesse trabalho buscou-se verificar com os servidores das secretarias responsáveis pelas compras públicas municipais sobre as rotinas de instrução dos processos administrativos com os documentos que evidenciem a realização da gestão de riscos das contratações públicas, prestando apoio técnico na elaboração destes documentos, assim como, acompanhar processos administrativos de compras públicas para verificar o cumprimento da norma municipal no que tange as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

Constatou-se que a Secretaria Municipal de Administração e o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR não confeccionam nem a análise de riscos, nem o mapa de riscos. Já a Secretaria Municipal de Obras confecciona a análise de riscos e o mapa de riscos em todas as suas contratações.

Ao final ao final orientou-se o que segue:

> "3.1 Seja dado ciência ao Chefe do Poder Executivo para análise e adoção junto a sua equipe das medidas recomendadas pela Equipe de Auditoria e/ou outras que entender cabíveis com a finalidade de que aperfeiçoe, implemente e promova a cultura de gestão de riscos e controles preventivos nas contratações públicas junto a todas as secretarias municipais, especialmente aos responsáveis pelas contratações públicas de obras e serviços de grande vulto.
>
> 3.2 Seja adotado um modelo básico de Mapa de Riscos, podendo ser utilizado como exemplo, o Mapa de Riscos da Secretaria Municipal de Obras, para que após análise, seja adaptado pelo responsável a cada tipo de contratação.
>
> 3.3 Seja atualizada a IN SEMAD nº 04-2022 que "Dispõe sobre orientações e procedimentos para compras governamentais" constante no Manual de Rotinas do Município, regulamentando os procedimentos conforme as diretrizes da nova lei de licitações e contratos.
>
> 3.4 Seja incluído no calendário de capacitações da Administração Pública Direta e Indireta cursos voltados para elaboração de gestão de riscos no intuito de familiarizar os servidores com a política de riscos adotada pelo Município de Colatina."

A análise para adoção das medidas a serem adotadas quanto ao Relatório de Auditoria encontram-se na seguinte situação: em andamento.

2.2.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA 008/2024

Esta auditoria teve como objetivo acompanhar e prestar apoio técnico na elaboração dos procedimentos padronizados que estão recomendados no monitoramento da Ação nº 14/2023, juntamente aos servidores dos setores envolvidos, conforme Instrução Normativa CGM nº 001, estabelecendo pontos de controle para maior segurança, controle, legalidade, eficácia e eficiência do procedimento.

Em 2024, por meio do Ofício 034/2024/CGM-SANEAR foi dado ciência ao então Diretor-Geral da Autarquia sobre a ação de auditoria, informado ainda a possibilidade de prestação de apoio técnico aos servidores do órgão para elaboração das instruções normativas. Não houve resposta da Autarquia.

Posteriormente, por meio do Ofício n°141/2024, foi encaminhado ao então Diretor-Geral sobre as Instruções Normativas vigentes na Autarquia e, na oportunidade, novamente informado que a Controladoria-Geral estava prestando apoio técnico para criação das normas instruções normativas e revisão das normas vigentes. Não houve resposta da Autarquia.

Em 2025, devido a transição da gestão municipal e da direção da Autarquia Municipal, foi reiterado o Ofício 141/2024 por meio do Ofício 013/2025.

Tendo sido manifestado interesse pelo Setor de Recursos Humanos do SANEAR, especialmente quanto as rotinas já padronizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina, foi realizada uma visita para explicar os procedimentos a serem adotados para confecção das instruções normativas. Posteriormente foram instaurados processos administrativos no âmbito do SANEAR para autorização do início dos trabalhos pelo Diretor-Geral e registro dos trabalhos realizados pelos servidores dos diversos setores envolvidos, nos processos que seguem:

1. Processo Administrativo nº 312421/2024 referente a criação de procedimentos para a admissão e exoneração de pessoal em cargo efetivo.

2. Processo Administrativo nº 312422/2024 referente a cessão e a requisição de servidores e empregados públicos.

3. Processo Administrativo nº 312423/2024 referente a procedimentos a serem adotados no Programa de Estágio.

4. Processo Administrativo nº 312424/2024 referente a procedimentos a serem adotados na admissão e exoneração de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança.

5. Processo Administrativo nº 312425/2024 referente a procedimentos a serem adotados para o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores, empregados públicos e estagiários.

6. Processo Administrativo nº 312427/2024 referente a procedimentos a serem adotados para a realização de admissão e exoneração de pessoal em Designação Temporária.

Ao final ao final orientou-se o que segue:

> " (…) faz-se necessário o apoio da alta gestão para a análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado e identificação das diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas.
> Ao final, e antes da aprovação por Decreto Municipal, será necessária a manifestação da Controladoria-Geral do Município."

A análise para adoção das medidas a serem adotadas quanto ao Relatório de Auditoria encontram-se na seguinte situação: em andamento.

2.2.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA 014/2024 – ACOMPANHAMENTO

Trata-se de ação constante no Plano de Fiscalização da Controladoria-Geral do Município, AÇÃO Nº 14: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, que abrange o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR com o objetivo de analisar por meio de uma visão sistêmica o desempenho e a conformidade da gestão no cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, avaliando de forma analítica e evidenciando as atividades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeira as previstas e executadas.

Ao final ao final orientou-se o que segue:

> "1. Seja dado ciência ao responsável pelo controle interno da unidade gestora do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR ou quem vier a sucedê-lo, e na sua falta ao Controlador-Geral do Município para que promova junto ao Diretor-Geral da Autarquia as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas pela Equipe de Auditoria.
>
> 2. Que as análises realizadas integrem os relatórios e pronunciamento na Prestação de Contas do responsável pelo controle interno da unidade gestora do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR ou quem vier a sucedê-lo, e na sua falta ao Controlador-Geral do Município, sob pena de responsabilidade solidária, na forma do artigo 74, §1º, da Constituição Federal.
>
> 3. Seja dado ciência ao atual Ordenador de Despesas do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (Diretor-Geral) ou quem vier a sucedê-lo.
>
> 4. Designe, no âmbito do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, comissão especial para confecção dos Programas de Governo que irão compor o Plano Plurianual 2026-2029, buscando atender requisitos de consistência, suficiência e pertinência do referido plano em relação aos problemas do órgão e que a efetividade dos programas por meio da medição dos indicadores e metas sejam passíveis de acompanhamento da evolução anual dos indicadores de resultados e impactos
>
> 5. A necessidade de se observar o artigo 165, §§ 2º, 10 e 11 da Constituição da República, tendo em vista que a não observância desses dispositivos resulta na proposição e sanção de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sem definição dos programas prioritários para o exercício de referência da PCA e, consequentemente, a execução do orçamento sem controle de prioridades, podendo provocar a descontinuidade de programas de caráter continuado iniciados em exercícios

anteriores ou mesmo o início de novos programas de menor importância em detrimento de outros mais relevantes.

6. Que o ordenador de despesa oriente sua equipe e adote medidas para evitar quaisquer omissão nas respostas aos agentes de controle interno e auditoria interna, bem como a disponibilização dos sistemas informatizados solicitados e necessários para realização das auditorias internas e procedimentos de controle que subsidiem o pronunciamento do responsável pelo órgão de controle interno na prestação de contas anual.

7. Adotar indicadores nos Programas previstos no PPA que refiram-se a parâmetros consolidados e possíveis de ter o acompanhamento da evolução anual dos indicadores de resultados e impactos, sendo um bom indicador as informações encaminhadas anualmente ao SINISA na sua completude.

8. Adote medidas para que assegure que o preenchimento anual de informações relativas Saneamento Básico no módulo Gestão Municipal do SINISA seja realizado por servidor público devidamente designado e responsável por tais informações.

9. Adote medidas para que realize o controle de custos separados no que refere-se aos Sistemas de Água, de Esgoto e de Resíduos Sólidos, bem como que os registro contábil da receita e da despesa seja realizado separadamente.

10. Abstenha-se em realizar atividades estranhas a finalidade pública da Autarquia Municipal, como serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sem que o custeio seja realizado pelo Poder Executivo Municipal – Administração Direta, sob pena de responsabilização por desvio de finalidade e aplicação irregular da receita de cada tarifa correspondente.

11. Oriente aos fiscais de contratos e aos responsáveis pela liquidação das despesas públicas que atentem-se em realizar liquidação e pagamentos seguindo rigorosamente o centro de custos e utilizem metodologia adequada para o rateio das despesas nos centros de custos.

12. Designe servidor qualificado para exercício das funções de controle interno na Unidade Setorial de Controle Interno da Autarquia municipal.”

A análise para adoção das medidas a serem adotadas quanto ao Relatório de Auditoria encontram-se na seguinte situação: em andamento.

2.2.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA 016/2024 - ACOMPANHAMENTO

Trata-se de ação constante no Plano de Fiscalização da Controladoria-Geral do Município, registrado como AÇÃO Nº 16: GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA com objetivo de avaliar a gestão da transparência pública municipal conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas, Transparência Internacional e Controladoria-Geral da União nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CGM n° 007/2021, emitindo alertas ao Controlador-Geral e aos agentes de publicação e fiscalização. Essa ação abrange a autarquia municipal SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental no período de 03/06/2024 a 31/12/2024.

Das análises realizadas, foi identificado o seguinte achado pela Equipe de Auditoria: *Ausência de publicação e atualização no sítio oficial do Sanear e no Portal da Transparência das informações exigidas*.

Ao final ao final orientou-se a ciência à autoridade responsável pela Controladoria-Geral do Município dos indicativos e das proposições suscitadas pela Equipe de Auditoria para adoção de medidas que entender cabíveis e que proponha posteriormente o monitoramento das medidas adotadas.

A análise para adoção das medidas a serem adotadas quanto ao Relatório de Auditoria encontram-se na seguinte situação: em andamento.

2.3 Quanto ao monitoramento das recomendações emitidas pelo Controle Interno

Durante o período de execução dos trabalhos foram evidenciados para a Equipe de Auditoria as seguintes situações:

2.3.1 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 018/2021: GESTÃO DA DESPESA COM PESSOAL – SANEAR

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
-	Existência de Cargos sem previsão legal	Recomenda-se propor projeto de lei de forma a reestruturar o SANEAR, criando os cargos, quantitativo de vagas, requisitos para investidura, vencimentos e atribuições específicas.	Concluído. Foram adotadas providências para criação legal dos cargos públicos da Autarquia. Atualmente todos os cargos da Autarquia estão previstos em lei. LEI COMPLEMENTAR N.º 145/2023 LEI Nº 6.931, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
-	Contratação de servidor em designação temporária durante período eleitoral e final de mandato	Recomenda-se que nas contratações temporárias sejam verificadas as vedações impostas durante o período eleitoral conforme a Lei nº 9504/1997, bem como durante o período de final de mandato conforme a LRF (LC 101/2000), assim como confecção de Instrução Normativa que disponha sobre admissão e exoneração de pessoal (efetivo, comissionado e em designação temporária).	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, os contratos temporários apontados na auditoria foram todos rescindidos.
-	Servidores em designação temporária, ativos por mais de 02 (dois) exercícios	Recomenda-se avaliar se a demanda que originou a contratação temporária de 2015/2016, transformou-se em necessidade contínua e, sendo a resposta positiva, providenciar a contratação de servidores mediante a realização de concurso público ou, se realmente tratar-se de situação excepcional, com demanda temporária, sendo porém situação incomum considerando o prazo decorrido, providenciar novo processo seletivo para contratação de servidores em designação temporária.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, os contratos temporários apontados na auditoria foram todos rescindidos.
-	Contratação de servidor em designação temporária em cargos não previstos em lei	Recomenda-se propor projeto de lei com finalidade de contratação de pessoal por tempo determinado, assim como confecção de Instrução Normativa que disponha sobre admissão e exoneração de pessoal em designação temporária.	Concluído. Foram adotadas providências para criação legal dos cargos públicos da Autarquia. Atualmente todos os cargos públicos da Autarquia estão previstos em lei. LEI COMPLEMENTAR N.º 145/2023

			LEI Nº 6.931, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 LEI MUNICIPAL Nº 6.931/2022 LEI MUNICIPAL Nº 7.066 DE 14 DE MARÇO DE 2023 LEI MUNICIPAL Nº7.068 DE 14 DE MARÇO DE 2023
-	Nomeações em cargos comissionados não previstos em Lei	Recomenda-se propor projeto de lei de forma a restruturar o SANEAR, criando os cargos comissionados, quantitativos de vagas, requisitos para investidura, vencimentos e atribuições.	Concluído. Atualmente todos os cargos públicos comissionados da Autarquia estão previstos em lei. LEI Nº 6.931, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
-	Ausência de exame admissional na contratação de estagiários	Recomenda-se elaborar Instrução Normativa sobre programa de estágio, incluindo a necessidade de realização de exame de saúde admissional.	Concluído. A Lei Nº5.471, de 30 DE DEZEMBRO DE 2008 foi alterada pela Lei n° 6.935/2022) Revogada a exigência de exame admissional na contratação de estagiários no município.
-	Ausência de exame de saúde demissional	Recomenda-se que o setor de Recursos Humanos marque a realização do exame demissional ou entregue encaminhamento para que o servidor o realize, em prazo razoável, bem como orientar ao servidor que todas as despesas são de responsabilidade da Autarquia, assim como incluir o procedimento ao confeccionar Instrução Normativa que disponha sobre contratação e exoneração de pessoal.	Concluído. Foi constatado que na rescisão dos contratos de trabalho o servidor assina um termo de ciência para comparecer e realizar o exame demissional.
-	Ausência de envio de informações referentes à cessão de servidores ao TCEES (Portal CidadES)	Recomenda-se providenciar atualização das informações no sistema de Recursos Humanos, de forma a evidenciar corretamente os servidores cedidos (Concessão/Recepção), bem como enviar as informações corretas ao TCEES, mediante a remessa de folha de pagamento.	Concluído. Atualmente todos os servidores cedidos e recebidos estão registrados no CidadES. Disponível em https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2023/municipal/null/ativos/idEsferaAdministrativa/019E0100001/1
-	Cessão irregular de servidor comissionado	Recomenda-se providenciar a interrupção da cessão da servidora comissionada. Recomenda-se também a confecção de Instrução Normativa que disponha sobre cessão de pessoal	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, todas as cessões de servidores comissionados foram extintas.
-	Progressão de carreira dos servidores dos extintos órgãos SAAE e SAMAL, baseados em norma infralegal, com ausência de formalidades intrínsecas para a validade da norma.	Recomenda-se propor projeto de lei para a criação de Plano de Cargos e Salários para os servidores advindos dos extintos órgãos SAAE e SAMAL, de forma a substituir as normas infralegais atualmente utilizadas pela autarquia, assim como propor projeto de lei para a criação de Plano de Cargos e Salários para os atuais servidores do SANEAR, de forma a reduzir as divergências dos benefícios obtidos pelos servidores advindos dos extintos órgãos, visto que os mesmos possuem Progressão de Carreira no Tempo, direito este, não conquistado pelos servidores do SANEAR.	Concluído. Foi criado por meio da LC 145/2022 o plano de carreira com a possibilidade de migração do empregado público.
-	Divergência de padrões de vencimento em relação às tabelas de Progressão de Carreira	Recomenda-se propor projeto de lei para a criação de Plano de Cargos e Salários para os servidores advindos dos extintos órgãos SAAE e SAMAL, de forma a substituir as normas infralegais atualmente utilizadas pela autarquia, assim como propor projeto de lei para a criação de Plano de Cargo e Salários para os atuais servidores do SANEAR, de forma a reduzir as divergências dos benefícios obtidos pelos servidores advindos dos extintos órgãos, visto que os mesmos possuem Progressão de Carreira no Tempo, direito este, não conquistado pelos servidores do SANEAR	EM ANDAMENTO Foi criado por meio da LC 145/2023 o plano de carreira com a possibilidade de migração do empregado público.
-	Servidores que não efetuam registro diário de frequência	Recomenda-se providenciar norma interna (Portaria, Instrução Normativa) estabelecendo os cargos, cujos servidores, em virtude dos encargos externos, não estão obrigados ao registro diário de frequência, nos termos do paragrafo único do artigo 41 da LC 35/2005	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, foram adquiridos mais relógios de ponto e um sistema de App de Ponto Eletrônico. Empresa contratada: EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA. Aquisição de 07

			relógios de ponto eletrônico
-	Existência de servidores efetivos, com mais de 75 anos, que ainda possuem vínculo com SANEAR ou que estão aposentados por invalidez	Recomenda-se providenciar a aposentadoria compulsória dos servidores ativos. E quanto aos servidores aposentados por invalidez, realizar os seguintes procedimentos: 1. Oficiar ao INSS, com todos os dados dos servidores (nome, CPF e data de nascimento), solicitando uma declaração de que essas aposentadorias por invalidez são definitivas, para fins de rompimento de vínculo desses servidores com a Prefeitura Municipal de Colatina/Fundo Municipal de Saúde. 2. Com a resposta do INSS (caso seja a aposentadoria definitiva), deverá ser oficiado ao Ministério do Trabalho solicitando autorização para rescindir/romper esse vínculo/contrato	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, os servidores efetivos, com mais de 75 anos de idade, tiveram rescindido vinculo. Quanto aos servidores que estão aposentados por invalidez não foi realizado tendo em vista a possibilidade de Reversão, prevista LC 35 e de que não representam nenhum dispendio para a Autarquia.
-	Servidor que faltou por mais de 50 dias intercalados sem justificativa e ainda não foi Exonerado/Demitido	Recomenda-se realizar controle efetivo de frequência dos servidores, assim como apurar os motivos das faltas e, sendo situações de faltas injustificadas, nos termos dos incisos III e 3º do art. 168, da LC 35/2005, promover a exoneração/demissão dos servidores por abandono de cargo ou inassiduidade habitual, conforme o caso.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, Cleonor Gonçalves solicitou e foi concedido Licença sem Remuneração - Fevereiro de 2022. O servidor faleceu 08/2023. O SANEAR criou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria 211/2022 para realização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares
-	Inconformidades dos "Eventos Remuneratórios" no sistema de Recursos Humanos	Recomenda-se providenciar a adequação dos registros do "Eventos Remuneratórios" conforme legislação vigente	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, todas as inconformidades apontadas foram sanadas pela Equipe de Recursos Humanos da Autarquia.
-	Servidor recebendo remuneração acima do Teto Remuneratório do Prefeito	Recomenda-se providenciar a regularização dos pagamentos dos servidores de forma a não ultrapassar o teto remuneratórios do Prefeito, assim como abrir processo administrativo para ressarcimento ao valor pago indevido	EM ANDAMENTO
-	Incompatibilidade entre a escolaridade exigida para o cargo e a escolaridade do servidor ocupante	Recomenda-se providenciar atualização dos dados cadastrais dos servidores mediante comprovação do nível de escolaridade.	Concluído Esse trabalho resultou na aprovação da LC 145/2023 com atualização dos requisitos para ocupação dos cargos públicos do SANEAR.
-	Pagamento de horas extras 100% não registradas em controle de frequência	Recomenda-se estabelecer controle de frequência efetivo dos servidores, assim como elaborar Instrução Normativa disciplinando os procedimentos de execução, limites e pagamento de horas extras. Recomenda-se também apurar as justificativas para pagamento de horas extras, e providenciar, conforme a demanda, a extensão de carga horária dos servidores através de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal ou admitir novos servidores aprovados em concurso público.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, foram adquiridos mais relógios de ponto e um sistema de App de Ponto Eletrônico. Empresa contratada: EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA. Aquisição de 07 relógios de ponto eletrônico.
-	Pagamento de horas extraordinárias acima do permitido pela legislação, rotineiramente e sem caracterização do fato excepcional para sua realização	Recomenda-se providenciar, de imediato, a regularização dos pagamento de horas extras conforme legislação vigente, assim como estabelecer controle de frequência efetivo dos servidores e elaborar Instrução Normativa disciplinando os procedimentos de execução, limites e pagamento de horas extras. Recomenda-se também apurar as justificativas para pagamento de horas extras, e providenciar, conforme a demanda, a extensão de carga horária dos servidores mediante projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal ou contratar servidores aprovados em concurso público.	Em andamento. Após ciência do Relatório de Auditoria, foi constatado que a situação tem origem no pequeno número de servidores responsáveis por serviços de saneamento básico que não admitem paralisação. Foi realizado Processos Seletivos para contratação de mais servidores: EDITAL Nº. 001/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº 7.066 de 14 de março de 2023 e Lei

			Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Ajudante de Serviço Público para atuação exclusiva no SANEAR, no setor de Limpeza Urbana. EDITAL Nº. 002/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Operador de ETA e ETE (ETA: estação de tratamento de água. ETE: estação de tratamento de esgoto), Motorista, Trabalhador Braçal e Técnico em Segurança do Trabalho para atuação exclusiva no SANEAR. EDITAL Nº. 003/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023eLei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Operador de ETA e ETE (ETA: estação de tratamento de água. ETE: estação de tratamento de esgoto), Motorista, Trabalhador Braçal e Técnico em Segurança do Trabalho para atuação exclusiva no SANEAR. EDITAL Nº. 004/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Motorista, para atuação exclusiva no SANEAR. Ademais o Sanear já está realizando estudos para realização de Concurso Público
-	Pagamento de horas extraordinárias a servidores estatutários com acréscimo de 100% sem previsão na legislação municipal	Recomenda-se providenciar a regularização dos pagamentos de horas extras, mediante o acréscimo de somente 50%, conforme artigo 98 da LC nº 35/2005 além de propor projeto de lei estabelecendo o acréscimo de 100% pagamento de horas extras aos servidores estatutários, que laborem em dias não úteis, conforme direito dos servidores celetistas, de forma a mitigar as divergências entre os dois regimes jurídicos vigentes no município.	EM ANDAMENTO

-	Ineficiência de controle para apuração e ateste das horas contratuais e das extras regularmente trabalhadas	Recomenda-se estabelecer controle de frequência efetivo dos servidores, assim como elaborar Instrução Normativa disciplinando os procedimentos de execução, limites e pagamento de horas extras. Recomenda-se também apurar as justificativas para pagamento de horas extras, e providenciar, conforme a demanda, a extensão de carga horária dos servidores mediante projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal ou admitir novos servidores aprovados em concurso público.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, foram adquiridos mais relógios de ponto e um sistema de App de Ponto Eletrônico. Empresa contratada: EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA. Aquisição de 07 relógios de ponto eletrônico
-	Cômputo temporal para concessão de anuênio de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) e Quinquênio, com consequente aumento de gastos com pessoal, durante o período de calamidade pública em virtude da pandemia do Covid-19, indicando violação ao inciso IX, art. 8º da LC 173/2020.	Recomenda-se providenciar as medidas cabíveis de forma a não considerar o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de anuênio de Adicional de Tempo de Serviço (ATS), bem como de Quinquênio e, para os servidores que tiveram a progressão de forma indevida durante o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, providenciar a adequação do ATS e do quinquênio conforme o direito adquirido até a data de 28/05/2020.	EM ANDAMENTO
-	Inconsistência na apuração das Alíquotas de Adicional de Tempo de Serviço	Recomenda-se providenciar as medidas cabíveis para regularizar os pagamentos de Adicional de Tempo de Serviço, considerando a contagem de tempo de serviço a partir da publicação da lei nº 3608/1990, bem como desconsiderar os períodos de licenças adquiridos pelo servidor	EM ANDAMENTO
-	Pagamento de Quinquênio em montante superior ao devido	Recomenda-se providenciar as medidas cabíveis para regularizar os pagamentos de quinquênio, de forma que o cálculo seja realizado sobre o salário-base do servidor, desconsiderado outras gratificações, nos termos do inciso XIV do artigo 37 da CF/88.	EM ANDAMENTO
-	Ausência de laudo técnico para pagamento de insalubridade	Recomenda-se providenciar análise pormenorizada de todos os servidores que recebem Adicional de Insalubridade de forma a identificar se estão submetidos a atividades expostas a agentes nocivos que garantem direito ao adicional, em conformidade ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, foi contratado a empresa ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME e foram realizados Laudos técnicos para pagamento de insalubridade. Contrato vigente.
-	Ausência de laudo técnico para pagamento de periculosidade	Recomenda-se providenciar análise de todos os servidores que recebem adicional periculosidade de forma a identificar se estão submetidos a atividades expostas a agentes nocivos que garantem direito a adicional periculosidade, em conformidade ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, foi contratado a empresa ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME e foram realizados Laudo técnico para pagamento de periculosidade. Contrato vigente.
-	Inobservância ao direito do descanso semanal	Recomenda-se que o SANEAR observe o direito do descanso semanal nos termos do artigo 67 do decreto-lei nº 5.452/1943 e artigo 7º, XV da CF/88, e que providencie análise quanto a demanda que resultou a inobservância de descanso semanal obrigatório. Recomenda-se também ao SANEAR que providencie, conforme o caso, extensão de carga horária dos servidores para atender as demandas identificadas mediante envio de projeto de lei à Câmara Municipal ou realize a contratação de servidores mediante concurso público.	Em andamento. Após ciência do Relatório de Auditoria, foi constatado que a situação tem origem no pequeno número de servidores responsáveis por serviços de saneamento básico que não admitem paralisação. Foi realizado Processos Seletivos para contratação de mais servidores: EDITAL Nº. 001/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais

			e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº 7.066 de 14 de março de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Ajudante de Serviço Público para atuação exclusiva no SANEAR, no setor de Limpeza Urbana. EDITAL Nº. 002/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Operador de ETA e ETE (ETA: estação de tratamento de água. ETE: estação de tratamento de esgoto), Motorista, Trabalhador Braçal e Técnico em Segurança do Trabalho para atuação exclusiva no SANEAR. EDITAL Nº. 003/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023eLei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Operador de ETA e ETE (ETA: estação de tratamento de água. ETE: estação de tratamento de esgoto), Motorista, Trabalhador Braçal e Técnico em Segurança do Trabalho para atuação exclusiva no SANEAR. EDITAL Nº. 004/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Motorista, para atuação exclusiva no SANEAR. Ademais o Sanear já está realizando estudos para realização de Concurso Público.

2.3.2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 008/2022: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SANEAR

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
-	Pagamento de horas extras em contrariedade as disposições legais.	Recomenda-se também elaborar Instrução Normativa que disponha sobre autorização e pagamento de horas extraordinárias, assim como orientar as Secretarias Municipais e Autarquia quanto aos limites de execução das mesmas.	Em andamento. Após ciência do Relatório de Auditoria, foi constatado que a situação tem origem no pequeno número de servidores responsáveis por serviços de saneamento básico que não admitem paralisação. Foi realizado Processos Seletivos para contratação de mais servidores: EDITAL Nº. 001/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº 7.066 de 14 de março de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Ajudante de Serviço Público para atuação exclusiva no SANEAR, no setor de Limpeza Urbana. EDITAL Nº. 002/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Operador de ETA e ETE (ETA: estação de tratamento de água. ETE: estação de tratamento de esgoto), Motorista, Trabalhador Braçal e Técnico em Segurança do Trabalho para atuação exclusiva no SANEAR. EDITAL Nº. 003/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de 2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023eLei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Operador de ETA e ETE (ETA: estação de tratamento de água. ETE: estação de tratamento de esgoto), Motorista, Trabalhador Braçal e Técnico em Segurança do Trabalho para atuação exclusiva no SANEAR. EDITAL Nº. 004/2023 – SANEAR - O Diretor-Geral do SANEAR – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 6.931/2022, Lei Municipal nº7.068 de 14 de março de

			2023, Lei Municipal nº 7.101 de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar municipal nº 116/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de Bombeiro Hidráulico, Motorista, para atuação exclusiva no SANEAR. Ademais o Sanear já está realizando estudos para realização de Concurso Público. O SANEAR está em diálogo com o Ministério Público do Trabalho para firmar Termo de Ajustamento de Conduta.
-	Pagamento de horas extras 100% aos servidores estatutários com ausência de amparo legal.	Recomenda-se regulamentar o pagamento de horas extras, estabelecendo o acréscimo de 100% aos servidores estatutários que laborem em dias não úteis, conforme direito dos servidores celetistas, de forma a diminuir as divergências entre os dois regimes jurídicos vigentes no Município	Em andamento
-	Ausência de mecanismos efetivos de controle de frequência da jornada de trabalho.	Recomenda-se implementar efetivos mecanismos de controle de ponto, monitorando os serviços prestados e que permita a comprovação da jornada de trabalho dos seus servidores, assim como adotar procedimento eficaz de solicitação de pagamento de horas extras com as devidas justificativas.	Concluído. Após ciência do Relatório de Auditoria, foram adquiridos mais relógios de ponto e um sistema de App de Ponto Eletrônico. Empresa contratada: EBALMAQ - COMERCIO E INFORMATICA LTDA. Aquisição de 07 relógios de ponto eletrônico

2.3.3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 012/2022: GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA - SANEAR

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
-	Falta de Execução fiscal da Dívida Ativa no SANEAR.	Recomenda-se que seja sejam tomadas, urgentemente, medidas efetivas para cobrança da dívida, dentre elas a execução fiscal.	Concluído. Foram adotadas medidas de cobrança da dívida ativa. Dentre elas, a designação de servidor responsável pela cobrança da dívida ativa e realização de um Acordo de Cooperação Técnica a realização de protesto de Certidão de Divida Ativa (CDA) relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária, emitida pelo SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR realizado pelos Tabeliães de Protestos e Títulos, mediante remessa pelo SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas.

2.3.4 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO DE AUDITORIA Nº 026/2022: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS - SANEAR

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
-	Referente ao contrato 054/2018: Ausência comprobatória de efetiva fiscalização da execução do contrato	Notificar ao Fiscal do Contrato 54/2018, para que fiscalize efetivamente a execução contratual, realizando acompanhamento de forma a registrar as ocorrências mensais da prestação dos serviços, por meio de relatório/anotações, possibilitando a instrução dos processos de pagamento com informações geradas pela Autarquia, e compará-las com as informações apresentadas pela contratada na solicitação de pagamento. Ademais, quando o valor da medição atestado pelo fiscal divergir do solicitado pela contratada, que seja evidenciado, de forma clara, os motivos da divergência. Que nos registro efetuados pelo Fiscal, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverão conter o ciente do represente formalmente indicado pela empresa que, dentre várias finalidades, poderão embasar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; Para que o SANEAR no momento da designação dos Fiscal de Contrato, escolha preferencialmente servidores que trabalhem próximo a efetiva prestação de serviço (setor/coordenador de campo), observado a capacidade técnica, e que conforme a complexidade dos contratos, designe mais de um fiscal para acompanhar sua execução; Para que o Fiscal do Contrato 54/2018, realize checklist das normas previstas no Projeto Básico e no Contrato referente a prestação dos serviços, de forma a auxiliálo na análise da execução contratual; Para que o Sanear promova capacitação dos servidores quanto a lei de Licitação e Contratos, principalmente voltado a fiscalização da execução contratual; Para que o Fiscal do Contrato 54/2018 mantenha controle sobre as rotas de coletas de resíduos (Item 2 e 3), de forma a apurar se todas as rotas foram atendidas durante o mês, e efetuar os descontos pertinentes em caso de descumprimento.	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência. Especialmente quanto ao Contrato 054/2018, foi alterado o fiscal do contrato e realizado uma nova licitação. Além disso, foram instaurados processos administrativos oportunizando o contraditório e ampla defesa dos envolvidos, processos n° 260436/2023, 270264/2023, n° 278260/2023 As portarias de fiscalização do Contrato podem ser visualizadas no Portal da Transparência.
-	Ausência comprobatória de efetiva fiscalização quanto ao cumprimento pela contratada de suas obrigações trabalhistas	Recomenda-se: • Para que o Fiscal do Contrato colha periodicamente atesto dos funcionários da contratada empregados nos serviços contratados pelo SANEAR, de forma a confirmar o recebimento de seus direitos trabalhistas; ou • Para que o SANEAR solicite a contratada para que anexe junto a solicitação de pagamento, cópia dos contracheques assinados pelos seus empregados, ou outro documento, de forma a atestar que eles receberam todos os seus direitos trabalhistas.	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência. Especialmente quanto ao Contrato 054/2018, foi alterado o fiscal do contrato

			e realizado uma nova licitação. Além disso, foram instaurados processos administrativos oportunizando o contraditório e ampla defesa dos envolvidos, processos n° 260436/2023, 270264/2023, n° 278260/2023. As portarias de fiscalização do Contrato podem ser visualizadas no Portal da Transparência.
-	Pagamento Indevido resultante de controle inadequado de horas-máquina trabalhadas do caminhão-pipa.	Recomenda-se: • Para que o SANEAR efetue o controle das horas trabalhadas de maquinários ou veículos contratados, mediante ferramenta que apure somente as horas efetivamente trabalhadas, como exemplo, por horímetro, visto que possibilita a apuração das horas efetivamente trabalhadas mais próxima da realidade do que pelo registro de saída e retorno dos veículos à garagem da empresa contratada; • Notificar o SANEAR para que efetue controle de ofício nas execuções contratuais, de forma a poder comparar e atestar as solicitações de pagamento das empresas contratadas; • Para que Diretor-Geral do Sanear instaure Tomada de Contas Especial (TCE), referente ao contrato 54/2018, para apurar os valores pagos à contratada sem respaldo contratual e providenciar a restituição desses valores aos cofres públicos, bem como apurar os responsáveis que deram causa aos pagamentos indevidos.	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência. Especialmente quanto ao Contrato 054/2018, foi alterado o fiscal do contrato e realizado uma nova licitação. Além disso, foram instaurados processos administrativos oportunizando o contraditório e ampla defesa dos envolvidos, processos n° 260436/2023, 270264/2023, n° 278260/2023 As portarias de fiscalização do Contrato podem ser visualizadas no Portal da Transparência.
-	Pagamento indevido referente a locação de Caminhão Coletor/Compactador	Recomenda-se: • Notificar ao SANEAR para adequar imediatamente a forma de pagamento dos Caminhões Coletores às normas estabelecidas no contrato e no Projeto Básico; • Para que Diretor-Geral do Sanear instaure Tomada de Contas Especial (TCE), referente ao contrato 54/2018, para apurar os valores pagos à contratada sem respaldo contratual e providenciar a restituição desses valores aos cofres públicos, bem como apurar os responsáveis que deram causa aos pagamentos indevidos.	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência. Especialmente quanto ao Contrato 054/2018, foi alterado o fiscal do contrato e realizado uma nova licitação. Além disso, foram instaurados processos administrativos oportunizando o contraditório e ampla defesa dos envolvidos, processos n° 260436/2023, 270264/2023, n° 278260/2023. As portarias de fiscalização do Contrato podem ser visualizadas no Portal da Transparência.
-	Ausência de controle adequado aos limites quantitativos fixados a	Recomenda-se: • Para que o Fiscal do Contrato acompanhe efetivamente os saldos contratuais, em atenção aos limites quantitativos para cada	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos

	cada item do contrato.	item contratado, de forma a otimizar a execução contratual, bem como evitar o consumo acima dos limites contratados, e alertar previamente a diretoria, quanto a necessidade de aditivar o contrato nos casos em que o quantitativo contratado não for suficiente para atender as necessidades da Autarquia; • Para que o Sanear se abstenha de consumir bens/serviços quando atingido o limite de quantitativo contratado, enquanto o contrato não for aditivado, salvo situações urgentes.	do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência. Especialmente quanto ao Contrato 054/2018, foi alterado o fiscal do contrato e realizado uma nova licitação. Além disso, foram instaurados processos administrativos oportunizando o contraditório e ampla defesa dos envolvidos, processos n° 260436/2023, 270264/2023, n° 278260/2023 As portarias de fiscalização do Contrato podem ser visualizadas no Portal da Transparência.
-	Dos achados referentes ao Contrato 048/2018 Ausência comprobatória de efetiva fiscalização da execução do contrato.	Recomenda-se: • Notificar ao Fiscal do Contrato 48/2018, para que fiscalize efetivamente a execução contratual, realizando acompanhamento de forma a registrar as ocorrências mensais da prestação dos serviços, por meio de relatório/anotações, possibilitando a instrução dos processos de pagamento com informações geradas pela Autarquia, e compará-las com as informações apresentadas pela contratada na solicitação de pagamento. Ademais, quando o valor da medição atestado pelo fiscal divergir do solicitado pela contratada, que seja evidenciado, de forma clara, os motivos da divergência. • Que nos registro efetuados pelo Fiscal, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverão conter o ciente do represente formalmente indicado pela empresa que, dentre várias finalidades, poderão embasar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais. • Para que o SANEAR no momento da designação dos Fiscal de Contrato, escolha preferencialmente servidores que trabalhem próximo a efetiva prestação de serviço (setor/coordenador de campo), observado a capacidade técnica, e que conforme a complexidade dos contratos, designe mais de um fiscal para acompanhar sua execução; • Para que o Fiscal do Contrato 48/2018, realize checklist das normas previstas no Contrato referente a prestação dos serviços, de forma a auxiliá-lo na análise da execução contratual; • Para que o Sanear promova capacitação dos servidores quanto a lei de Licitação e Contratos, principalmente voltado a fiscalização da execução contratual; • Para que o Sanear emita ordem de serviços (O.S.), devidamente numeradas e vinculadas ao contrato de referência, preferencialmente de forma eletrônica e assinada digitalmente, contendo todas as informações necessárias ao seu cumprimento, observando as regras contratuais e estabelecendo prazos para a execução. Por conseguinte, a contratada deverá	Concluído. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência.

		informar o cumprimento da O.S., inclusive com fotos que comprovem a execução dos serviços e fornecer termo de garantia, conforme regras contratuais. Para emissão das O.S. sugerimos a utilização do sistema de compra/contratos utilizados pelo SANEAR; • Notificar a empresa para que após a conclusão das O.S. seja fornecido termo de garantia, bem como que o Fiscal do Contrato se abstenha de atestar a conclusão as O.S. pendente de termo de garantia; • Para que o Sanear arquive os termos de garantias, e os execute sempre que for detectado que os serviços prestados pela contratada necessitam de readequação, em razão da má qualidade em seu fornecimento; • Para que as fotos que comprovem a execução dos serviços, contenham informações como: data, hora, localização e demais exigências da cláusula 7.1.1 do referido contrato.	
-	Ausência Comprobatória de efetiva fiscalização quanto ao cumprimento pela contratada de suas obrigações trabalhistas	Recomenda-se: • Para que o Fiscal do Contrato colha periodicamente atesto dos funcionários da contratada empregados nos serviços contratados pelo SANEAR, de forma a confirmar o recebimento de seus direitos trabalhistas; ou • Para que o SANEAR solicite a contratada para que anexe junto a solicitação de pagamento, cópia dos contracheques assinados pelos seus empregados, ou outro documento, de forma a atestar que eles receberam todos os seus direitos trabalhistas.	Concluído. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência.
-	Dos achados referentes ao contrato 10/2020. Ausência comprobatória de efetiva fiscalização da execução do contrato	Recomenda-se: • Notificar ao Fiscal do Contrato 10/2020, para que fiscalize efetivamente a execução contratual, realizando acompanhamento de forma a registrar as ocorrências mensais da prestação dos serviços, por meio de relatório/anotações, possibilitando a instrução dos processos de pagamento com informações geradas pela Autarquia, e compará-las com as informações apresentadas pela contratada na solicitação de pagamento. Ademais, quando o valor da medição atestado pelo fiscal divergir do solicitado pela contratada, que seja evidenciado, de forma clara, os motivos da divergência; • Que nos registro efetuados pelo Fiscal, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverão conter o ciente do represente formalmente indicado pela empresa que, dentre várias finalidades, poderão embasar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; • Para que o SANEAR no momento da designação dos Fiscal de Contrato, escolha preferencialmente servidores que trabalhem próximo a efetiva prestação de serviço (setor/coordenador de campo), observado a capacidade técnica, e que	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência.

		conforme a complexidade dos contratos, designe mais de um fiscal para acompanhar sua execução; • Para que o Fiscal do Contrato 10/2020, realize checklist das normas previstas no Termo de Referência e no Contrato referente a prestação dos serviços, de forma a auxiliá-lo na análise da execução contratual; • Para que Fiscal do Contrato 10/2020 fiscalize efetivamente a execução contratual, munindo-se de informações sobre o atendimento de todas as exigências contratuais, bem como sobre a regularidade do fornecimento de todos os itens contratado e não somente da frequência dos funcionários da contratada; • Para que o Sanear promova capacitação dos servidores quanto a lei de Licitação e Contratos, principalmente voltado a fiscalização da execução contratual; • Para que o Sanear emita ordem de serviços (O.S.), devidamente numeradas e vinculadas ao contrato de referência, preferencialmente de forma eletrônica e assinada digitalmente, contendo todas as informações necessárias ao seu cumprimento, observando as regras contratuais e estabelecendo prazos para a execução. Por conseguinte, a contratada deverá informar o cumprimento da O.S., inclusive com fotos que comprovem a execução dos serviços. Para emissão das O.S. sugerimos a utilização do sistema de compra/contratos utilizados pelo SANEAR; • Para que as fotos que comprovem a execução dos serviços, contenham informações como: data, hora e localização; • Para que o Fiscal do Contrato 10/2020 controle o consumo de combustível utilizado na execução do contrato, cujo o custeio ficou a cargo do SANEAR; • Que SANEAR realize estudo para apurar qual a forma contratual mais vantajosa quanto aos serviços de poda, roçada e manutenção arbórea, se nos moldes atuais, com o fornecimento de veículos, materiais e mão de obra, ou através da efetiva prestação de serviços, mensurando os serviços mediante, por exemplo, o metro quadrado do terreno roçado, a quantidade de árvores podadas ou cortadas. Salienta-se ainda, que para aferir o tamanho de terreno objeto dos serviços de roçada, poderia ser utilizado o Sistema de Informações Geográficas (SIG) da Secretaria Municipal da Fazenda, que possui funcionalidade para calcular o metro quadrado das áreas georreferenciadas do município. Por fim, a contratação por serviço poderia gerar mais eficiência para os serviços de roçada, poda e manutenção arbórea, visto que a contratada seria remunerada pelo atendimento de determinada ordem de serviço, logo, quanto mais O.S. a empresa atender, maior será sua remuneração, dessa forma buscaria atender as O.S. com mais eficiência. Além disso, simplificaria a fiscalização contratual, pois o foco seria o resultado, ou seja, o serviço executado para atender a O.S., e não mais o controle sobre a mão de obra, horas extras, equipamentos, utilização de veículos e etc.	
-	Ausência comprobatória de efetiva fiscalização quanto ao cumprimento pela contratada de suas obrigações trabalhistas.	Recomenda-se: • Para que o Fiscal do Contrato colha periodicamente atesto dos funcionários da contratada empregados nos serviços contratados pelo SANEAR, de forma a confirmar o recebimento de seus direitos trabalhistas; ou • Para que o SANEAR solicite a contratada para	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento,

		que anexe junto a solicitação de pagamento, cópia dos contracheques assinados pelos seus empregados, ou outro documento, de forma a atestar que eles receberam todos os seus direitos trabalhistas.	gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência.
-	Pagamento realizado mediante controle inadequado da execução dos itens contratuais	Recomenda-se: • Para que Fiscal do Contrato 10/2020 promova o desconto do montante pago a maior, conforme destacado no achado; • Para que Fiscal do Contrato 10/2020 fiscalize efetivamente a execução contratual, munindo-se de informações sobre o atendimento de todas as exigências contratuais, bem como sobre a regularidade do fornecimento de todos os itens contratado e não somente da frequência dos funcionários da contratada.	Em andamento. Foi estabelecido um maior controle na Execução dos contratos administrativos do Sanear, com a criação física de um Setor de Contratos em que responsabiliza-se pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos por meio de designação dos fiscais de contratos que passaram a ser designados por Portaria. Antes da realização da fase de pagamento dos contratos, os mesmos são submetidos a rigoroso checklist de acompanhamento de contratos. Além disso, os contratos de maior materialidade estão tendo suas medições disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência.

2.3.5 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 15/2023: GESTÃO DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Código	Achado	Proposições/Alertas	Situação
-	Não estruturação do Sistema Municipal de Saneamento Básico	Recomendação adoção de medidas imediatas para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Colatina em atendimento a legislação vigente, em especial quanto a nomeação por Decreto Municipal do Comitê de Gestão do PMSB formado pelas unidades gerenciais do plano e por representantes da sociedade civil, bem como a designação dos membros para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação;	Em andamento O Município de Colatina contratou a Agência de Regulação ARSP para regulação do serviços de água, esgoto e resíduos que prestará apoio técnico. Através da Lei Complementar n.° 968/2021, de 14/07/2021, foi instituída a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES, em atendimento às determinações do Novo Marco Regulatório do Saneamento, Lei Federal n.° 11.445/2007, alterada pela Lei Federal n.° 14.026/2020, que introduziu mudanças na Política do Saneamento Básico no País. A MRAE/ES é composta pelo Estado e

			pelos seus 78 municípios, formando assim o Colegiado Regional e tem a natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público. São funções públicas de interesse comum da MRAE/ES o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas. A MRAE/ES tem por finalidade: I. aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos Municípios que o integram, bem como fiscalizar e avaliar sua execução; II. apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham impacto regional; III. aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas regionais, constantes do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; IV. comunicar aos órgãos ou entidades federais que atuem na unidade regional as deliberações acerca dos planos relacionados com os serviços, por eles realizados. A MRAE/ES possui uma Instância de Governança formada pelo Colegiado Regional, o Comitê Técnico, o Conselho Participativo e o Secretário Geral. O Colegiado Regional é formado pelo Governador do Estado e o prefeito de cada um dos 78 municípios.
-	Ausência do acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do PMSB	Recomendação adoção de medidas imediatas para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Colatina em atendimento a legislação vigente, em especial quanto a nomeação por Decreto Municipal do Comitê de Gestão do PMSB formado pelas unidades gerenciais do plano e por representantes da sociedade civil, bem como a designação dos membros para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação;	Em andamento O Município de Colatina contratou a Agência de Regulação ARSP para regulação do serviços de água, esgoto e resíduos que prestará apoio técnico.
-	Da falta de implementação das ações para cumprimento das metas do PMSB	Recomendação adoção de medidas imediatas para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Colatina em atendimento a legislação vigente, em especial quanto a nomeação por Decreto Municipal do Comitê de Gestão do PMSB formado pelas unidades gerenciais do plano e por representantes da sociedade civil, bem como a designação dos membros para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação; Recomendação de continuidade do acompanhamento das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Colatina no próximo Plano Anual de Fiscalização da Controladoria-Geral do Município, estendendo ainda aos eixos	Em andamento O Município de Colatina contratou a Agência de Regulação ARSP para regulação do serviços de água, esgoto e resíduos que prestará apoio técnico.

		de Meio Ambiente e Drenagem Advertencia quanto as determinações da Decisão 03198/2023-8 – Plenário, no Processo nº. 03338/2018-1), do do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES Recomendação de que as ações constantes no PMSB sejam contempladas nos orçamentos públicos municipais;	

2.3.6 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 17/2023: GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Achado	Proposições/Alertas	Situação
-	Ausência de Planejamento das contratações;	Recomendação para que sejam adotadas medidas para que os processos de compras sejam previamente planejados e instruídos com Termo de Referência, baseado em Estudo Técnico Preliminar, confeccionado por servidor ou comissão técnica, conforme prevê a LC 145/2023.	Em andamento
-	Ausência de designação de Fiscal de Contrato ou Fiscal de Ata de Registro de Preços;	Recomendação de que durante a execução dos trabalhos que no fluxo do processo de compras seja informado o Fiscal do Contrato no Termo de Referência ou designado logo após a assinatura contratual, evitando que a Ordem de Serviços, Autorização de Empenho ou Autorização de Fornecimento sejam confeccionados sem o acompanhamento e a assinatura do Fiscal do Contrato.	Concluído Foi possível verificar que, após as orientações do Setor de Controle Interno, a Autarquia passou a designar os fiscais de contratos por meio de portaria e disponibilizar no Portal da Transparência, conforme é possível constatar no seguinte link https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=171 .
	Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica nos contratos de obras e serviços de engenharia;	Recomendação de que seja analisado cada contrato administrativo para que seja identificado aqueles que se tratam de obras e serviços de engenharia para que seja emitido a devida ART de fiscalização de obras e serviços técnicos, se for o caso.	Em andamento
-	Ausência de capacitação e fornecimento de meios para fiscalização dos contratos administrativos;	Recomendação de que seja efetivada a capacitação de todos os fiscais de contratos e seja mantido meios como, por exemplo, veículos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos administrativos, isso tudo como forma de afastar ou mitigar a ineficiência na fiscalização dos contratos administrativos no Sanear.	E andamento
-	Desconformidade na classificação do elemento de despesa;	Recomendação da revisão por parte do Fiscal do Contrato e que após busque orientação junto ao responsável técnico contábil do Sanear para analisar e, se for o caso, adotar medidas necessárias para regularização do empenho da despesa.	Concluído. O ajuste foi realizado no contrato evidenciado.
-	Ausência do real acompanhamento da execução dos contratos administrativos;	Recomendação de que seja efetivada a capacitação de todos os fiscais de contratos e seja mantido meios como, por exemplo, veículos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos administrativos como forma de afastar ou mitigar a ineficiência na	Em andamento

		fiscalização dos contratos administrativos no Sanear.	
-	Impropriedades na tabela de abastecimento de combustíveis;	Recomendação de que medidas de conferência do relatório mensal de abastecimento e sempre que houver situações que fogem a normalidade notifique aos responsáveis para que não ocorra risco de pagamento indevido e prejuízo ao erário.	Em andamento
-	Comprovação insuficiente da entrega do objeto;	Foi recomendado por meio de Nota de Auditoria que a comprovação do serviço realizado seja feito por meio de relatório fotográfico que conste o local e a data da foto por meio de aplicativo ou outro meio hábil. Recomendou-se ainda que seja anexada ao relatório de pagamento a informação sobre as ordens de serviços emitidas pelo fiscal do contrato ordenando a prestação de serviços nos contratos, para que no momento da realização do pagamento seja possível verificar a compatibilidade entre as ordens de serviços emitidas com os relatórios, fotografias e planilhas.	Concluído Foi possível verificar nos pagamentos seguintes que, após as orientações do Setor de Controle Interno, a Autarquia passou a adotar as medidas recomendadas na respectiva Nota de Auditoria. Destaca-se que quanto ao Contrato 048/2018 passou-se a disponibilizar mensalmente suas medições e pagamentos no Portal da Transparência, conforme possível constatar no seguinte link https://colatina-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=191
-	Ausência de Laudo de Conferência de Materiais;	Recomendou-se por meio de Nota de Auditoria que, para uma maior segurança na praxis administrativa e mitigação de riscos de dano ao erário, fossem estabelecidas normas e procedimentos que orientem as práticas e rotinas na fiscalização de contratos e no recebimento de bens no Almoxarifado.	Concluído. Foi possível verificar nos pagamentos seguintes que, após as orientações do Setor de Controle Interno, o Setor de Almoxarifado passou a emitir o Laudo de Conferência de Material recebido.
-	Ausência de comprovação do Registro da Entrada dos Bens no Almoxarifado;	Recomendação de que seja incluído no rol de documentos para pagamento das despesas de materiais de consumo e permanentes o comprovante Registro da Entrada do Bens emitido pelo Setor de Almoxarifado de forma tempestiva.	Concluído. Foi possível verificar que em processos posteriores a Nota de Auditoria, passou-se a incluir o Nota de Entrada dos Bens no Almoxarifado.
-	Pagamento em desconformidade com a planilha orçamentária;	Foi recomendado que a capacitação dos fiscais de contrato bem como que a fiscalização respeite a unidade de medida, quantidade e preços calculados.	Concluído. O contrato evidenciado foi rescindido. Em resposta foi informado que durante a realização dos trabalhos de auditoria foi realizado uma nova licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos serviços objetos deste contrato em um novo modelo de execução. Trata-se do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - Processo Administrativo n.° 075/2023 - Código de Identificação CidadES: 2023.019E0100001.01.0014
-	Desconformidade na emissão de Notas Fiscais de serviços de manutenção com fornecimento de material;	Foi orientado ao responsável pelo Setor de Execução de Contratos para que adote medidas para informar a todos os fiscais de contrato sobre o procedimento correto de emissão de Nota Fiscal quando se tratar de serviços de manutenção com fornecimento de material, devendo nas medições serem apresentadas separadamente Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de peças e quanto ao Empenho este poderá ocorrer apenas pela natureza de despesa serviços.	Em andamento

2.3.7 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 23: GESTÃO DE SANEAMENTO

Código	Achado	Proposições/Alertas	Situação
-	Não cumprimento das condicionantes do TAC nº 002/2021	Recomendação para adoção de medidas imediatas e emergenciais para total cumprimento do TAC n° 002/2021, ou que solicite junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo o aditamento do TAC tendo em vista a intenção do SANEAR em encerrar as atividades de operação do seu Aterro Sanitário.	Em andamento. O Sanear contratou empresa para realização dos estudos de estabilidade, bem como instalação e monitoramento dos piezômetros para realização do estudo de Sondagem SPT.

2.3.8 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO Nº 02/2023: GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Código	Achado	Proposições/Alertas	Situação
-	Ausência de ato de designação dos responsáveis pela Remessa Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos da UG SANEAR no Sistema Cidades do TCEES	Recomendação de designação por portaria dos responsáveis pelo envio de Remessas ao Sistema Cidades	Concluído Servidores designados por meio da Portaria 160/2023
-	Inconformidade na Remessa Folha de Pagamento quanto ao valor do campo DataInicioCessao que deve ser maior ou igual ao valor do campo DataInicio. Informado: 01/01/2021. [Cessao] - **KRISTIANO PASSOS LEHRBACK**	Recomendação de Adoção das providências necessárias para resolução destas inconsistências com o objetivo de que não ocorram nas Remessas futuras	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.
-	Inconformidade na Remessa Folha de Pagamento quanto ao valor do campo DataInicioCessao que deve ser maior ou igual ao valor do campo DataInicio. Informado: 10/01/2023. [Cessao] **JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO**	Recomendação de Adoção das providências necessárias para resolução destas inconsistências com o objetivo de que não ocorram nas Remessas futuras	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.
-	Inconformidade na Remessa Folha de Pagamento quanto ao valor do campo DataInicioCessao que deve ser maior ou igual ao valor do campo DataInicio. Informado: 01/01/2021. [Cessao] **LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI**	Recomendação de Adoção das providências necessárias para resolução destas inconsistências com o objetivo de que não ocorram nas Remessas futuras	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.
-	Inconformidade na Remessa Folha de Pagamento quanto ao valor do campo DataInicioCessao deve ser maior ou igual ao valor do campo DataInicio. Informado: 01/03/2023. [Cessao] **GERALDO MARQUES SOBRINHO**	Recomendação de Adoção das providências necessárias para resolução destas inconsistências com o objetivo de que não ocorram nas Remessas futuras	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.
-	Inconformidade na Remessa Folha de Pagamento quanto ao valor do campo DataInicioCessao deve ser maior ou igual ao valor do campo DataInicio. Informado: 14/07/2023. [Cessao]	Recomendação de Adoção das providências necessárias para resolução destas inconsistências com o objetivo de que não	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.

	LEONARDO CAMPOS SIMOES	ocorram nas Remessas futuras	
-	Divergência na matrícula de chave UnidadeGestoraResponsavel (019E0100001), CPFServidor (XXXXXXXX), CodigoCargo (60065321), NumeroMatricula (600643) e DataInicio (12/04/2023), que foi informada no mês anterior sem as informações de desligamento do vínculo, deixou de ser informada na remessa atual. Para o servidor ativo que foi desligado; e para o aposentado e - pensionista que teve a cessação do benefício, devem ser informados o TipoDesligamento e a data fim do evento. [Matricula] **RAFAELA LORRANY BARCELOS**	Recomendação de Adoção das providências necessárias para resolução destas inconsistências com o objetivo de que não ocorram nas Remessas futuras	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.
-	Inexistência do registro de número de efetivos que ocuparam cargos comissionados no Extrato Consolidado da Folha de Pagamento mesmo constando no Sistema Informatizado da Folha de Pagamento servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados. Evidência: Matrícula 600631, Matrícula 600603, Matrícula 600602.	Recomendação para a adoção das providências necessárias para resolução das inconsistências apontadas pelo Sistema Cidades.	Concluído Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.
-	Inexistência do registro de número de efetivos no Extrato Consolidado da Folha de Pagamento que ocuparam funções de confiança mesmo constando no sistema alguns servidores efetivos em função gratificada. Evidência: Matrícula 600182, Matrícula 600413, Matrícula 500011, Matrícula 500012, Matrícula 600154, Matrícula 600332, Matrícula 600631, Matrícula 600626, Matrícula 500168, Matrícula 600414, Matrícula 600635, Matrícula 600602, Matrícula 600155, Matrícula 500179, Matrícula 500188, Matrícula 500181, Matrícula 500094, Matrícula 500030, Matricula 600634, Matricula 500634	Recomendação para a adoção das providências necessárias para resolução das inconsistências apontadas pelo Sistema Cidades.	Em andamento
-	Divergência na nomenclatura dos cargos constante no Extrato Consolidado da Folha de Pagamento – Consolidação dos Cargos com a legislação. Foram encontradas as seguintes divergências constantes na Remessa Folha de Pagamento: • Consta o cargo PMNS I para os servidores KRISTIANO PASSOS LEHRBACK e LORRAINA OLIVEIRA BRUMATTI porém esta nomenclatura de cargo não existe mais. O primeiro possui o cargo de ADMINISTRADOR e a segunda possui o cargo de CONTADOR. Conforme Lei 129/2022. • Constam vagas criadas (75) e ocupações (03) para um cargo denominado “Não Tem”.	Recomendação para a adoção das providências necessárias para resolução das inconsistências apontadas pelo Sistema Cidades.	Em andamento
-	Divergência no Extrato Consolidado da Folha de Pagamento – Consolidação dos Cargos Comissionados constante na Remessa Folha de Pagamento quanto ao número de vagas do cargo comissionado de Assessor Jurídico. Constam 02 vagas criadas por lei para o cargo de Assessor Jurídico, sendo que a Lei 6.931/2022 alterou esse quantitativo para 01 sem que houvesse a atualização nas remessas.	Recomendação para a adoção das providências necessárias para resolução das inconsistências apontadas pelo Sistema Cidades.	Em andamento
-	Servidores maiores de 75 (setenta e cinco) anos na folha de pagamento	Recomendação para a adoção das providências necessárias para resolução das inconsistências apontadas pelo Sistema	Concluído. Inconformidade sanada pelo Responsável pela Remessa.

		Cidades.	Foi realizada a Aposentadoria Compulsória dos servidores apontados.

2.3.9 *MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA* AÇÃO Nº 05/2023: GESTÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Achado	Proposições/Alertas	Situação
-	Ausência de ato de designação dos responsáveis pela Remessa Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos da UG SANEAR no Sistema Cidades do TCEES	Designar por portaria o Gestor da Remessa Contratação (se for o caso) e os Responsáveis pelo envio da remessa de Contratação (até 05 servidores) considerando que a delegação realizada pelo Gestor da UG não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa	Concluído Servidores designados por meio da Portaria 160/2023
-	Duplicidade no Envio de Informações	Foi constatado que algumas informações de contratações distintas possuem dados referentes a um mesmo processo administrativo. Recomendação que seja verificado a possibilidade de envio irregular de dados na remessa contratação respectiva	Concluído O Responsável pela remessa retificou os dados enviados
-	Ausência de remessa de dados da Fase de Execução	Foi possível constatar que na Remessa Cidades Contratação a fase "Execução" não vem sendo enviada regularmente tendo em vista que não estão sendo encaminhadas as informações deste fato gerador ao Sistema Cidades do TCEES. Adotar medidas para designação de servidor do Setor de Compras para alimentação e o envio imediato e mensal das informações referentes a fase de "Execução" das contratações para que não seja gerado nenhum Auto de Infração Eletrônico aplicando a multa de R$ 1.000,00 (mil reais) de forma automática ao Responsável pela UG	Concluído Foi designado servidor para essa função. Os dados já vem sendo enviados regularmente
-	Ausência de Publicação do Instrumento Contratual no DOM com o Código de Identificação do CidadES	Recomendação para que os responsáveis pelas licitações atentem-se quanto a obrigatoriedade da publicação dos atos conterem o Código de Identificação do CidadES	Concluído O Setor de Licitações retificou as publicações apontadas no Achado e passou a incluir o Código de Identificação do CidadES nas publicações posteriores
-	Incompatibilidade entre Código Cidades da Remessa com o Código Cidades informado na Publicação do DOM	Recomendação para que os responsáveis pelas licitações retifiquem o Código de Identificação do CidadES	Concluído O Setor de Licitações retificou as publicações apontadas no Achado

-	Ausência de inclusão do Código de Identificação do CidadES na Minuta do Edital	Recomendação para que os responsáveis pelas licitações atentem-se quanto a obrigatoriedade da publicação dos atos conterem o Código de Identificação do CidadES	Concluído O Setor de Licitações passou a incluir o Código de Identificação do CidadES nas publicações posteriores
-	Ausência de Informações no Portal da Transparência	Recomendação para que as publicações no Portal de Compras, no Portal de Transparência e no Cidades guardem sincronia	Concluído O Sanear incluiu os processos apontados no Achado no Portal da Transparência
-	Ausência do Código de Identificação do CidadES nas minutas dos Contratos Administrativos e Aditivos	Recomendação para que os responsáveis pelas licitações atentem-se quanto a obrigatoriedade da publicação dos atos conterem o Código de Identificação do CidadES	Concluído O Setor de Licitações passou a incluir o Código de Identificação do CidadES nas publicações posteriores

2.4 Quanto ao Exame Técnico Contábil

O exame técnico contábil foi realizado pelos Auditores Públicos Internos especialistas em Ciências Contábeis e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRCES. O Documento encontra-se anexo ao Parecer do Controle Interno.

3. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial nas Unidades Gestoras durante o exercício de 2024.

4. PARECER DO CONTROLE INTERNO[9]

Considerando que a administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis, com as considerações constantes no Relatório Contábil, especialmente as Notas Explicativas;

Considerando que as avaliações referentes aos instrumentos de planejamento da ação governamental, à execução física e orçamentária de programas governamentais, à gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 e aos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos nas Constituições Federal e Estadual e nas normas regulamentares, em especial, o de gastos de pessoal, da Dívida Consolidada Líquida e da aplicação em ações e

9 As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo da unidade responsável pelo controle interno, do respectivo órgão ou entidade, os quais deverão conter os elementos indicados em ato normativo do Tribunal.

serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, foram elaboradas com base nos saldos contábeis e nos resultados das execuções orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando os exames realizados nos sistemas e relatórios verificando pontos que refletem a atuação do gestor no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Sr(s). Yoshito de Souza Fukuda e Sebastião Demuner, gestor do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, relativa ao exercício de 2024. Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, bem como o exame técnico contábil, anexo a esta manifestação, ***a referida prestação de contas encontra-se IRREGULAR passível de REJEIÇÃO***.

Colatina, 21 de março de 2025.

RENAN LEAL DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

ANEXO - Exame Técnico Contábil

Processo: 7.492/2024

Classificação: Prestação de Contas Anual do SANEAR

Descrição complementar: Ordenador de Despesa

Exercício: 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Município	Colatina
Exercício	2024
Diretor-Geral [1]	Sebastião Demuner e Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral [2]	Gustavo de Castro Neves

1 Responsáveis pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas.
2 Responsável pelo envio da prestação de contas

- Sebastião Demuner: 11/01/2023 até a 02/04/2024. (Decreto exoneração nº 29.062/2024)
- Yoshito de Souza Fukuda: 02/04/2024 até 30/12/2024. (Decreto nomeação nº 29.063/2024 e de exoneração 29.989/2024
- Gustavo de Castro Neves: 01/01/2025 até a presente data. (Decreto de nomeação 30.030/2025)

Colatina/ES
2025

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

SUMÁRIO

1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS....4
1.1 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS....4
1.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados....4
1.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados....4
1.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário....4
1.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa....5
1.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária....5
1.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária....5
1.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa....6
1.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa....6
1.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial....6
1.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores....7
1.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada....7
1.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS....8
1.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciado no Termo de Verificação das Disponibilidades....8
1.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens....11
1.3 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS....12
1.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS....12
1.4.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)....13
1.4.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)..13
1.4.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)....13
1.4.1.3 Análise entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)..13
1.4.1.4 Análise entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)..13
1.5 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA....14

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

1.5.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT).....14
1.5.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa.....15
1.6 PONTOS DE CONTROLE.....16
1.6.1 Ponto de Controle: Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis.....16
1.6.2 Ponto de Controle: Bens móveis, imóveis e intangíveis.....18
1.6.3 Ponto de Controle: Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.....20
1.6.4 Passivos Contingentes – Reconhecimento de Precatórios Judiciais.....21
1.6.5 Cancelamento de Passivos.....24
1.6.6 Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores.....28
1.6.7 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....28
Balanço Orçamentário.....29
A 11ª edição do MCASP apresenta qe conforme a NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória ou voluntariamente, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (accountability) das entidades do setor público.....29
2 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....30

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio relatórios fornecidos pelos setores responsáveis, bem como os gerados pelos sistemas eletrônicos de registro de processamento de dados, considerando os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

1.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1) Restos a Pagar Não Processados

Balanço Financeiro (a)	4.998.064,56
Balanço Orçamentário (b)	4.998.064,56
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	638.558,69
Balanço Orçamentário (b)	638.558,69
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Verificou-se com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 3) Execução de Despesa na Dotação de Reserva de Contingência

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

1.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD – Dezembro 2023), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 4) Execução de Despesa na Dotação de Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

1.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	71.191.200,58
Balanço Orçamentário (b)	71.191.200,58
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Entende-se que o total da despesa orçamentária empenhada (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	73.071.906,90
Balanço Orçamentário (b)	73.071.906,90
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	18.396.946,93
Balanço Patrimonial (b)	18.396.946,93
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	17.524.163,33
Balanço Patrimonial (b)	17.524.163,33
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 9) Resultado Patrimonial

Resultado Patrimonial	
Exercício atual	
DVP (a)	655.732,30
Balanço Patrimonial (b)	655.732,30
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	13.045.806,16
Balanço Patrimonial (b)	13.045.806,16
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10) Comparativo dos Saldos Devedores e Credores

Saldos Devedores (a) = I + II	122.632.003,19
Ativo (BALPAT) – I	51.300.576,97
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	71.331.426,22
Saldos Credores (b) = III – IV + V	122.632.003,19
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	51.300.576,97
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	655.732,30
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	71.987.158,52
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: CidadES

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

1.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	**73.071.906,90**
Dotação Atualizada (b)	**74.803.931,03**
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-1.732.024,13**

Fonte: CidadES

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

1.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

1.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciado no Termo de Verificação das Disponibilidades

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, relativos às disponibilidades financeiras em conta-corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

Quadro 01) Análise das Disponibilidades **Em R$ 1,00**

Conta Bancária	Tipo	Agência	Fonte Recurso	Saldo Contábil	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado
Banco : 001 - Banco do Brasil S/A						
24137 C	2	0112-0	1.001.0000.001	6.011.864,00	6.011.864,00	6.011.864,00
24137-7	1	0112-0	1.001.0000.001	78.501,12	0,00	78.501,12
Sub-Total (I)				**6.090.365,12**	**6.011.864,00**	**6.090.365,12**
Banco : 021 - Banestes						
10.131.555	1	117	1.001.0000.001	14.096,09	0,00	14.096,09
10.131.555 A	2	117	1.001.0000.001	3.531.583,99	3.531.583,99	3.531.583,99
10.131.555 B	1	117	1.001.0000.001	0,00	0,00	0,00
Sub-Total (II)				**3.545.680,08**	**3.531.583,99**	**3.545.680,08**
Banco : 104 - Caixa Econômica Federal						
00051-0	1	172	1.001.0000.001	0,00	0,00	0,00
00051-0 B	2	172	1.001.0000.001	212.613,30	212.613,30	212.613,30
0159-2	1	172	1.001.0000.001	17.454,44	0,00	17.454,44
0159-2 D	2	172	1.001.0000.001	1.522.781,07	1.528.129,61	1.522.781,07
0186-0 A	2	172	1.001.0000.001	6.082.702,64	6.082.702,64	6.082.702,64
0186-0	1	172	1.001.0000.001	0,00	0,00	0,00
149-5	1	172	1.001.0000.001	0,00	0,00	0,00
149-5 B	2	172	1.001.0000.001	52.566,68	52.566,68	52.566,68
Sub-Total (III)				**7.888.118,13**	**7.876.012,23**	**7.888.118,13**
Total (IV) = (I + II + III)				**17.524.163,33**	**17.419.460,22**	**17.524.163,33**

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 68/2020, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação e 3 – Conta Poupança

Nota 2 – A conta bancária 186-0 (fonte de recurso 1.001.0000.001) está cadastrada na conta contábil 111310600001.F – DEPÓSITO CONTRATO N° 088/ANA/2014 – PRODES.

Nas imagens a seguir, conciliação bancária, ficam demonstradas as divergências entre o saldo contábil e o bancário registrado em 31/12/2024.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Imagem 01) Conciliação Bancária conta 24.137-7

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO DE 2024

Emissão: 30/01/2025 09:27:18

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A **Agência :** 0112-0
Conta : 24137-7 - BANCO BRASIL **Código:** 1
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	
Saldo na Contabilidade:	**78.501,12**
Diferença:	
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	**78.501,12**

Data	Histórico	Documento	Data	Valor
	DOCUMENTOS NÃO CONCILIADOS			
	A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou			
30/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			14.748,85
30/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			5.193,23
30/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			5.236,63
30/12/2024	7 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa			60,62
30/12/2024	8 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			39,36
30/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			137,02
30/12/2024	11 - Outros Serviços - Ligação de Água e Esgoto			120,98
30/12/2024	13 - Outros Serviços - Diversos			194,37
30/12/2024	16 - Outras Indenizações - Principal			7,26
30/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			355,32
30/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			7.144,74
30/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			2.405,09
30/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			4.225,62
30/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			71,29
30/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			297,84
30/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			118,18
30/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			202,56
30/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			9,46
30/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			1.491,08
30/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			443,24
30/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			1.117,31
30/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			7,17
31/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			456,61
31/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			168,30
31/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			341,84
31/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			13,37
31/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			17.914,30
31/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			5.723,36
31/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			9.144,20
31/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			365,56
31/12/2024	11 - Outros Serviços - Ligação de Água e Esgoto			38,69
31/12/2024	13 - Outros Serviços - Diversos			642,32
31/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água			65,35
Total				**78.501,12**

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 30 de janeiro de 2025.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Imagem 02) Conciliação Bancária conta 10.131.555

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO DE 2024

Emissão: 30/01/2025 09:41:36

Banco : 021 - Banestes **Agência :** 0117
Conta : 10.131.555 - BANESTES S/A **Código:** 3
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	
Saldo na Contabilidade:	**14.096,09**
Diferença:	
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	**12.803,38**
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	**1.292,71**

Data	Histórico	Documento	Data	Valor
	DOCUMENTOS NÃO CONCILIADOS			
	A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou			
31/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Agua			686,78
31/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			166,34
31/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			417,82
31/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			21,77
Total				**1.292,71**
	O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou			
31/12/2024	VALORES DEBITADOS INDEVIDEMENTE NO BANCO, A SER RESTITUIDO EM 02/01/2025	DB - 3010000014		12.803,38
Total				**12.803,38**

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 30 de janeiro de 2025.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Imagem 03) Conciliação Bancária conta 0159-2

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO DE 2024

Emissão: 30/01/2025 09:45:09

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal **Agência :** 0172
Conta : 0159-2 - CEF **Código:** 2
Conta Contábil: 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

CONTA CORRENTE

Saldo no Banco :	
Saldo na Contabilidade:	**17.454,44**
Diferença:	
(01) O Banco Debitou e a Contabilidade Não Creditou (Despesa a Contabilizar)	
(02) O Banco Creditou e a Contabilidade Não Debitou (Receita a Contabilizar)	
(03) A Contabilidade Creditou e o Banco Não Debitou (Valor não Debitado pelo Banco)	
(04) A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou (Valor Não Creditado pelo Banco)	**17.454,44**

Data	Histórico	Documento	Data	Valor
	DOCUMENTOS NÃO CONCILIADOS			
	A Contabilidade Debitou e o Banco Não Creditou			
30/12/2024	3 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Agua			5.496,25
30/12/2024	4 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos			2.147,30
30/12/2024	5 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos			3.688,78
30/12/2024	9 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas por Impontualidade			139,61
30/12/2024	13 - Outros Serviços - Diversos			626,70
30/12/2024	16 - Outras Indenizações - Principal			7,26
31/12/2024	Resgate Contábil da conta 0159-2 D para a conta 0159-2	DC		5.348,54
Total				**17.454,44**

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 30 de janeiro de 2025.

Tabela 12) Caixa e Equivalentes de Caixa[1] (Saldo Contábil)

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	17.524.163,33	17.524.163,33	**0,00**

1 **Caixa** compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. **Equivalentes de caixa são** aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

1.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

Verifica-se se o valor inventariado do bem não foi devidamente evidenciado em sua respectiva conta contábil do Balanço Patrimonial.

Tabela 13) Estoques, Imobilizados e Intangíveis

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	4.101.507,75	4.101.368,75	**139,00**
Bens Móveis	6.451.171,12	6.451.171,12	**0,00**
Bens Imóveis	13.493.336,05	13.139.881,01	**353.455,04**
Bens Intangíveis	16.749,00	10.009,00	**6.740,00**

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Pelo exposto, verifica-se a existência de **desconformidade** entre os demonstrativos contábeis. Com relação aos estoques, Lorraina, contadora do SANEAR, informou que a diferença de R$ 139,00 será informada em nota explicativa. Com relação os bens Imóveis a servidora Ângela informou que foram identificados e se trata de obra em andamento, e que foi o Setor de Engenharia para enviar o termo para incorporação. Não foi mencionado nada com relação aos Bens Intangíveis.

1.3 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo não-circulante da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não há registros contábeis pertinentes.

Tabela 14) Movimentação de Débitos Previdenciárias

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
[*******]	[*******]	[*******]	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Verificou-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência. Esses valores foram comparados aos que estão na base de dados do CidadES.

Tabela 15) Contribuições Previdenciárias – Patronal

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			Folha de Pagamento CidadES	% Registrado (B/D)*100	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Geral de Previdência Social	2.868.293,42	2.868.293,42	2.607.285,69	2.849.982,46	100,64	91,48
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**2.868.293,42**	**2.868.293,42**	**2.607285,69**	**2.849.982,46**	**100,64**	**91,48**

Fonte: CidadES e Sistema Contábil

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Tabela 16) Contribuições Previdenciárias – Servidor

Regime de Previdência	DEMCSE		Folha de Pagamento CidadES (Valores Devidos)	% Registrado (A/C)*100	% Pago (B/C)*100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	(C)		
Regime Geral de Previdência Social	1.002.071,80	995.617,88	1.002.129,37	99,99	99,35
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.002.071,80**	**995.617,88**	**1.002.129,37**	**99,99**	**99,35**

Fonte: CidadES e Sistema Contábil

1.4.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

1.4.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,64% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

1.4.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,48% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

1.4.1.3 Análise entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,99% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis para fins de análise das contas.

1.4.1.4 Análise entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado na remessa mensal da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,35% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis para fins de análise das contas.

1.5 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avalia-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

1.5.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

Tabela 17) Análise da Dívida Ativa Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	**0,00**
Acréscimos no exercício – DEMDAT	0,00
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
Saldo para o próximo exercício – DEMDAT (a)	**0,00**
Saldo contábil – BALPAT (b)	**0,00**
Divergência (a-b)	**0,00**

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 18) Análise da Dívida Ativa Não Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	**963.915,81**
Acréscimos no exercício – DEMDAT	663.666,67
Baixas no exercício – DEMDAT	44.503,61
Saldo para o próximo exercício – DEMDAT (a)	**1.583.078,27**
Saldo contábil – BALPAT (b)	**1.583.078,27**
Divergência (a-b)	**0,00**

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 19) Análise Geral da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária)

Saldo anterior – DEMDAT	**963.915,81**
Acréscimos no exercício – DEMDAT	663.666,67

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Baixas no exercício – DEMDAT	44.503,61
Saldo para o próximo exercício – DEMDAT (a)	**1.583.078,27**
Saldo contábil – BALPAT (b)	**1.583.078,27**
Divergência (a-b)	**0,00**

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

1.5.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Verifica-se, com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, se a dívida ativa está/não está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

Tabela 20) Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	663.666,67
Saldo Final no Exercício (b)	1.583.078,27
Baixas por recebimento no Exercício (c)	44.503,61
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	**6,70%**
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	**2,81%**

Considerando a tabela anterior, bem como análise realizada no documento Demonstrativo da Dívida Ativa Não Tributária, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial, constata-se que a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

Ressalta-se ainda, o inexpressivo percentual de recuperação fiscal, apenas de 6,70% em relação ao estoque da dívida ativa.

A LC 101/2000, estabelece, dentre outras providências, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Vejamos o que diz seu art. 11:

> **Art. 11.** Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Dessa forma recomenda-se que a gestão da Autarquia adote política que vise diminuir a inadimplência dos créditos a receber e implemente ações para o efetivo recebimento dos valores inscritos em Dívida Ativa.

Outrossim, conforme quadro abaixo, no exercício em análise, houve cancelamento de dívida ativa no montante de R$ 73.553,39 e, de acordo com o histórico por “prescrição”. Este valor em relação ao saldo inicial do estoque da dívida ativa corresponde a 7,63%.

Quadro 02) Dívida Ativa Não Tributária Sanear

Conta : 112619900001.P - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - SANEAR			
Contrapartida : 361710600000.P - AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			
Data	**Nº Documento**	**Histórico Documento**	**Valor Crédito**
30/12/2024	88/2024	VR. RF. CONSTITUIÇÃO DE AJUSTE PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO	73.553,39

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

		TRIBUTÁRIA - CLIENTES COM BASE NA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO ESTOQUE PARA CÁLCULO DO AJUSTE - PARECER CONTABIL 001/2024	
TOTAL			**73.553,39**

1.6 PONTOS DE CONTROLE

1.6.1 Ponto de Controle: Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis

1.3.2 Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.

Objetivo: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Conforme dispositivos definidos na Constituição Federal de 1988, em particular o seu art. 37 assim expresso:

> A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Na mesma direção a Lei nº 4320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim estabelece me seus artigos 94 e 96:

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

> Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
>
> Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.
>
> Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Figura 01) Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**32.484.893,70**	**31.820.073,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.821.159,27**	**8.156.232,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.524.163,33	18.396.946,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.032.532,16	1.669.012,11
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	10.825.091,36	10.590.282,29	PESSOAL A PAGAR	921.262,16	812.042,24
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	21.056,69	33.051,59	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		
CLIENTES	9.434.752,08	9.805.752,95	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.111.270,00	856.969,87
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.583.078,27	963.913,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	275.304,97	587.925,85
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	(368.630,95)	(360.121,53)	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	61.316,14	56.034,94
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	154.835,27	147.683,47	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO			PROVISÕES A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	4.101.507,73	2.793.849,83	PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A CURTO PRAZO		
ATIVO BIOLÓGICO			PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	34.131,26	38.994,33	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**18.815.683,27**	**18.159.844,35**	PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.286,00	3.286,00	PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO			PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		
CLIENTES			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.452.006,00	5.843.259,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**2.722.437,11**	**2.722.437,11**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			PESSOAL A PAGAR		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER A LONGO PRAZO			BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
OUTROS CRÉDITOS A LONGO PRAZO			OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	3.286,00	3.286,00	OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES			TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO		
ATIVO BIOLÓGICO			PROVISOES A LONGO PRAZO	2.722.437,11	2.722.437,11
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	2.722.437,11	2.722.437,11
INVESTIMENTOS			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		
PARTICIPACOES PERMANENTES			PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			PROVISAO PARA RISCOS CIVEIS A LONGO PRAZO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			PROVISAO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS DO RPPS - LONGO PRAZO					

Figura 02) Inventário Almoxarifado

Almoxarifado 14

TABELA 14
RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO

1

IDENTIFICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ANO REFERÊNCIA: 2024
PERÍODO: 01/12/2024 até 31/12/2024

UG: SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CONTA CONTÁBIL	*Descrição p/Subitem Contábil*	*Valores do Inventário FÍSICO*				*Valores registrados na Contabilidade*				*Divergência A - B*
		Saldo Anterior	*Entradas*	*Saídas*	*Saldo Atual - A*	*Saldo Anterior*	*Entradas*	*Saídas*	*Saldo Atual - B*	
115610100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.943.601,41	264.057,46	177.203,46	2.030.455,41	1.983.335,64	611.202,40	564.082,63	2.030.455,41	
115610200000	GENEROS ALIMENTÍCIOS	8.189,38	5.835,34	5.835,34	8.189,38	8.189,38	6.435,34	6.435,34	8.189,38	
115610300000	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.848.129,90	32.751,81	26.653,01	1.854.228,70	1.840.740,73	40.140,98	26.653,01	1.854.228,70	
115610400000	AUTOPEÇAS	180.019,36			180.019,36	180.019,36			180.019,36	
115610500000	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	4.304,16			4.304,16	4.304,16			4.304,16	
115610700000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.171,74			24.171,74	24.171,74			24.171,74	
TOTAL		**4.008.415,95**	**302.644,61**	**209.691,81**	**4.101.368,75**	**4.040.761,01**	**657.778,72**	**597.170,98**	**4.101.368,75**	

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Analisando as figuras 01 e 02, verifica-se a **incompatibilidade** dos registros contábeis com os patrimoniais, tendo em vista que o valor dos estoques apresentados no Balanço Patrionial é de R$ 4.101.507,75, enquanto no Resumo do Inventário do Amoxarifado o total apresentado é de R$ 4.101.368,75, apresentado uma **diferença de R$ 139,00 entre os relatórios.**

1.6.2 Ponto de Controle: Bens móveis, imóveis e intangíveis

1.3.2 Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle

Base Legal: Lei 4.320/1964, art. 94.

Objetivo: Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.

A Lei nº 4320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Figura 03) Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPÍRITO SANTO
06.698.248/0001-54
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2024

DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPACOES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	18.795.648,27	18.146.549,35
BENS MOVEIS	6.451.171,12	6.043.462,83
BENS IMOVEIS	13.493.336,05	13.142.881,01
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	(1.148.858,90)	(1.039.794,49)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(1.148.858,90)	(1.039.794,49)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		
(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		
(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMOVEIS		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO		
INTANGIVEL	16.749,00	10.009,00
SOFTWARES	16.749,00	10.009,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - SOFTWARES		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL		
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		

PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A LONGO PRAZO		
OUTRAS PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**11.543.596,38**	**10.878.669,48**

PATRIMÔNIO LíQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	39.756.980,59	39.101.248,29
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	655.732,30	13.045.806,16
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	39.103.248,29	26.057.442,11
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(2.000,00)	(1.999,98)
SUPERAVITS OU DEFICITS RESULTANTES DE EXTINCAO, FUSAO E CISAO		
LUCROS A DESTINAR DE EXERCICIOS ANTERIORES		
RESULTADOS APURADOS POR EXTINCAO, FUSAO E CISAO		
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.756.980,59**	**39.101.248,29**

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Figura 04) Tabela 12 – Bens Imóveis

Patrimônio 12

TABELA 12
RESUMO DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

1

IDENTIFICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ANO REFERÊNCIA: 2024
PERÍODO: 01/12/2024 até 31/12/2024

UG: SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CONTA CONTÁBIL	Descrição p/Subitem Contábil	Valores do Inventário FÍSICO				Valores registrados na Contabilidade				Divergência A - B
		Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual - A	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Atual - B	
123210103000	EDIFICIOS	2.594.603,14			2.594.603,14	2.594.603,14			2.594.603,14	
123210104000	TERRENOS/GLEBAS	735.053,71			735.053,71	735.053,71			735.053,71	
123210105000	ARMAZÉNS/GALPÕES	25.962,90			25.962,90	25.962,90			25.962,90	
123210110999	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	75.000,00			75.000,00	75.000,00			75.000,00	
123210198000	OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL	409.618,39			409.618,39	409.618,39			409.618,39	
123210599999	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	9.277.717,76			9.277.717,76	9.277.717,76			9.277.717,76	
123210601000	OBRAS EM ANDAMENTO					202.184,53	151.270,51		353.455,04	-353.455,04
123210700999	INSTALACOES					151.270,51		151.270,51		
123210800000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	21.925,11			21.925,11	21.925,11			21.925,11	
TOTAL		13.139.881,01			13.139.881,01	13.493.336,05	151.270,51	151.270,51	13.493.336,05	-353.455,04

Analisando as figuras 03 e 04, verifica-se a **divergência** entre os registros contábeis com os patrimoniais, tendo em vista que o valor dos imóveis apresentados no Balanço Patrimonial é de R$13.493.336,05, enquanto no Resumo do Inventário dos bens imóveis o total apresentado é de R$13.139.881,01, apresentado uma **diferença de R$ 353.445,04 entre os relatórios.**

1.6.3 Ponto de Controle: Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.

1.3.5 Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis.

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.

Objetivo: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

A Lei nº 4320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, disciplina:

Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Quadro 03) Dívida Ativa Não Tributária 2023

Atributo	Conta Contábil	Sld Anterior Débito	Sld Anterior Crédito	Vlr. Débito	Vlr. Crédito	Sld Atual Débito	Sld Atual Crédito
P	112619900001.P - Dívida Ativa Não Tributária - Sanear	963.915,81	0,00	663.666,07	44.503,61	1.583.078,27	0,00
P	112910500000.P - (-) Perdas Estimadas em Créditos de Dívida Ativa Não Tributária	0,00	181.656,83	0,00	73.553,39	0,00	255.210,22
TOTAL		**963.915,81**	**181.656,83**	**663.666,07**	**118.057,00**	**1.583.078,27**	**255.210,22**

Fonte: Balancete Contábil – Sistema E&L

Quadro 04) Histório da Divida Ativa Não Tributária

Conta Contábil		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
112619900001.P	Dívida Ativa Não Tributária - Sanear	247.433,08	1.000.235,62	1.189.285,09	1.147.834,46	694.572,35	963.915,81	1.583.078,27
112910500000.P	(-) Perdas Estimadas em Créditos de Dívida Ativa Não Tributária	120.990,12	153.868,23	218.878,18	202.812,74	138.607,22	181.656,83	255.210,22

Fonte: Balancete Contábil – Sistema E&L

Figura 05) Dívida Ativa Sanear

MUNICÍPIO DE COLATINA
SANEAR-SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPIRITO SANTO
06.698.248/0001-54
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA
EXERCÍCIO 2024

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício				Saldo para o Exercício Seguinte
		Dependentes da execução orçamentária		Independente da Execução Orçamentária		
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
NÃO TRIBUTÁRIA - CURTO PRAZO						
DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS MULTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE PREÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - SANEAR	963.915,81	0,00	0,00	663.666,07	44.503,61	1.583.078,27
DÍVIDA ATIVA COSIP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	963.915,81	0,00	0,00	663.666,07	44.503,61	1.583.078,27
NÃO TRIBUTÁRIA - LONGO PRAZO						
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE PREÇOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTÁRIA - CURTO PRAZO						
DÍVIDA ATIVA DO IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DO ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DO ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTÁRIA - LONGO PRAZO						
DÍVIDA ATIVA DO IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DO ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DO ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	963.915,81	0,00	0,00	663.666,07	44.503,61	1.583.078,27

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Conforme visualizado nas figuras 01 e 05 e quadro 03 e 04, verifica-se a compatibilidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

1.6.4 Passivos Contingentes – Reconhecimento de Precatórios Judiciais

2.3.1 Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais
Base Legal: CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.

Objetivo: Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.

O objetivo NBC-TSP 03 é definir provisões, ativos e passivos contingentes e identificar as circunstâncias nas quais as provisões devam ser reconhecidas, bem como sua forma de mensuração e evidenciação.

Na parte das definições em seu campo 18 da NBC-TSP 03, nos é apresentado:

> Definições
>
> 18. Esta norma utiliza os seguintes termos com os significados especificados:
>
> (…)
>
> Passivo contingente é:
> (a) uma obrigação possível que resulta de eventos passados, e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não completamente sob o controle da entidade; ou
> (b) uma obrigação presente que decorre de eventos passados, mas não é reconhecida porque:
> (i) é improvável que a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para liquidar a obrigação; ou
> (ii) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.

Na perspectiva da Constituição Federal, temos a diretriz dada pelo artigo 100:

> Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Já na Lei nº 4320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

> Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para êsse fim.
>
> Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:
> I - O Ativo Financeiro;
> II - O Ativo Permanente;
> III - O Passivo Financeiro;
> IV - O Passivo Permanente;
> V - O Saldo Patrimonial;
> VI - As Contas de Compensação.
> § 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras pagamento independa de autorização orçamentária.
§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

No quadro a seguir, apresentamos o saldo contábil da contas Precatórios Trabalhistas – Sanear (211110503001) registrada no Passivo da entidade.

Quadro 05) Precatórios Sanear

Conta Contábil : 211110503001.P - PRECATÓRIOS TRABALHISTAS - SANEAR					
Atributo	**Sld Anterior Crédito**	**Vlr. Débito**	**Vlr. Crédito**	**Sld Atual Débito**	**Sld Atual Crédito**
P	17.255,71	19.887,70	2.631,99	0,00	0,00

Fonte: Balancete Contábil – Sistema E&L

Figura 06) Passivo Sanear

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	51.300.576,97	49.979.917,77
PASSIVO CIRCULANTE	**8.821.159,27**	**8.156.232,37**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CUR TO PRAZO	2.032.532,16	1.669.012,11
PESSOAL A PAGAR	921.262,16	812.042,24
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	921.262,16	812.042,24
PESSOAL A PAGAR	921.262,16	794.786,53
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	2.858,53	
DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		
FÉRIAS	918.403,63	794.786,53
LICENÇA - PRÊMIO		
PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS		
DEMAIS PESSOAL A PAGAR		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VE NCIDOS E NÃO PAGOS		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - N ÃO VENCIDOS		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		17.255,71
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS		
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		17.255,71

Fonte: Sistema Contábil E&L (recorte do Balanço Patrimonial)

Analisando o Quadro 01 e a Figura 06, podemos observar que há registros de obrigações derivadas de precatórios.

Quadro 06) Precatórios Sanear

Conta Contábil : 213110803008.P - PRECATÓRIOS CÍVEIS - SANEAR				
Atributo	**Vlr. Débito**	**Vlr. Crédito**	**Sld Atual Débito**	**Sld Atual Crédito**
P	40.054,06	1.224,41	0,00	0,00

Fonte: Balancete Contábil – Sistema E&L

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Figura 07

2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS			
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS			
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			38.829,65
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000			
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS			
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS			38.829,65

1.6.5 Cancelamento de Passivos

2.3.5 Cancelamento de passivos

Base Legal: CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.

Objetivo: Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.

Conforme dispositivos definidos na Constituição Federal de 1988, em particular o seu art. 37 assim expresso:

> A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Na mesma direção a NBC T 16.5 que *"estabelece critérios para o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio das entidades do setor público",* disciplina:

> **DEFINIÇÕES**
> 2. Para efeito desta Norma, entende-se por:
> **Documento de suporte**: qualquer documento hábil, físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público, utilizado para sustentação ou comprovação do registro contábil.
>
> **FORMALIDADES DO REGISTRO CONTÁBIL**
> 3. A entidade do setor público deve manter procedimentos uniformes de registros contábeis, por meio de processo manual, mecanizado ou eletrônico, em rigorosa ordem cronológica, como suporte às informações.
> 4. São características do registro e da informação contábil no setor público, devendo observância aos princípios e às Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público.
> **(a) Comparabilidade** - os registros e as informações contábeis devem possibilitar a análise da situação patrimonial de entidades do setor público ao longo do tempo e estaticamente, bem como a identificação de semelhanças e diferenças dessa situação patrimonial com a de outras entidades.
> **(b) Compreensibilidade** - as informações apresentadas nas demonstrações contábeis devem ser entendidas pelos usuários. Para esse fim, presume-se que estes já tenham conhecimento do ambiente de atuação das entidades do setor público. Todavia, as informações relevantes sobre temas complexos não devem ser excluídas das demonstrações contábeis, mesmo sob o pretexto de que são de difícil compreensão pelos usuários.
> **(c) Confiabilidade** - o registro e a informação contábil devem reunir requisitos de verdade e de validade que possibilitem segurança e credibilidade aos usuários no processo de tomada de decisão.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

(**d) Fidedignidade** - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem representar fielmente o fenômeno contábil que lhes deu origem.
(e) Imparcialidade - os registros contábeis devem ser realizados e as informações devem ser apresentadas de modo a não privilegiar interesses específicos e particulares de agentes e/ou entidades.
(f) Integridade - os registros contábeis e as informações apresentadas devem reconhecer os fenômenos patrimoniais em sua totalidade, não podendo ser omitidas quaisquer partes do fato gerador.
(g) Objetividade - o registro deve representar a realidade dos fenômenos patrimoniais em função de critérios técnicos contábeis preestabelecidos em normas ou com base em procedimentos adequados, sem que incidam preferências individuais que provoquem distorções na informação produzida.
(h) Representatividade - os registros contábeis e as informações apresentadas devem conter todos os aspectos relevantes.
(i) Tempestividade - os fenômenos patrimoniais devem ser registrados no momento de sua ocorrência e divulgados em tempo hábil para os usuários.
(j) Uniformidade - os registros contábeis e as informações devem observar critérios padronizados e contínuos de identificação, classificação, mensuração, avaliação e evidenciação, de modo que fiquem compatíveis, mesmo que geradas por diferentes entidades.
Esse atributo permite a interpretação e a análise das informações, levando-se em consideração a possibilidade de se comparar a situação econômico-financeira de uma entidade do setor público em distintas épocas de sua atividade.
(k) Utilidade - os registros contábeis e as informações apresentadas devem atender às necessidades específicas dos diversos usuários.
(l) Verificabilidade - os registros contábeis realizados e as informações apresentadas devem possibilitar o reconhecimento das suas respectivas validades.
(m) Visibilidade - os registros e as informações contábeis devem ser disponibilizadas para a sociedade e expressar, com transparência, o resultado da gestão e a situação patrimonial da entidade do setor público.

(…)

10. Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica, refletindo a transação constante em documento hábil, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
11. Os registros contábeis devem ser validados por contabilistas, com base em documentação hábil e em conformidade às normas e às técnicas contábeis.

Abaixo apresentamos todos os restos a pagar cancelados em 2024, destes selecionamos a amostras com valores cancelados acima de 10.000,00 reais. Em 02 de fevereiro de 2025 foi encaminhado e-mail à autarquia solicitando processos dos quais foram efetuados cancelamentos de restos a pagar dentro do exercício em análise com valores acima de 10.000,00 reais.

Quadro 07) Processos de cancelamento de Restos a Pagar

Processo	Tipo Documento	Nº/Ano Cancelamento	Data	Documento – Nota de Empenho	Credor	Valor
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000641/2023	BANCO BRADESCO S/A	45,00
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000642/2023	BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB	55,50
0000130/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000610/2023	SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMATICA SS LTDA	59,87
0000042/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000379/2023	DELTA SERVICOS EM ELETRICIDADE E COMERCIO EIRELI	95,45

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

0000201/2020	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000541/2023	MAXIMILIANO CORREIA LIMA	105,07
0000011/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000889/2023	EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A	180,00
0000217/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000849/2023	ITAU UNIBANCO S/A	197,89
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000207/2023	BANCO SANTANDER S.A.	208,60
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000660/2023	BANCO SANTANDER S.A.	210,27
0000013/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000015/2023	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A	296,08
0000237/2021	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0000532/2023	ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME	504,90
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000628/2023	ITAU UNIBANCO S/A	549,49
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000629/2023	GLOBAL FINANCAS SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	585,04
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000631/2023	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	585,04
0000204/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000252/2023	POSTO ARNALDO LTDA	600,00
0000102/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000615/2023	CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	689,17
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000627/2023	BANCO BRADESCO S/A	797,86
0000127/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000423/2023	TOMMASI ANALITICA LTDA	905,66
0000028/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000537/2023	I C SERAFINI REFRIGERACAO	1.050,00
0000201/2020	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000542/2023	MAXIMILIANO CORREIA LIMA	1.161,30
0000118/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000576/2023	JOSE GOMES 78066778791	1.497,92
0000353/2017	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0000043/2021	BANCO DO BRASIL S/A	1.534,93
0000166/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000832/2023	TELEFONICA BRASIL S/A	1.650,00
0000464/2019	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000283/2023	URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	1.678,99
0000187/2021	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0001510/2022	BANCO DO BRASIL S/A	2.085,39
0000028/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000574/2023	I C SERAFINI REFRIGERACAO	2.280,00
0000118/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000575/2023	JOSE GOMES 78066778791	2.760,15

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

0000143/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000704/2023	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	3.081,24
0000302/2020	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000133/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	3.715,51
0000187/2021	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0000096/2022	BANCO DO BRASIL S/A	3.729,00
0000102/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000614/2023	CASTELINHO MOTOS LTDA - ME	4.327,72
0000118/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000577/2023	JOSE GOMES 78066778791	4.791,95
0000187/2021	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0001509/2022	BANCO DO BRASIL S/A	4.795,55
0000187/2021	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0000095/2022	BANCO DO BRASIL S/A	6.069,14
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000625/2023	BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB	6.567,75
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000707/2023	BANCO DO BRASIL S/A	6.956,09
0000127/2020	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000431/2023	TELEFONICA BRASIL S/A	7.211,38
0000204/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000251/2023	POSTO ARNALDO LTDA	7.840,00
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000657/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.850,28
0000140/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000458/2023	DM SOLUTIONS LTDA ME	11.210,16
0000204/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000250/2023	POSTO ARNALDO LTDA	11.220,00
0000311/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000684/2023	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA	12.218,80
0000131/2023	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0000715/2023	TGA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	12.995,00
0000187/2021	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000647/2023	BANESTES S/A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	13.056,01
0000204/2022	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000255/2023	POSTO ARNALDO LTDA	17.421,00
0000034/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000382/2023	RTI INFORMATICA LTDA ME	27.477,08
0000012/2023	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000013/2023	EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S/A	42.395,95
0000237/2021	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0000166/2023	ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME	49.856,86
0000149/2022	Decreto	0029407/2024	19/07/2024	Empenho Nº 0001110/2022	EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	155.966,67
0000464/2019	Decreto	0029311/2024	24/06/2024	Empenho Nº 0000538/2023	URBANORTE URBANIZACAO E SAN. DO NORTE LTDA	170.253,49
TOTAL						**616.376,20**

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Após análise dos processos da amostra identificamos a nota de cancelamento de restos a pagar de cada processo da amostra, bem como a solicitação de cancelamento, todos os valores cancelados constavam do decreto que autorizou o cancelamento, todavia não identificamos cópia do decreto que autorizou o cancelamento nos seguintes processos: 187/2021, 140/2022, 304/2022, 311/2021, 197/2021, 34/2023, 12/2023, 464/2019.

Orientamos que, para que ocorra o acompanhamento dos valores comprometidos por empenhos, para que ao final do exercício, reste somente os valores necessários para se cobrir as despesas do exercício que se encerra, evitando assim, no exercício seguinte o cancelamento da RAP.

1.6.6 Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores

Abaixo apresentamos os restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores.

Quadro 08) Restos a pagar Processados

Ano	Credor	Valor
2018	CARLOS ANTONIO DALMONTICA	3.389,00
2023	INMETRO – INSTITUTO NAC. DE METROL, NORM E. Q. IND.	7.685,96
	Total	**11.074,96**

Quadro 09) Restos a Pagar não Processados

Ano	Credor	Valor
2023	SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	37.498,21
2023	SANTOS OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	6.598,84
	Total	**44.097,05**

Em 25 de janeiro de 2024 foi encaminhado e-mail à autarquia solicitando informações sobre o motivo da não quitação e não cancelamento dos restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores a 2023, e já constava o valor referente a Carlos Antonônio Dalmontica.

Em reposta o SANEAR enviou e-mail no dia 22/02/2024 com a seguinte resposta:

> "Esse processo de 2018 está em análise da direção para anulação, pois trata-se de acordo extrajudicial de indenização de danos materiais (veículo) que ao tentar efetuar o pagamento foi identificado que o veículo não estava no nome da mesma pessoa que fez o acordo, não sendo efetuado o pagamento e passando diversos anos sem conseguir contato com o credor.

Verificamos que o valor não foi cancelado.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

1.6.7 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço Orçamentário

A 11ª edição do MCASP apresenta qe conforme a NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória ou voluntariamente, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) das entidades do setor público.

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Receita Orçamentária prevista do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR para o exercício em análise foi de R$ 68.151.812,00 (sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil e oitocentos e doze rais), sendo para Receitas Correntes o valor de R$ 68.076.150,00 e para as Receitas de Capital o valor de R$ 75.662,00.

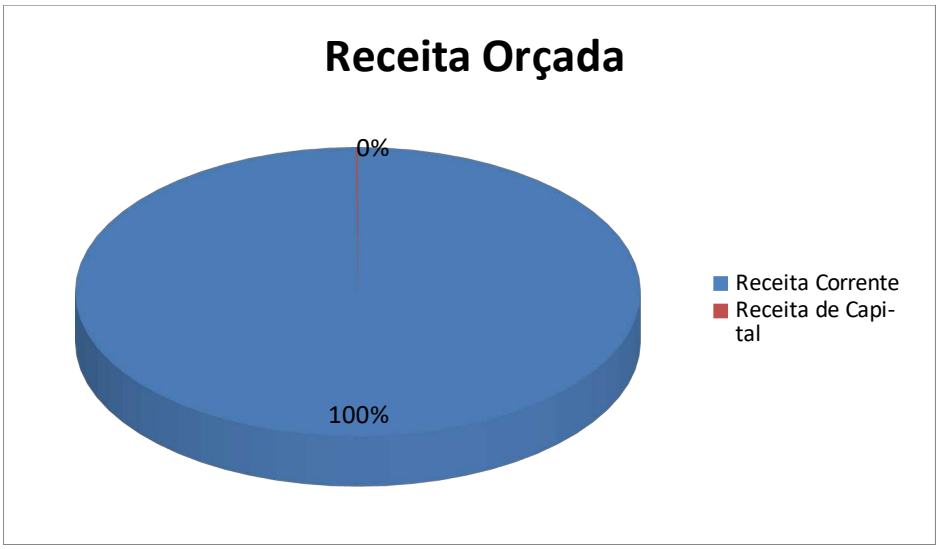

Do total orçado, arrecadou-se R$ 71.191.200,58 (setenta e um milhões, cento e noventa e um mil e duzentos reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 71.014.011,58 de Receitas Correntes e, para as Receitas de Capital arrecadou-se R$ 177.189,00.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

Observa-se assim, um excesso de arrecadação (comparativo entre a receita arrecadada com a receita prevista) o montante de R$ 3.038.388,58.

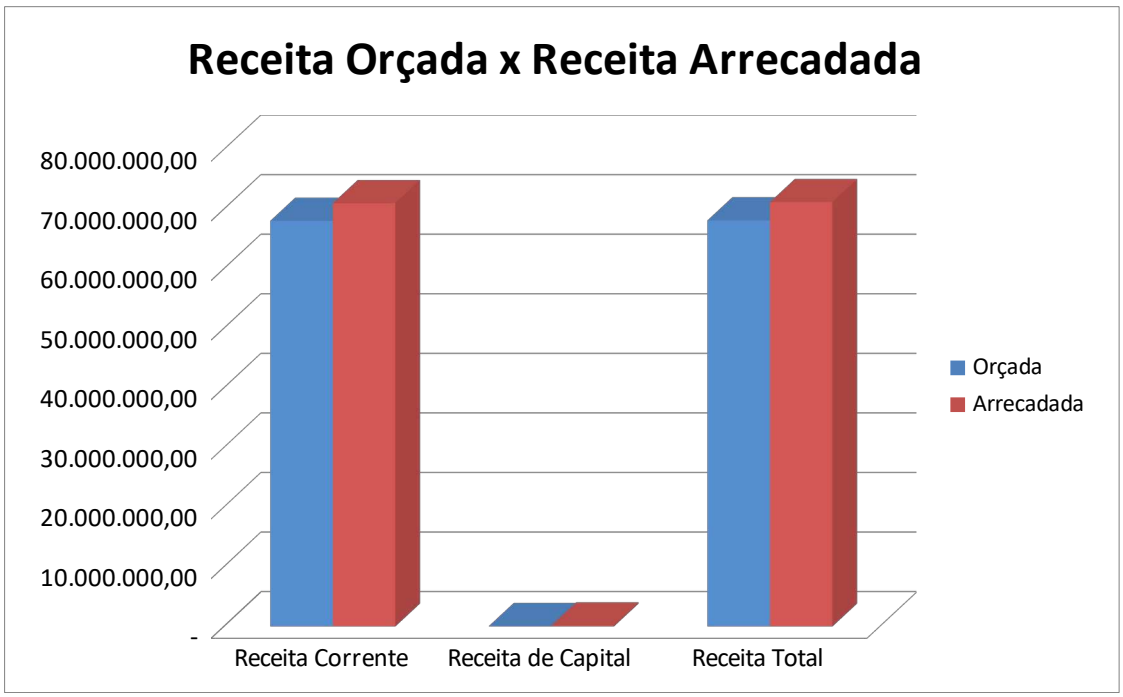

No que tange às despesas, o valor orçado total foi de R$ 65.577.150,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta reais), sendo R$65.011.700,00 destinados a Despesas Correntes e R$ 565.450,00 a Despesas de Capital.

Após a inserção dos créditos adicionais e das movimentações orçamentárias, o orçamento apresentou-se com um montante atualizado de R$ 74.803.931,03(setenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos), sendo R$ 73.362.949,03 referente à Despesas Correntes e, R$ 1.440.982,00 com Despesas de Capital.

No ano de 2024 foi empenhado R$ 73.071.906,90 e liquidado o valor de R$ 68.073.842,34 e deste, pago o valor de R$ 5.636.623,25. Dessa forma, o Restos a Pagar (RAP) apurado foram de R$ 24.539.690,68 sendo que, RAP processado foi de R$ 638.558,69 e de RAP não processado R$ 4.998.064,56.

1.6.8 DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

De acordo com o Artigo 60 da lei 4.320/64 “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.” Contudo, foi identificado no Processo Administrativo 090/2024, onde foi verificado que a data da Nota de Empenho está a posterior a data da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor demonstrando o desrespeito as fases da realização da despesa, demonstramos nas imagens abaixo. Tal situação também foi apontada na ação nº 18 do PAFI 2024. O Auditor responsável por aquela ação recomendou:

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

"Recomenda-se ao ordenador de despesa responsável ou aquele que venha suceder que implemente procedimentos e rotinas como medida para abster de realizar futuras despesas sem a realização de prévio empenho, bem como orientar toda a equipe a fim de atentar-se a realização do regular processo de despesa pública."

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO - CACAROCA - Serra - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número Nota Fiscal	Data Emissão	Chave
158	10/09/2024	IQYY-CAGH

MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS

MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA
29166-736 - RUA DOS CURIANGOS, 144 SALA 02 - MORADA DE LARANJEIRAS - Serra - ES - 29166-736
CNPJ/CPF: 45.822.564/0001-48 Inscr. Estadual/RG:
Email: ELIZIEL@MENDELI.COM.BR
Telefone: 31020030 Inscrição Municipal: 4742364

Número RPS	Série RPS	Tipo RPS	Data Emissão RPS
144	7		10/09/2024

Local de Prestação do Serviço: SERRA **Local de Incidência do Serviço:** Serra
Competência: 09/2024 **Data Prestação:** 10/09/2024 **Simples Nacional:** Sim
Exigibilidade: Exigível
Retenção de ISS: SEM RETENÇÃO
Atividade: 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes,

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

CONSORCIO DBO ESSE Sub. Tributário: Não
RLOS GOMES DE SA, 335 - EDIF CENTRO EMPRESARIAL SALA - MATA DA PRAIA
Vitória - ES - CEP: 29066040 Inscrição Municipal:
CNPJ/CPF: 41018034000190
E-mail: CONTABILIDADE@ENGEFORM.COM.BR Telefone: 1130307200
Endereço Cobrança: CARLOS GOMES DE SA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	2 LOCACAO BOMBA DANCOR 4,0 CV 4". 2.200,00 2 LOCACAO BOMBA DANCOR 4,0 CV 4". 2.200,00 1 LOCACAO BOMBA HIDROSUL ELETRICA 6". 3.000,00 MEDICAO 0003 - 10/09/24 - PEDIDO DE COMPRA 002485 PERIODO 01/08/24 A 31/08/24 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG 8702-5 C/C 534-7 Trib aprox R$: 995,30 Federal, R$: 0,00 Estadual e R$: 370,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 19CB11	7.400,00	7.400,00

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

MUNICÍPIO DE COLATINA
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESPIRITO SANTO
06.698.248/0001-54
NOTA DE EMPENHO Nº 0000635/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 — **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000069 — **Data :** 30/09/2024
Processo : 0000090/2024 — **Valor : 3.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000433/2024

Orgão : 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade Orçamentária : 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função : 17 - Saneamento
Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa : 0036 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Projeto/Atividade : 2.170 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150100000010 - REC. ORDINÁRIOS - SANEAR

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR - FL.: 055 VISTO

Favorecido : 44650 - MENDELI REPRESENTACAO COM. E SERVIÇOS EIRELLI ME -ME — **CNPJ/CPF :** 23.075.030/0001-62
Bairro : Jardim Camburi — **Cidade :** Vitória
Endereço : Ave AUGUSTO EMÍLIO ESTELITA LINS — **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 0000000000 — **Celular:** — **PIS PASEP :**

Histórico : VR. REF. LOCAÇÃO DE BOMBA TRIFÁSICA 10CV, 220/380V, RECALQUE 6 DRENAGEM CF AE 0433/24

Subelemento: 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	404.311,75	Despesa Empenhada	3.000,00	Saldo Disponível	401.311,75

(três mil reais)

Número Processo Pagto : 0090/2024 — **Número Ata :**
Dispensa/Inexigibilidade : 65 - ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDI — **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000007/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000007/2024 — **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000090/2024 — **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
600	ETA - ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGU	3.000,00
	Total	3.000,00

L A N Ç A M E N T O S

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
		Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O	1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.000,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 30 de setembro de 2024

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7

2 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em virtude da análise realizada nos pontos de controle da PCA 2024 do SANEAR, apresentamos as seguintes recomendações:

I) Com relação a divergência entre os inventários dos estoques, imóveis e intangíveis, recomenda-se que seja demonstrado em nota explicativa e que a contabilidade em conjunto com o setor de patrimônio que verifique e concilie as divergências e que passem a fazer as conciliações mensalmente para que a peça contábil possa refletir a realidade.

II) Recomenda-se que a gestão da Autarquia adote política que vise diminuir a inadimplência dos créditos a receber e implemente ações para o efetivo recebimento dos valores inscritos em Dívida Ativa.

III) Recomendar aos fiscais e gestores dos contratos, para que ocorra o acompanhamento minucioso dos valores comprometidos por empenho, para que ao final do exercício, reste somente os valores necessários para cobrir as despesas do exercício que se encerra, evitando assim, no exercício seguinte o cancelamentos da RAP, uma vez que este impactam no Superávit Financeiro do Exercício.

IV) A irregularidade em contrair despesa sem prévio empenho envolve aspectos críticos de controle, legalidade e transparência na execução do orçamento público, podendo prejudicar a situação do gestor no julgamento das contas públicas com ressalvas e até rejeição das contas, portanto recomenda-se fortemente ao ordenador de despesa, responsável ou aquele que venha sucedê-lo, que implemente procedimentos e rotinas como medida para abster de realizar futuras despesas sem a realização de prévio empenho, bem como orientar toda a equipe a fim de atentar-se a realização do regular processo de despesa pública.

Colatina, 07 de março de 2025.

ELAINE SOUZA PEREIRA:11330356713
Assinado de forma digital por ELAINE SOUZA PEREIRA:11330356713
Dados: 2025.03.18 15:25:06 -03'00'

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Matrícula n° 110819
Contador CRC-ES 7.420/O-7

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna – Matrícula n° 112248
Contadora CRC-ES 16.227/O-6

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3721-8084

ELAINE SOUZA PEREIRA
Auditora Pública Interna
Matrícula. n° 112248
CONTADORA CRC-ES N° 16.227/O-6

NILDEMAR ANTONIO BOTTI
Auditor Público Interno – Mat. n° 110819
CONTADOR CRC-ES N° 7.420/O-7